



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ

# DIÁRIO OFICIAL

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
SETOR DE PERÓDICOS

IMPRESA OFICIAL

ANO LXXXVII - 88ª DA REPÚBLICA — Nº 24.028

Belém - Sábado, 02 de junho de 1979

GOVERNADOR DO ESTADO

*Alacid da Silva Nunes*

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

*Gerson dos Santos PERES*

Gabinete Civil: ..... *Sérgio Raymundo Negrão de Souza Franco*  
Gabinete Militar: ..... *Francisco Ribeiro Machado*

## Secretariado

Administração: ..... *Hélio Antônio Mokarzel*  
Interior e Justiça: ..... *Clóvis Cunha da Gama Malcher*  
Fazenda: ..... *Clóvis de Almeida Mácola*  
Viação e Obras Públicas: ..... *Pedro Paulo de Lima Dourado*  
Saúde Pública: ..... *Almir José de Oliveira Gabriel*  
Educação: ..... *Dionísio João Hage*  
Agricultura: ..... *Italo Cláudio Falesi*  
Segurança Pública: ..... *Paulo Celso Pinheiro Sette Camara*  
Planejamento e Coordenação Geral: ..... *Fernando Coutinho Jorge*  
Cultura, Desportos e Turismo: ..... *Olavo de Lyra Maia*

..... O .....  
Consultor Geral do Estado: ..... *Egydio Salles*  
Procurador Geral do Estado: ..... *Arthur Cláudio Mello*

### PORTARIAS

Do Gabinete Militar do Governador  
Do Gabinete Civil do Governador  
Das Secretarias de Estado de Interior e Justiça e Saúde Pública

### AVISO

Do Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R.-PA)

### CONTRATO

Da Secretaria de Estado de Educação

### ATAS

De Diversas Firms

### ACÓRDÃOS

Do Conselho da Magistratura

### REALIZAÇÃO CONCURSO-C-113

Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

1 CADERNO

56 PÁGINAS



# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

\* LEI Nº 4838 DE 18 DE MAIO DE 1979  
Concede Pensão Especial em favor da família do Professor ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado e conceder à família do Professor ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA, constituída da viúva e filhos menores, a pensão mensal correspondente a onze (11) valores de referência, vigentes para a terceira (3a.) região salarial, reajustáveis na oportunidade da elevação de citado nível.

§ 1º - O valor da referência a que se refere este artigo será o que for estabelecido pela Legislação Federal, na conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6205, de 29 de abril de 1975, que descaracterizou o salário mínimo como fator da correção monetária.

§ 2º - A pensão especial a que se refere este artigo se transferirá, em caso de falecimento da beneficiária viúva, aos seus filhos menores e às filhas solteiras enquanto se conservarem nesse estado.

§ 3º - As parcelas relativas aos filhos que alcançarem a maioridade e às filhas que deixarem o estado de solteiras reverterão automaticamente em favor dos que forem menores e das que se conservarem solteiras.

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros do Estado, em sua dotação própria.

Art. 3º - O benefício instituído nesta Lei entrará em vigor a partir de 1º de abril de 1979.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

\* Republicada por ter saído com incorreção no D.O. Nº 24.025 de 30/05/79.

(G. Reg. nº 1497)

PORTARIA Nº 109 DE 31 DE MAIO DE 1979

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418, de 29.12.1975,

**R E S O L V E:**

Assegurar de acordo com o art. 172 da Constituição Estadual, estabilidade a ANTONIO CECIM ABRAÃO, ocupante da função de Contabilista, Referência XIII, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado da Fazenda.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 31 de maio de 1979.

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1500)

## Gabinete Militar do Governador

PORTARIA Nº 044/79-GM DE 24 DE MAIO DE 1979

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 26 do Decreto nº 11.068 de 29 de dezembro de 1978, que reestruturou o Gabinete do Governador do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 2º do Decreto nº 11.154 de 14 de março de 1979;

**R E S O L V E:**

Designar SEBASTIANA FREITAS SOUZA, Assessora DAS-012.2, para Chefiar o Serviço de Finanças e Contabilidade da Divisão de Administração do Gabinete Militar do Governador.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 24 de maio de 1979.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO - Cel. PM

Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 1496)

## Gabinete Civil do Governador

PORTARIA Nº 05 DE 28 DE MAIO DE 1979

O Chefe do Gabinete Civil do Governador, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder 60 (sessenta) dias de férias correspondentes aos exercícios de 1977/78 e 1978/79 ao servidor OSSIAN DA SILVEIRA BRITO, ocupante do cargo de Chefe da Representação do Governo do Estado do Pará, em Brasília-DF, no período de 1º de junho de 1979, a 30 de julho de 1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Governador, 28 de maio de 1979.

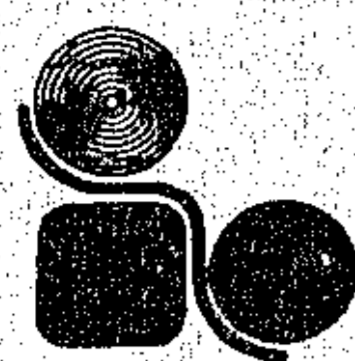
SÉRGIO RAYMUNDO NEGRÃO DE SOUZA

FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

(G. Reg. nº 1512)





IMPRESA OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL**

- \* DIRETORIA
- \* ADMINISTRAÇÃO
- \* REDAÇÃO
- \* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém-Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -  
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação

**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO****TABELA DE ASSINATURAS  
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.800,00

Semestral: Cr\$ 900,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

D.O., número atrasado por ano, aumenta cinco  
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 40,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 6,00  
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-  
do os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação  
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e  
outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-  
panhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros  
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMI-  
NAL para IMPRESA OFICIAL DO ESTA-  
DO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das  
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-  
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de  
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

PORTARIA Nº 06 DE 28 DE MAIO DE 1979  
O Chefe do Gabinete Civil do Governador,  
no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar o servidor RUBENS PINTO DE  
MENDONÇA, ocupante do cargo de Assistente  
da Representação do Governo do Estado do  
Pará, em Brasília-DF, para responder, pelo  
expediente no período de 1º de junho de 1979, a  
30 de julho de 1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Governador, 28 de maio  
de 1979.

**SÉRGIO RAYMUNDO NEGRÃO DE SOUZA  
FRANCO**

Chefe do Gabinete Civil

(G. Reg. nº 1512)

**SECRETARIA****INTERIOR E JUSTIÇA****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 44 DE 14 DE MARÇO DE 1979

O Secretário de Estado do Interior e Jus-  
tiça, no uso da competência que lhe foi delegada  
pelo Excelentíssimo Senhor Governador do  
Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de  
dezembro de 1975,

**R E S O L V E:**

Retificando as Portarias nºs. 0029, de  
20.01.78, 0162, de 17.07.78, 0226, de 13.09.78 e 0016,  
de 12.01.79, em face das diligências nºs. 1081/78,  
1668/78, 2611/78, 292/79 e 420/79, REFORMAR  
"ex-officio" na mesma graduação, de acordo  
com os artigos 93, 94, item II e 97 da Lei Esta-  
dual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados  
com os artigos 96, incisos 1 e 2 da Lei nº 4.491, de  
28 de novembro de 1973, o soldado PM JOÃO  
ALDERY PIRES CHAVES, pertencente ao Bata-  
lhão de Trânsito da Polícia Militar do Pará,  
passando nessa situação, a perceber os proventos  
anuais de Cr\$-20.748,00 (vinte mil, setecentos e  
quarenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo	Cr\$ 1.330,00
— Tempo de Serviço - 20%	266,00
— Habilitação Militar - 10%	133,00
Provento mensal	Cr\$ 1.729,00
Provento anual	Cr\$ 20.748,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça,  
14 de março de 1979.



**ALBERTO SEGUIN DIAS**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas  
Acórdão nº 10.829 de 21.05.79.

(G. Reg. nº 1497)

**PORTARIA Nº 75 DE 30 DE MAIO DE 1979**  
O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418 de 29 de dezembro de 1975, alterado pelo Decreto nº 11.158, de 14.03.1979.

**R E S O L V E:**

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido na mesma graduação, de acordo com os artigos 88, item I, 89, 122, item IV e 49, item III, parágrafo único, letra c), da Lei Estadual nº 4525, de 09 de julho de 1974, combinados com os artigos 95 e 96, incisos 1 e 2 da Lei Estadual nº 4491, de 28 de novembro de 1973 e mais o artigo 4º parágrafo único da Lei Estadual nº 4802, de 01 de dezembro de 1978, o 1º Sargento PM SEBASTIÃO NAVARRO DOS SANTOS, pertencente à Companhia do Comando Geral da Polícia Militar do Pará, passando, nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$-88.882,80 (oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e dois cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

— Soldo de Subtenente PM	Cr\$ 5.290,65
— Tempo de Serviço - 30%	1.587,19
— Habilitação Militar - 10%	529,06
Provento mensal	7.406,90
Provento anual	88.882,80

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça,  
30 de maio de 1979.

**CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
(G. Reg. nº 1497)

**PORTARIA Nº 76 DE 30 DE MAIO DE 1979**  
O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, alterado pelo Decreto nº 11.158, de 14.03.1979,

**R E S O L V E:**

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido na mesma graduação de acordo com os artigos 88, item I, 89, 122, item III e IV e 49, item III, parágrafo único, letra c), da Lei Estadual nº 4525, de 09 de julho de 1974, combinados com os artigos 95 e 96, incisos 1 e 2 da Lei Estadual nº 4491, de 28 de novembro de 1973 e mais o artigo 4º parágrafo único da Lei Estadual nº 4802, de 01 de dezembro de 1978, o Soldado PM FRANCISCO ASSIS DE SOUZA, pertencente ao Batalhão de Destacamento da Polícia Militar do Pará,

passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$-37.528,20 (trinta e sete mil quinhentos e vinte e oito cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

— Soldo de Cabo PM	Cr\$ 2.233,83
— Tempo de Serviço - 30%	670,14
— Habilitação Militar - 10%	223,38
Provento mensal	3.127,35
Provento anual	37.528,20

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça,  
30 de maio de 1979.

**CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 1497)

**PORTARIA Nº 77 DE 30 DE MAIO DE 1979**

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, alterado pelo Decreto nº 11.158, de 14.03.1979.

**R E S O L V E:**

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido na mesma graduação, de acordo com os artigos 88, item I, 89, 122, item III e IV e 49, item III, parágrafo único, letra C), da Lei Estadual nº 4525, de 09 de julho de 1974, combinados com os artigos 95 e 96, incisos 1 e 2 da Lei Estadual nº 4491, de 28 de novembro de 1973 e mais o artigo 4º parágrafo único da Lei Estadual nº 4802, de 01 de dezembro de 1978, o Subtenente PM CLÁUDIO DA SILVA SANTOS, pertencente à Companhia do Comando Geral da Polícia Militar do Pará, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$-108.634,56 (cento e oito mil seiscentos e trinta e quatro cruzeiros e cinquenta e seis centavos), assim discriminados:

— Soldo de 2º Tenente PM	Cr\$ 6.466,35
— Tempo de serviço - 30%	1.939,90
— Habilitação Militar - 10%	646,63
Provento mensal	9.052,88
Provento anual	108.634,56

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça,  
30 de maio de 1979.

**CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
(G. Reg. nº 1497)



**SAÚDE PÚBLICA****GABINETE DO SECRETÁRIO**

## PORTARIA Nº 529

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

TENDO em vista as instruções do Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de suprimento de fundos e,

CONSIDERANDO ainda a solicitação constante dos Processos nºs 08570 - 09493 - 09430 - 09429 - 09421 - 09453 - 09220 - 09219 - 09018 - 09179 - 09159 - 09301 - 09126 - 09125 - 08694 - 08695 - 09302 - 09180 - 09024 - 09402 - 09401 - 09015 - 09451 - 09450.

## RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, suprimento de fundos aos servidores de material de consumo e outros serviços de terceiros nas Unidades de Saúde sob sua responsabilidade, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 dias a contar do recebimento.

José Américo M. de Souza - Médico - Chefe da Unidade Mista de São Miguel do Guamá - Mat. 206.036 - M.C. ....Cr\$ 1.415,00

02 - José Carlos Penin Favacho - Médico - Diretor do Hospital Juliano Moreira - Mat. 232.231 - S.T..Cr\$ 2.880,00

03 - Hailton Baía Guimarães - Médico - Chefe da Unidade Sanitária de Prainha - Mat. 231.041 - M.C. ....Cr\$ 5.000,00

04 - Hailton Baía Guimarães - Médico - Chefe da Unidade Sanitária de Prainha - Mat. 231.041 - S.T..Cr\$ 20.000,00

05 - Moisés de Paiva Cavalcante - Médico - Chefe do Posto Médico do Guamá - Mat. 226.657 - S.T. ....Cr\$ 300,00

06 - Wellaide Cecim Carvalho - Médica - Chefe da Unidade Mista de Ourém - Mat. 235.965 - S.T..Cr\$ 7.000,00

07 - Iraquelma do Carmo C. Nascimento - Resp. pela Unidade Sanitária de Bagre - Mat. 252.536 - M.C. ....Cr\$ 2.138,35

08 - Iraquelma do Carmo C. Nascimento - Resp. pela Unidade Sanitária de Bagre - Mat. 252.536 - S.T. ....Cr\$ 3.050,00

09 - Cláudio Augusto Proença - Médico - Chefe da Unidade Mista de Curuçá - Mat. 226.667 - M.C..Cr\$ 11.816,00

10 - José Cristiano da Silva - Médico - Resp. pela Unidade Sanitária de Almeirim - M.C..Cr\$ 2.076,80

11 - Mirian Pires dos Santos - Médica - Chefe do Dispensário Henrique Rocha - Mat. 236.163 - S.T..Cr\$ 300,00

12 - João Luiz Rodrigues da Silva - Médico - Chefe da Unidade Sanitária de Augusto Corrêa - Mat. 236.037 - M.C. ....Cr\$ 450,00

13 - Fernando Antônio Martins - Médico - Chefe da Unidade Sanitária de Curalinho - Port. 1046 - M.C. ....Cr\$ 1.300,00

14 - Fernando Antônio Martins - Médico - Chefe da Unidade Sanitária de Curalinho - Port. 1046 - S.T. ....Cr\$ 4.000,00

15 - Irsen da Silva Leite - Médico - Chefe da Unidade Mista de Mosqueiro - Mat. 227.016 - M.C..Cr\$ 33.397,00

16 - Irsen da Silva Leite - Médico - Chefe da Unidade Mista de Mosqueiro - Mat. 227.016 - S.T..Cr\$ 7.900,80

17 - João Luiz Rodrigues da Silva - Médico - Chefe da Unidade Sanitária de Augusto Corrêa - Mat. 236.037 - S.T. ....Cr\$ 550,00

18 - José Cristiano da Silva Costa - Médico - Chefe da Unidade Sanitária de Almeirim - Mat. 0307 - S.T. ....Cr\$ 5.420,00

19 - Emmanuel Bittencourt Ferraz - Médico - Chefe da Unidade Mista de Paragominas - Port. 1055 - M.C. ....Cr\$ 23.843,00

20 - José de Nazaré Chiappetta - Médico - Chefe da Unidade Sanitária de Anajás - Port. 0174 - S.T..Cr\$ 500,00

21 - José de Nazaré Chiappetta - Médico - Chefe da Unidade de Anajás - Port. 0174 - M.C. .Cr\$ 2.250,00

22 - Cláudio Augusto Proença - Médico - Chefe da Unidade Mista de Curuçá - Mat. 226.667 - S.T..Cr\$ 1.733,00

23 - Elriki Lédo de Barros - médico - Chefe da Unidade Sanitária de Irituia - Mat. 236.486 - S.T..Cr\$ 3.500,00

24 - Elriki Lédo de Barros - Médico - Chefe da Unidade Sanitária de Irituia - Mat. 236.486 - S.T..Cr\$ 3.000,00

25 - Edgar Gondim Pereira - Médico - Diretor da DIOPER - Mat. 226.045 - M.C. ....Cr\$ 10.000,00

26 - Edgar Gondim Pereira - Médico - Diretor da DIOPER - Mat. 226.045 - S.E. ....Cr\$ 3.000,00

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 15 de maio de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 3582. Dia: 02/06/79)

## PORTARIA Nº 530

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

TENDO em vista as instruções do Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de suprimento de fundos e,

CONSIDERANDO ainda a solicitação constante dos Processos nºs 8689 - 5881 - 8474 - 8475 - 8476.

## RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, suprimento de fundos aos servidores de material de consumo e outros serviços de terceiros nas Unidades de Saúde sob sua responsabilidade, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 dias a contar do recebimento.

01 - Amilton da Silva Pereira - Médico - Chefe da Unidade Sanitária de Afuá - Mat. 236.256 - S.T..Cr\$ 8.000,00

02 - José de Nazaré Chiappetta - Médico - Chefe da Unidade Sanitária de Anajás - Port. 174.79 - S.T..Cr\$ 500,00



- 03 - José Carlos Penin Favacho - Médico - Resp. pela direção do Hospital Juliano Moreira - Mat. 232.231 - R.S.P. ....Cr\$ 12.614,40  
 04 - José Carlos Penin Favacho - Médico - Resp. pela direção do Hospital Juliano Moreira - Mat. 232.231 - Serv. Eng. ....Cr\$ 14.860,80  
 05 - José Carlos Penin Favacho - Médico - Resp. pela direção do Hospital Juliano Moreira - Mat. 232.231 - M.C. ....Cr\$ 34.905,60

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 15 de maio de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 3582. Dia: 02/06/79)

PORTARIA Nº 531

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

TENDO em vista as instruções do Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de suprimento de fundos e,

CONSIDERANDO ainda a solicitação constante dos Processos nºs 06974 - 08316 - 06973 - 08271 - 08450 - 51 - Ofício.

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, suprimento de fundos aos servidores de material de consumo e outros serviços de terceiros nas Unidades de Saúde sob sua responsabilidade, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 dias a contar do recebimento.

01 - José Carlos Machado de Carvalho - Médico - Chefe da Unidade Mista de Acará - Port. 1047 - S.T. ....Cr\$ 14.020,00

02 - Pedro Raimundo Santos Moraes - Médico - Chefe da Unidade Mista de Viseu - Port. 1053 - S.T. Cr\$ 16.000,00

03 - José Carlos Machado de Carvalho - Médico - Chefe da Unidade Mista de Acará - Port. 1047 - S.T. ....Cr\$ 39.773,00

04 - Ivan Nery - Médico - Resp. pela Unidade Mista de Santana do Araguaia - Mat. 250.128 - M.C. Cr\$ 22.624,00

05 - Nellaide Cecim Carvalho - Médica - Chefe da Unidade Mista de Ourém - Mat. 235.962 - M.C. Cr\$ 18.081,00

06 - Sandra Maria Ferreira de Alencar - Resp. pela Direção do Centro de Saúde Escola de Icoaraci - Port. 272 - S.T. ....Cr\$ 20.000,00

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 15 de maio de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 3582. Dia: 02/06/79)

PORTARIA Nº 532

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

TENDO em vista as instruções do Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de suprimento de fundos e,

CONSIDERANDO ainda a solicitação constante dos Processos nºs 08715 - 08716 - 08782 - 08781.

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, suprimento de fundos aos servidores de material de consumo e outros serviços de terceiros nas Unidades de Saúde sob sua responsabilidade, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 dias a contar do recebimento.

01 - Raimundo Queiroz de Miranda - Médico - Chefe da Unidade Mista de Maracanã - Mat. 234.111 - M.C. ....Cr\$ 22.365,00

02 - Raimundo Queiroz de Miranda - Médico - Chefe da Unidade Mista de Maracanã - Mat. 234.111 - S.T. ....Cr\$ 1.965,30

03 - Maria Ruth Reis Duarte - Enfermeira - Resp. p/ Centro de Saúde nº 4 - Mat. 201.999 - S.T. ...Cr\$ 7.000,00

04 - Maria Ruth Reis Duarte - Enfermeira e Resp. p/Centro de Saúde nº 4 - Mat. 201.999 - M.C. ...Cr\$ 7.000,00

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 15 de maio de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 3582. Dia: 02/06/79)

PORTARIA Nº 533

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

TENDO em vista as instruções do Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos e,

CONSIDERANDO ainda a solicitação constante dos Processos 07957 - 07959 - 04334 - 04333 - 554:

RESOLVE:

CONCEDER nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, Suprimento de Fundos aos servidores abaixo discriminados, para atender despesas complementares de material de consumo e outros serviços de terceiros nas Unidades de Saúde sob sua responsabilidade, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 dias a contar do recebimento.

01 - Deusa Mirian da Silva Brito - Médica - Chefe da Unidade Sanitária de Primavera - Port. 1064 - M.C. ....Cr\$ 1.100,00

02 - Deusa Mirian da Silva Brito - Médica - Chefe da Unidade Sanitária de Primavera - Port. 1064 - S.E. ....Cr\$ 2.000,00

03 - Emília Monteiro Maia Basílio - Médica - Chefe da Unidade Mista de Vigia - Mat. 216.096 - S.T. ....Cr\$ 5.000,00

04 - Emília Monteiro Maia Basílio - Médica - Chefe da Unidade Mista de Vigia - Mat. 216.096 - M.C. ....Cr\$ 20.860,00

05 - José Maria Elias Corrêa - Médico - Chefe do Departamento de Ações Básicas e Complementares - S.T. ....Cr\$ 12.000,00

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 15 de maio de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 3582. Dia: 02/06/79)



## PORTARIA Nº 0551

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

TENDO em vista as instruções do Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos e,

CONSIDERANDO a solicitação constante dos processos nºs 10000 - 09999 - 10053 - 09987 - 09984 - 10036 - 10037 - 10038 - 09942 - 09943 - Ofício 53/79 - Mem. 649/79.

**R E S O L V E:**

CONCEDER, nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, Suprimento de Fundos aos servidores relacionados abaixo, para atender despesas complementares de material de consumo e outros serviços de terceiros nas Unidades de Saúde sob sua responsabilidade, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar conta no prazo de 60 dias a contar do recebimento.

- 01 - Dr. Jaime Moreira da Costa - Mat. 235.107 - Médico-Chefe da Unidade Sanitária de Nova Timboteua...MC...Cr\$ 600,00
- 02 - Dr. Jaime Moreira da Costa - Mat. 235.107 - Médico-Chefe da Unidade Sanitária de Nova Timboteua...ST....Cr\$ 400,00
- 03 - Dr. Cláudio Augusto Proença - Mat. 234.901 - Médico-Chefe da Unidade Mista de Curuçá...ST....Cr\$ 2.653,00
- 04 - Dr. João Feio Neto - Mat. 201.402 - Médico-Diretor do Centro de Saúde nº 2 .....MC... Cr\$ 4.500,00
- 05 - Dr. João Feio Neto - Mat. 201.402 - Médico-Diretor do Centro de Saúde nº 2 .....ST.... Cr\$ 2.000,00
- 06 - Dr. Pedro Raimundo Santos Moraes - Port. 1053 - Diretor da Colônia do Prata .... MC Cr\$ 57.360,00
- 07 - Dr. Pedro Raimundo Santos Moraes - Port. 1053 - Diretor da Colônia do Prata .. RSP... Cr\$ 17.634,00
- 08 - Dr. Pedro Raimundo Santos Moraes - Port. 1053 - Diretor da Colônia do Prata ... ST ... Cr\$ 12.888,00
- 09 - Dra. Elza Maria Ferreira Oliveira - Mat. 226.663 - Médica-Chefe do Centro de Saúde da Cremação . . . . ST . . . . Cr\$ 780,00
- 10 - Dra. Elza Maria Ferreira Oliveira - Mat. 226.663 - Médica-Chefe do Centro de Saúde da Cremação . . . . MC. . . . Cr\$ 796,00
- 11 - Dra. Ana Maria Arruda de Oliveira - Mat. . 232.317 - Médica-Chefe do Dispensário nº. 05 . . . . . ST . . . . . Cr\$ 200,00
- 12 - Enf. Gerson Edison Figueiredo Filho - Mat. 231.114 - Assessor Técnico da Dioper . . . . . ST . . . . . Cr\$ 16.800,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 23 de maio de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(Ext. Reg. nº 3581 - Dia: 02.06.79)

## PORTARIA Nº 0558

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

DELEGAR competência ao servidor Dr. Luiz Eduardo Soares Carneiro, Médico, para as seguintes atribuições:

AUTORIZAR; Requisição de passagem e ajuda de custo para viagem; diárias; liberação de verbas de suprimento de fundos; participação de cursos, seminários, congressos; encaminhamento de notas fiscais de medicamentos adquiridos pela SESPA; envio de material para publicação na Imprensa Oficial; suplementação de verba; contas dos jornais referentes a notas publicadas; despesa de combustível para viagens; licença especial e licença tratamento de saúde; liberação (rotina) de cota.

ASSINAR: Homologação de mapas e convites; declaração para tempo de serviço; declaração de cumprimento de horário; carteiras de funcionários; encaminhamento de frequência e de formulários de cadastramento dos servidores; portarias suprimentos de fundos e diárias.

DESIGNAR: Comissão para participar de convite para tomada de preço.

ASSINAR PARECER: Processo salário família; processo de licença especial; processos enviados por entidades e órgãos, solicitando atenção da Secretaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 23 de maio de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(Ext. Reg. nº 3580 - Dia: 02.06.79)

## PORTARIA Nº 0560

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

TENDO em vista as instruções do Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos e,

CONSIDERANDO a solicitação constante dos processos nº 08645 - 08644 - 09452 - 08806 - 08807 - 09472 - 09471 - 04337 - 09661 - 09551 - 09740 - 09836/79,

**R E S O L V E:**

CONCEDER, nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, Suprimento de Fundos aos servidores relacionados abaixo, para atender despesas complementares de material de consumo e outros serviços de terceiros nas Unidades de Saúde sob sua responsabilidade, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 dias a contar do recebimento.

- 01 - Dr. Vicente Borges da Cunha Filho - Port.. 0172 - Médico-Chefe da Unidade Mista de Portel . . . . . MC . . . . . Cr\$ 5.000,00



- 02 - Dr. Vicente Borges da Cunha Filho - Port. 0172 - Médico-Chefe da Unidade Mista de Portel . . . . . ST . . . . . Cr\$ 14.000,00
- 03 - Dra. Wellaide Cecim Carvalho - Mat. ... 236.967 - Médica-Chefe da Unidade Mista de Ourém . . . . . MC . . . . . Cr\$ 19.951,00
- 04 - Dr. Livaldo Antonio Gurjão de Carvalho - Mat. 206.036 - Médico-Diretor da 5ª Região de Saúde . . . . . MC . . . . . Cr\$ 10.700,00
- 05 - Dr. Livaldo Antonio Gurjão de Carvalho - Mat. 206.036 - Médico-Diretor da 5ª Região de Saúde . . . . . ST . . . . . Cr\$ 940,00
- 06 - Dr. Livaldo Antonio Gurjão de Carvalho - Mat. 206.036 - Médico-Diretor da 5ª Região de Saúde . . . . . ST . . . . . Cr\$ 7.700,00
- 07 - Dr. Livaldo Antonio Gurjão de Carvalho - Mat. 206.036 - Médico-Diretor da 5ª Região de Saúde . . . . . MC . . . . . Cr\$ 3.211,00
- 08 - Dra. Emilia Monteiro Maia Basilio - Mat. 206.096 - Médica-Chefe da Unidade Mista de Vigia . . . . . ST . . . . . Cr\$ 5.000,00
- 09 - Dra. Lydia Duarte Mesquita Feio - Mat.... 201.497 - Médica-Chefe do Centro de Saúde nº 3 . . . . . ST . . . . . Cr\$ 250,00
- 10 - Dr. Lamartine Gomes Garcia Rodrigues - Port. 1048 - Médico-Chefe da Unidade Sanitária de São Sebastião da Boa Vista . . . . . ST . . . . . Cr\$ 4.200,00
- 11 - Dr. Noélio Pereira Raiol - Port. 1052 - Médico-Chefe da Unidade Mista de Ponta de Pedras . . . . . ST . . . . . Cr\$ 1.000,00
- 12 - Dr. Paulo Guilherme Gurjão de Carvalho - Mat. 234.025 - Médico-Chefe da Unidade Sanitária de Benevides . . MC .. Cr\$ 640,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 24 de maio de 1979.

a) Ilegível

p/ ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 3581 - Dia: 02.06.79)

**PORTARIA Nº 0561**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

TENDO em vista as instruções do Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos e,

CONSIDERANDO a solicitação constante dos processos nºs 09486 - 07296 - 07297 - 07295 - 08367 - 08366/79,

**R E S O L V E:**

CONCEDER, nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, Suprimento de Fundos aos servidores relacionados abaixo, para atender despesas complementares de material

de consumo e outros serviços de terceiros nas Unidades de Saúde sob sua responsabilidade, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 dias a contar do recebimento.

- 01 - Dr. Carlos Edilson Pereira Ribeiro - Mat... 238.385 - Médico-Chefe da Unidade Mista de Gurupá . . . . . MC . . . . . Cr\$ 15.842,00
- 02 - Dr. Augusto Olivio Chaves Rodrigues - Mat. 222.689 - Médico-Diretor da Colônia de Marituba . . . . . MC . . . . . Cr\$ 27.578,00
- 03 - Dr. Augusto Olivio Chaves Rodrigues - Mat. 222.689 - Médico-Diretor da Colônia de Marituba . . . . . RSP . . . . . Cr\$ 17.072,00
- 04 - Dr. Augusto Olivio Chaves Rodrigues - Mat. 222.689 - Médico-Diretor da Colônia de Marituba . . . . . ES . . . . . Cr\$ 2.212,00
- 05 - Dra. Darcy Marinho Quintella - Mat..... 226.635 - Médica-Chefe da Unidade Mista de Barcarena . . . . . ST . . . . . Cr\$ 5.500,00
- 06 - Dra. Darcy Marinho Quintella - Mat. ... 226.635 - Médica-Chefe da Unidade Mista de Barcarena . . . . . MC . . . . . Cr\$ 18.961,00.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 24 de maio de 1979.

a) Ilegível

p/ ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(Ext. Reg. nº 3581 - Dia: 02.06.79)

**PORTARIA Nº 599**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Governamental nº 9418 de 29 de Dezembro de 1975, art. 3º que delega competência aos Secretários de Estado para decidirem sobre a concessão de Salário Família aos servidores públicos estaduais.

**R E S O L V E:**

CONCEDER SALÁRIO FAMÍLIA, a partir do mês de maio do corrente, aos servidores desta Secretaria, abaixo relacionados:  
Antonio Santos Amaral, Hermenegildo Corrêa de Miranda, Maria Benedita Pereira dos Reis, Maria de Lourdes de Araújo Albuquerque, Miriam Araújo da Rocha, Oseny Marques dos Anjos, Rosa Antonia da Silva Soares.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 30 de maio de 1979.

ALMIR JOSE DE OLIVEIRA GABRIEL  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 3611 - Dia: 02.06.79)



# ANÚNCIOS

COMPANHIA DE TERRAS DA MATA GERAL  
C.G.C.M.F. nº 04 230 913 / 0001 - 68

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às determinações estatutárias e disposições legais, submetemos a apreciação dos Senhores Acionistas, as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1978.

Como já tínhamos previsto em nosso relatório do exercício anterior, nossos resultados foram satisfatórios tendo em vista a boa evolução nos preços dos produtos pecuários. Agradecemos a confiança em nós depositada pelos Senhores Acionistas, e também aos nossos colaboradores, sem o que não poderíamos apresentar estes resultados.

Conceição do Araguaia, 20 de abril de 1979.

A DIRETORIA

### BALANÇO PATRIMONIAL

A T I V O		31.12.78	01.01.78(Ajustado)
<u>CIRCULANTE</u>		28.526.430	23.160.608
Caixa e Bancos .....	6.847.676		2.468.277
Titulos e Contas a Receber ....	2.926.932		11.301.486
Estoques .....	18.360.548		9.185.755
Diferido Curto Prazo .....	391.274		205.090
<u>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</u>		1.228.261	1.630.333
Créditos Coligadas/Controladas.	863.460		1.346.077
Outros Créditos e C/Correntes..	364.801		284.256
<u>PERMANENTE</u>		179.008.675	40.782.943
Investimentos	156.040.754		18.097.155
Particip. Coligadas/Controladas	156.038.428		18.094.829
Particip. Outras Sociedades ...	2.326		2.326
Imobilizado	22.967.921		22.579.679
Valor Corrigido .....	28.780.400		25.730.136
(-) Depreciação Acumulada .....	(5.812.479)		(3.150.457)
Ativo Diferido a Longo Prazo ..	-		106.109
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>208.763.366</b>		<b>65.573.884</b>
P A S S I V O		31.12.78	01.01.78(Ajustado)
<u>CIRCULANTE</u>		10.937.890	9.899.384
Fornecedores .....	164.617		255.086
Financiamentos .....	6.995.949		8.333.265
Contrib. e Impostos a Recolher.	70.451		50.998
Contas e Créditos a Pagar .....	3.706.873		1.260.035
<u>EXIGIVEL A LONGO PRAZO</u>		4.480.345	7.016.004
Créditos Coligadas/Controladas.	4.480.345		7.016.004
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>193.345.131</b>		<b>48.658.496</b>



Capital Social .....	32.500.000	25.000.000
Reservas de Capital	33.091.035	15.644.858
Correção Monetária do Capital..	11.776.974	-
Reserva Correção Imobilizado...	21.314.061	15.644.858
Reservas de Lucros	123.890.687	7.263.080
Reserva Legal .....	731.160	346.094
Reserva P/Aumento do Capital...	2.442.004	-
Reserva Especial-D.L. 1260/73..	120.717.523	6.916.986
Lucros Acumulados .....	3.863.409	750.558
TOTAL DO PASSIVO	208.763.366	65.573.884

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS		31.12.78	Exerc. Anterior
Receita Operacional .....		25.170.547	9.911.917
(-) Custos dos Bens e Serviços....		(8.303.521)	(7.268.016)
= Lucro Bruto .....		16.867.026	2.643.901
(-) Despesas Administrativas.....		(3.417.007)	(3.362.004)
(-) Despesas Gerais .....		(2.403.512)	(1.287.039)
(+) Receitas (-) Desp. Financeiras...		65.479	(485.992)
= Resultado Operacional.....		11.111.986	(2.491.134)
(+) Rec. (-) Desp. Não Operacionais..		195.190	1.222.914
= Resultado Antes Corr. Monetária.		11.307.176	(1.268.220)
(-) Corr. Monet. Art. 185 Lei 6404/76		(3.168.333)	-
= Lucro Antes da Provisão I. Renda		8.138.843	(1.268.220)
(-) Provisão I. Renda (Vide Reservas)		(2.452.014)	-
= Lucro Após I. Renda .....		5.686.829	(1.268.220)
(+) Reversão de Provisões .....		83.252	-
(+) Alienação de Terras-DL. 1260/73		120.717.523	8.185.206
= Resultado do Exercício .....		126.487.604	6.916.986
(-) Reserva Especial-DL. 1260/73...		120.717.523	(6.916.986)
= Saldo Final do Exercício .....		5.770.081	-
(-) Participação da Diretoria.....		577.008	-
		5.193.073	-
DESTINAÇÃO		(259.653)	-
Reserva Legal .....		(1.298.268)	-
Dividendos .....		(3.635.152)	-
Lucros Acumulados .....		Cr\$ 0,16	-
LUCRO POR AÇÃO			

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS

	Saldo em 31.12.78	Saldo em 01.01.78	Aumento Capi- tal-AGO/AGE de 30.06.78	Corr. Monet. Patrimônio Líquido	Lucros do Exercício
Capital .....	32.500.000	25.000.000	7.500.000	-	-
Corr. Monet. Capital	11.776.974	-	-	11.776.974	-
Corr. Monet. Imobil.	21.314.061	15.644.858	-	5.669.203	-
Reserva Legal ....	731.160	346.094	-	125.413	259.653
Lucro C/Imóveis ..	120.717.523	6.916.986	(6.916.986)	-	120.717.523
Reserva P/Aumento de Capital ...	2.442.004	-	-	-	2.442.004
Lucros Acumulados.	3.863.409	750.558	(583.014)	60.713	3.635.152

## DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS		APLICAÇÕES	
Lucro Líquido do Exercício.....	5.193.073	Aumento de Investimentos.....	131.541.148
(-) Reversão de Provisões.....	(83.252)	Aquisição do Imobilizado.....	1.166.370
Alienação de Terras do Imobil...	120.717.523	Redução do Exig-Longo Prazo..	2.535.659



Provisão P/Aumento de Capital-IR	2.442.004	Capital Circulante Líquido...	4.327.316
Corr. Monetária do Exercício....	3.168.333		139.570.493
Depreciações do Exercício.....	1.520.280		
Venda de Bens do Imobilizado....	300.000	DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	
Reclassif. Diferido Curto Prazo..	106.109	ATIVO	PASSIVO
Redução Real. Longo Prazo .....	402.072	CIRCULANTE	CIRCULANTE
Custo Contábil Bens Baixados...	5.804.351	Início	23.160.608
	139.570.493	Final	28.526.430
		Variação=4.327.316	5.365.822
			1.038.506

Conceição do Araguaia, 31 de dezembro de 1978.

*João Lanari do Val*  
JOÃO LANARI DO VAL  
Diretor Presidente  
CPF. 038 668 668

*João Carvalho do Val*  
JOÃO CARVALHO DO VAL  
Diretor Vice-Presidente  
CPF. 388 342 008

CASSIO CARVALHO DO VAL  
Diretor Gerente  
CPF. 525 251 718

*Gilson Felix de Araujo*  
GILSON FELIX DE ARAUJO  
Téc. Cont. CRC/PA 276-IS  
CPF. 231 284 458

Observação: O original acima publicado foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 3.591. Dia: 02.06.79)

C O M P A N H I A A G R O P E C U A R I A P A U D A R C O  
C G C M F Nº 0 4 9 3 5 2 1 9 / 0 0 0 1 - 3 3  
R E L A T O R I O D A D I R E T O R I A

Senhores Acionistas:

Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, vimos apresentar à V.Sas. a situação da sociedade, submetendo as vossas apreciações o Balanço Patrimonial e demonstrações anexas, do exercício findo em 31 de dezembro de 1978, bem como o Parecer do Conselho Fiscal. Colocamo-nos ao inteiro dispor dos prezados acionistas, para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Conceição do Araguaia, 20 de abril de 1978

A DIRETORIA  
BALANÇO PATRIMONIAL

A T I V O		31.12.78	01.01.78(Ajustado)
CIRCULANTE		8.511.130	6.168.430
Caixa e Bancos.....	944.330		2.151.330
Estoques.....	7.566.800		4.017.100
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		919.918	2.291.979
Contas - Correntes.....	919.918		2.291.979
PERMANENTE		17.686.996	8.020.588
Imobilizado.....	17.597.972		7.955.243
Diferido a Longo Prazo.....	89.024		65.345
TOTAL DO ATIVO		27.118.044	16.430.997

P A S S I V O		31.12.78	01.01.78(Ajustado)
CIRCULANTE		13.257	-
Contrib. e Impostos a Recolher..	57		-
Contas e Créditos a Pagar.....	13.200		-
PATRIMONIO LIQUIDO		27.104.787	16.430.997
Capital Social.....	16.800.000		12.000.000
(-)Capital a Realizar.....	-		(357.652)
	16.800.000		11.642.348
RESERVA DE CAPITAL		11.110.551	4.963.510
Corr. Monetária do Capital.....	4.348.421		-
Reserva Correção Imobilizado...	6.762.130		4.963.510
(-)Prejuizos Acumulados.....	(805.764)		(124.861)
TOTAL DO PASSIVO		27.118.044	16.430.997



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	31.12.78	Exerc. Anterior
Receita Operacional.....	4.353.700	2.367.840
(-) Custos dos Bens.....	(412.566)	(312.716)
= Lucro Bruto.....	3.941.134	2.055.124
(-) Despesas Administrativas.....	(685.480)	(654.881)
(-) Despesas Gerais.....	(695.924)	-
(-) Despesas Financeiras.....	-	(111.295)
= Resultado Antes Corr. Monetária..	2.559.730	1.288.948
(-) Corr. Monet. Art. 185-Lei 6404/76..	(3.195.387)	-
= Saldo do Exercício.....	(635.657)	1.288.948
<b>LUCRO POR AÇÃO .....</b>	<b>(Cr\$ 0,0378)</b>	<b>Cr\$ 0,1107</b>

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	
<b>ORIGENS</b>		<b>ATIVO</b>	<b>PASSIVO</b>
Resultado do Exercício.....	(635.657)	Aquisições do Imobilizado....	6.760.000
(+) Correção Monetária.....	3.195.387	Capital Circulante Líquido...	2.329.443
Redução Realizável a Longo Prazo	1.372.061		9.089.443
Ingresso de Capital.....	5.157.652	<b>DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO</b>	
	9.089.443		
<b>DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>		<b>CIRCULANTE</b>	<b>CIRCULANTE</b>
Saldo Inicial.....	124.861	Início	6.168.430
Correção Monetária.....	45.246	Final	8.511.130
Prejuízo do Exercício.....	635.657	Variação =	2.329.443 = 2.342.700
Saldo Atual.....	805.764		13.257

Conceição do Araguaia, 31 de dezembro de 1978.

FABIO LANARI DO VAL  
Diretor Presidente  
CPF. 003 126 068

CASSIO LANARI DO VAL  
Diretor Vice-Presidente  
CPF. 058 863 768

JÓÃO LANARI DO VAL  
Diretor Gerente  
CPF. 038 668 668

GILSON FERREIRA DE ARAÚJO  
Téc. Cont. CRC/PA 276-15  
CPF. 231 284 458

PARÊCER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Cia. Agro Pecuária Pau D'Arco, tendo examinado o Balanço Patrimonial, as Demonstrações de Resultado, Origens e Aplicações de Recursos e de Prejuízos Acumulados, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1978, são de parecer favorável à aprovação dos mesmos pela Assembleia Geral.

Conceição do Araguaia, 18 de abril de 1978.

OTTO DE MELLO

URBANO DE ANDRADE JUNQUEIRA

LUIZ ANJELI ESPINDOLA

Observação: O original acima publicado foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 3.590. Dia: 02.06.79)

A G R O P A S T O R I L S U L D O P A R A S / A  
C G C M F Nº 0 4 9 5 2 1 1 5 / 0 0 0 1 - 3 7  
R E L A T O R I O D A D I R E T O R I A

Senhores Acionistas:-

Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, vimos apresentar à V. Sas. a situação da sociedade, submetendo as vossas apreciações o Balanço Patrimonial e demonstrações anexas, do exercício findo em 31 de dezembro de 1978, bem como o Parecer do Conselho Fiscal. Colocamo-nos ao inteiro dispor dos prezados acionistas, para quaisquer esclarecimentos e julgarem necessários.

Conceição do Araguaia, 20 de abril de 1979.  
A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	31.12.78	01.01.78 (Ajustado)
<b>CIRCULANTE</b>	1.488.946	3.140.228
Caixa e Bancos:.....	15.146	2.015.228
Estoque.....	1.473.800	1.125.000
<b>PERMANENTE</b>	9.610.680	7.003.010
Imobilizado.....	9.335.556	6.801.065
Diferido a Longo Prazo.....	275.124	201.945
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>11.099.626</b>	<b>10.143.238</b>



P A S S I V O		31.12.78	01.01.78 (Ajustado)	
CIRCULANTE		13.257	-	
Contrib. e Impostos a Recolher...	57		-	
Contas e Créditos a Pagar.....	13.200		-	
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		225.077	688.011	
Contas - Correntes.....	225.077		688.011	
PATRIMONIO LIQUIDO		9.290.410	10.861.292	9.290.410
Capital Social.....	10.000.000		10.000.000	
(-)Capital a Realizar.....	(9.590)		(9.590)	
RESERVAS DE CAPITAL		8.977.230		3.932.138
Corr. Monetária do Capital.....	3.623.694		-	
(-)Corr. Monet. Capital a Realizar	(3.475)		-	
Reserva Correção Imobilizado....	5.357.921		3.932.138	
PREJUÍZOS ACUMULADOS .....	(8.106.349)		(4.457.321)	
TOTAL DO PASSIVO		11.022.626		13.142.737

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	31.12.78	Exerc. Anterior
Receita Operacional .....	349.800	-
(-) Custos dos Bens.....	(243.890)	-
= Lucro Bruto .....	104.920	-
(-) Despesas Administrativas.....	(680.330)	(760.012)
(-) Despesas Gerais .....	(556.041)	-
(-) Despesas Financeiras.....	(82)	-
= Resultado Operacional.....	(1.131.533)	(760.012)
(-) Corr. Monet. Art. 185 - Lei 6404/76	(888.606)	-
(-) Despesas Não Operacionais.....	(72)	-
= Resultado Final do Exercício..	(2.020.211)	(760.012)
LUERC POR AÇÃO	Cr\$(0,2022)	Cr\$(0,07607)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
ORIGENS		APLICAÇÕES	
Resultado do Exercício.....	(2.020.211)	Aquisições do Imobilizado.....	70.000
(+) Correção Monetária.....	888.606	Redução Exigível a Longo Prazo.....	462.934
Redução Capital Circul. Líquido..	1.664.539		532.934
	532.934		
DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZOS ACUMULADOS	
ATIVO	PASSIVO	Saldo Inicial.....	4.457.321
CIRCULANTE	CIRCULANTE	Correção Monetária.....	1.618.816
Início	3.140.228	Prejuízo do Exercício.....	2.020.211
Final	1.498.946	Saldo Atual.....	8.106.349
Varição (1.664.539)	(1.651.282)		(13.257)

Conceição do Araguaia, 31 de dezembro de 1978.

CASSIO LANARI DO VAL  
Diretor Presidente  
CPF. 058 863 768/87

FERNANDO CARVALHO DO VAL  
Diretor Vice-Presidente  
CPF. 692 745 848/49

*João Lanari do Val*  
JOÃO LANARI DO VAL  
Diretor Gerente  
CPF. 038 668 668/87

*Gilson Felix de Araujo*  
GILSON FELIX DE ARAUJO  
Téc. Cont. CRC/PA 274-IS  
CPF. 231.284 458/34

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Agro Pastoril Sul do Pará S/A, tendo examinado o Balanço Patrimonial, as Demonstrações de Resultado, Origens e Aplicações de Recursos e de Prejuízos Acumulados, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1978, são de parecer favorável à aprovação dos mesmos pela Assembléia Geral.

Conceição do Araguaia, 18 de abril de 1979.

OTTO DE MELLO

URBANO DE ANDRADE JUNQUEIRA

LUIZ ANGELO ESPINDOLA

Observação: O original acima publicado foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.



C O M P A N H I A A G R O P E T R O C U A R I A N A Z A R E T H  
 C G C M F Nº 0 4 9 3 5 1 9 3 / 0 0 0 1 - 2 3  
 R E L A T O R I O D A D I R E T O R I A

Senhores Acionistas:  
 Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, vimos apresentar à V.Sas. a situação da sociedade, submetendo as vossas apreciações o Balanço Patrimonial e demonstrações anexas, do exercício findo em 31 de dezembro de 1978, bem como o Parecer do Conselho Fiscal. Colocamo-nos ao inteiro dispor dos prezados acionistas, para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Conceição do Araguaia, 20 de abril de 1978

A D I R E T O R I A  
 B A L A N Ç O P A T R I M O N I A L

ATIVO	31.12.78	01.01.78(Ajustado)
<b>CIRCULANTE</b>	2.815.556	2.219.655
Caixa e Bancos.....	9.556	1.103.805
Estoque.....	2.806.000	1.095.850
Adiantamentos.....	-	20.000
<b>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>	3.605.630	4.717.597
Conta - Correntes.....	8.363.947	5.438.285
<b>PERMANENTE</b>	8.253.544	5.357.247
Imobilizado.....	110.403	81.038
Diferido a Longo Prazo.....	-	-
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>14.785.133</b>	<b>12.375.537</b>

PASSIVO	31.12.78	01.01.78(Ajustado)
<b>CIRCULANTE</b>	314.301	300.000
Financiamentos.....	300.000	-
Contrib. e Impostos a Recolher...	1.101	-
Contas e Créditos a Pagar.....	13.200	-
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	14.470.832	12.075.537
Capital Social.....	12.000.000	12.000.000
(-) Capital a Realizar.....	(446.517)	(446.517)
<b>RESERVAS DE CAPITAL</b>	11.553.483	11.553.483
Corr. Monetária do Capital.....	9.879.618	3.444.737
(-) Corr. Monet. Capital a Realizar	4.348.421	-
Reserva Correção Imobilizado....	(161.904)	-
PREJUÍZO ACUMULADO.....	4.693.001	3.444.737
	(5.962.269)	(2.922.683)
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>14.785.133</b>	<b>12.375.537</b>

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	31.12.78	Exerc. Anterior
Receita Operacional.....	2.024.700	450.000
(-) Custos dos Bens.....	(298.616)	(587.669)
= Lucro Bruto.....	1.726.084	(137.669)
(-) Despesas Administrativas.....	(683.754)	(671.253)
(-) Despesas Gerais.....	(488.448)	-
(-) Despesas Financeiras.....	(129.249)	(24.982)
= Resultado Operacional.....	424.633	(833.904)
(-) Corr. Monet. Art. 185-Lei 6404/76..	(2.405.131)	-
= Resultado Final do Exercício....	(1.980.498)	(833.904)
<b>LUCRO POR AÇÃO</b>	<b>(Cr\$ 0,1714)</b>	<b>(Cr\$ 0,072)</b>

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS	
Resultado do Exercício.....	(1.980.498)
(+) Correção Monetária.....	2.405.131
Redução Realizável a Longo Prazo	1.111.957
	1.536.600

APLICAÇÕES	
Aquisições do Imobilizado.....	955.000
Capital Circulante Líquido.....	591.400
	1.536.600

DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO

	ATIVO CIRCULANTE	PASSIVO CIRCULANTE
Início	2.219.655	300.000
Final	2.815.556	314.301
Variação = 581.600 =	595.901	14.301

DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZO ACUMULADO

Saldo Inicial.....	2.932.683
Correção Monetária.....	1.059.000
Prejuízo do Exercício.....	1.980.498
Saldo Atual.....	5.962.269



Conceição do Araguaia, 31 de dezembro de 1978

CASSIO LANARI DO VAL  
Diretor Presidente  
CPF. 058 863 768

FABIO LANARI DO VAL  
Diretor Vice-Presidente  
CPF. 003 126 068

JOÃO LANARI DO VAL  
Diretor Gerente  
CPF. 038 668 668

GILSON FELIX DE ARAUJO  
Téc. Cont. CRC/PA 276-IS  
CPF. 231 284 458

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Cia. Agro Pecuária Nazareth, tendo examinado o Balanço Patrimonial, as Demonstrações de Resultado, Origens e Aplicações de Recursos e de Prejuízos Acumulados, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1978, são de parecer favorável à aprovação dos mesmos pela Assembléia Geral.

Conceição do Araguaia, 18 de abril de 1979.

OTTO DE MELLO

URBANO DE ANDRADE JUNQUEIRA

LUIZ ANGELI ESFINDOLA

Observação: O original acima publicado foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 3.593. Dia: 02.06.79)

C O M P A N H I A A G R O P E C U Á R I A

P A L M I T A I

C G C M F Nº 0 4 9 3 5 1 8 5 / 0 0 0 1 - 8 7

R E L A T Ó R I O D A D I R E T Ó R I O

Senhores Acionistas:-

Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, vimos apresentar à V.Sas. a situação da sociedade, submetendo as vossas apreciações o Balanço Patrimonial e Demonstrações anexas, do exercício findo em 31 de dezembro de 1978, bem como o Parecer do Conselho Fiscal. Colocamo-nos ao inteiro dispor dos preceitos acionistas, para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Conceição do Araguaia, 20 de abril de 1979.

A DIRETORIA

## B A L A N Ç O P A T R I M O N I A L

A T I V O		31.12.78	01.01.78(Ajustado)
CIRCULANTE		4.674.135	2.872.984
Caixa e Bancos.....	515.435		1.080.284
Estoques.....	4.158.700		1.792.700
PERMANENTE		9.383.001	6.612.015
Imobilizado.....	9.217.465		6.499.509
Diferido a Longo Prazo.....	165.536		121.506
TOTAL DO ATIVO		14.057.136	9.484.999
P A S S I V O		31.12.78	01.01.78(Ajustado)
CIRCULANTE		13.257	-
Contrib. e Impostos a Recolher...	57		-
Contas e Créditos a Pagar.....	13.200		-
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		551.061	638.066
Contas - Correntes.....	551.061		638.066
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		13.492.818	8.846.933
Capital Social.....	6.000.000		6.000.000
(-)Capital a Realizar.....	(22.478)		(527.629)
	5.977.522		5.472.371
RESERVA DE CAPITAL		8.135.709	4.381.813
Corr. Monetária do Capital.....	2.174.211		-
(-)Corr. Monet. Capital a Realizar	(8.145)		-
Reserva Correção Imobilizado....	5.969.643		4.381.813
PREJUÍZOS ACUMULADOS.....	(620.413)		(1.007.251)
TOTAL DO PASSIVO		14.057.136	9.484.999



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	31.12.78	Exerc. Anterior
Receita Operacional.....	3.338.300	1.040.860
(-) Custos dos Bens.....	(457.866)	(279.100)
= Lucro Bruto.....	2.880.434	761.760
(-) Despesas Administrativas.....	(640.083)	(635.685)
(-) Despesas Gerais.....	(495.603)	-
(-) Despesas Financeiras.....	-	-
= Resultado Operacional.....	1.744.748	126.075
(-) Corr. Monet. Art.185-Lei 6404/76.	(992.914)	-
(-) Despesas Não Operacionais.....	-	-
= Resultado Final do Exercício...	751.834	126.075
LUCRO POR AÇÃO	Cr\$ 0,126	Cr\$ 0,023

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
<b>ORIGENS</b>		<b>APLICAÇÕES</b>	
Resultado do Exercício.....	751.834	Aquisições do Imobilizado.....	375.000
Correção Monetária.....	992.914	Redução Exigível a Longo Prazo	87.005
Ingresso de Capital.....	505.151	Capital Circulante Liquidado.....	1.787.894
	2.249.899		2.249.899
<b>DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>			
	<b>ATIVO</b>	<b>PASSIVO</b>	
	<b>CIRCULANTE</b>	<b>CIRCULANTE</b>	
Início	2.872.984	-	
Final	4.674.135	13.257	
Variação=1.787.894 =	1.801.151	13.257	
<b>DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>			
		Saldo Inicial.....	1.007.251
		Correção Monetária.....	364.906
		(-) Resultado do Exercício....	(751.834)
		Saldo Atual.....	620.413

Conceição do Araguaia, 31 de dezembro de 1978.

DICGO DE TOLEDO LARA FILHO  
Diretor Presidente  
CPF. 003 522 848

ROBERTO DE BREYNE SILVEIRA  
Diretor Vice-Presidente  
CPF. 035 970 088

JOSÉ LAMARI DO VAL  
Diretor Gerente  
CPF. 038 668 668

GILSON FERREIRA DE ARAUJO  
Téc. Cont. CRC/PA 275-IS  
CPF. 231 284 498

PARCER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Cia. Agro Pecuária Palmital, tendo examinado o Balanço Patrimonial, as Demonstrações de Resultado, Origens e Aplicações de Recursos e de Prejuízos Acumulados, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1978, são de parecer favorável à aprovação dos mesmos pela Assembleia Geral.

Conceição do Araguaia, 18 de abril de 1979.

OTTO DE MELLO

URBANO DE ANDRADE JUNQUEIRA

LUIZ ANGELI ESPINDOLA

Observação: O original acima publicado foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 3.594. Dia: 02.06.79)

## Companhia Amazônia Textil de Aniagaem — CATA —

Sociedade Anônima de Capital Aberto  
Reg. GEMEC — RCA — 220 - 75 - 185  
Reg. GEMEC — RPJ — 110 - 75 - 026  
CGC — MF 04.896.759/0001-55

Capital Autorizado ..... Cr\$-300.000.000,00  
Capital Subscrito ..... 150.000.000,00  
Capital Integralizado ..... 150.000.000,00

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente ficam os senhores acionistas de COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEM — CATA, convidados para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária a ter

lugar no próximo dia 11 (onze) de junho de 1978, às 10 (dez) horas, na sede social da Empresa, à Avenida Bernardo Sayão nº 138, nesta Cidade, quando será discutida e deliberada a seguinte ordem do dia:

- Eleição de mais um membro do Conselho de Administração da sociedade;
- Dar cumprimento ao disposto no Artº 23, dos Estatutos Sociais, inclusive em face da eleição mencionada no item anterior;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém-Pa., 28 de maio de 1979.

Companhia Amazônia Textil de Aniagaem -  
CATA

VALDEMIRO MARTINS GOMES

Presidente do Conselho de Administração  
(Ext. Reg. nº 3535 - Dias 31.05 e 01 e 02.06.79)



## Companhia Tropical — Hotel Santarém

C.G.C./MF nº 04.537.395/0001-77  
— CONVOCAÇÃO —

Ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Tropical — Hotel Santarém, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 08 de junho de 1979, às 9:00 (nove) horas, na sede social, em Santarém, Estado do Pará, na Avenida Mendonça Furtado, nº 4.120, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

a) Redução do capital em Cr\$ 385.801,76 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e um cruzeiros e setenta e seis centavos), decorrente da variação patrimonial encontrada na avaliação do patrimônio recebido para a constituição do capital da companhia;

b) Alteração do artigo 5º do estatuto social;

c) Outros assuntos de interesse da sociedade.  
Santarém, 28 de maio de 1979.

ANTONIO CARLOS PESTANA FILHO  
Diretor Presidente

(T. nº 04833 - Reg. nº 3539 - Dias: 31/05, 01, e 02/06/79)

## Agro Pecuária Tauá S/A.

CGC - Nº 04.944.385/0001  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam por este Edital, convocados os senhores acionistas da Agro Pecuária Tauá S/A., para participarem de uma Assembléia Geral Extraordinária a ocorrer no próximo dia 09.06.79, às 10:00 horas, em 1ª convocação, ou ainda no dia 15.06.79, em 2ª convocação, também às 10:00 horas, na sede social sito na Av. Pres. Vargas nº 4.267 em Castanhal Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte matéria:

1) Rebaixamento do Capital Social;

2) Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social;

3) O que ocorrer.

Castanhal Pará, 31 de maio de 1979.  
A DIRETORIA

(T. nº 04848 Reg. nº 3596 - Dias: 02, 05 e 06.06.79)

## Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM —

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM.

As dez horas do dia dez de abril de mil novecentos e setenta e nove, na sede social da Empresa, na Av. Nazaré, nº 708, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia

Geral Ordinária, os acionistas da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM, regularmente convocada por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições dos dias 03, 04 e 05 de abril, e no jornal "O Liberal", nos dias 31 de março, 1º e 02 de abril. Verificada a presença dos acionistas em número legal, conforme assinaturas apostas no livro próprio, perante o representante dos Auditores Walter Heuer Auditores Independentes, Sr. Luís Hermínio Soares, assumiu a presidência dos trabalhos o engenheiro João Frutuoso Dantas Filho, CPF nº 000171162-87, Presidente do Conselho de Administração, na forma do disposto no artigo 28 do Estatuto Social, que declarou instalada a sessão, convidando o Dr. Orlando Dias da Rocha Braga, representante do acionista Fundação Papa João XXIII, para secretariá-la. Este por solicitação do presidente, procedeu à leitura do Edital de Convocação, assim redigido: "Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM — CGC. nº 04977583/0001-66 - Assembléia Geral Ordinária — Convocação. Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 10 de abril de 1979, às 10 horas, na sede social da Empresa, na Av. Nazaré, nº 708, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: a) aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Resultados, Laudo da Auditoria e Pareceres do Conselho Fiscal e Conselho de Administração, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1978; b) eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração, para o período de 1979/1981; c) eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o período de 1979/1980; d) fixação dos honorários dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; e) deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos. Belém, 30 de março de 1979 — Engº João Frutuoso Dantas Filho — Diretor-Presidente". Em seguida, o presidente, dando cumprimento à pauta, submeteu à apreciação e discussão pelo plenário, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6404/76, publicados na imprensa comum e na imprensa oficial do Estado, nos dias 30 e 31 de março, respectivamente. Seguiu-se a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, redigido nos seguintes termos: "PARECER DO CONSELHO FISCAL. Os infra-assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM, após a verificação dos livros e documentos dos atos e fatos de gestão do ano de 1978, manifestaram-se favoravelmente à aprovação, sem reservas, do Balanço e da Demonstração de Resultados do referido exercício, pela Assembléia Geral Ordinária, que, para tal fim, for convocada. Belém, 21 de março de 1979. aa) Joaquim Negrão Rodrigues — Membro — CPF nº 002961392-20; Dário Alfredo Pinheiro — Membro — CPF nº 002971432-04; Idalina de Jesus Proença — Membro — CPF nº 000255262-00". Colocadas em votação as contas e demonstrações financeiras, do exercício de 1978, foram as mesmas aprovadas por unanimidade, com voto de louvor do representante do acionista majoritário à Diretoria da Empresa. Após, procedeu-se à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração para o período de 1979/1981, sendo reconduzidos, por proposta do representante do



acionista majoritário, às funções de membros efetivos, os Srs. João Frutuoso Dantas Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil e sanitário, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua dos Pariquis, nº 1880 - apt. 1.201, CPF nº 000171162-87; e Milton Augusto de Brito Nobre, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, na Alameda Rodrigues Alves, nº 25, CPF nº 014933702-78, e aprovada a indicação dos Srs. Iris Pedro de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Boaventura da Silva nº 374, CPF nº 000008412-34, e Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Governador José Malcher, nº 998 - apt. 1.101, CPF nº 000255182-91, para integrarem a representação da Prefeitura Municipal de Belém no Conselho de Administração da CODEM, dando-se a vacância de um dos cargos de Conselheiro, o qual ficará à disposição do acionista majoritário para futura indicação de membro, cuja nomeação se fará na forma do artigo 34 do Estatuto Social. Para a suplência, foi aprovada a indicação dos nomes dos Srs. Raymundo Menezes Gonçalves Bastos, brasileiro, casado, engenheiro sanitário, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Roberto Camelier, nº 593, CPF nº 000388532-49; e Augusto Cezar Sampaio Lobato, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, na Trav. Piedade, nº 67 - apt. 1.101, CPF nº 000259842-68. Pelo representante da minoria foi proposta e aprovada, unanimemente, a reeleição do Gen. Rubens Luzio Vaz, brasileiro, solteiro, militar da reserva, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Brás de Aguiar, nº 288, CPF nº 000438182-34, para membro efetivo do Conselho de Administração. Em seguida, foi posta em votação pelo presidente e aprovada por unanimidade, a composição do Conselho Fiscal para o período de 1979/1980, sendo eleito o Sr. Cleber Newton Velasco, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Conselheiro Furtado, nº 3656, CPF nº 006424102-59, e reconduzidos os Srs. Dário Alfredo Pinheiro, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Nazaré, nº 275 - apt. 805, CPF nº 002971432-04, e Idalina de Jesus Proença, brasileira, solteira, contadora, residente e domiciliada nesta cidade, na Av. Governador José Malcher, nº 2218, CPF nº 000255262-00. Para a suplência, foram aprovados os nomes dos Srs. Leopoldino Brito Teixeira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Soares Carneiro, nº 723, CPF nº 008411292-15; Paulo Castro de Pinho, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Serzedelo Corrêa, nº 388 - apt. 902, CPF nº 001244302-87; e Armando Marques Gonçalves, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua dos Tamoiós, nº 1324, CPF 00443050287. Em seguimento à pauta, por proposta do representante do acionista majoritário, foi fixado o aumento dos honorários da Diretoria Executiva em 40% (quarenta por cento) sobre o valor dos honorários atuais, resultando no valor mensal de Cr\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos cruzeiros), sendo atribuída ao Presidente a representação mensal de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor dos honorários reajustados, equivalendo a Cr\$ 28.350,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta cruzeiros), e de 55% (cinquenta e cinco por cento) para os demais diretores, que corresponde a Cr\$ 20.790,00 (vinte mil, setecentos e noventa cruzeiros), com

vigência retroativa a partir de 1º de janeiro de 1979 e sem prejuízo do fixado na Ata de Constituição da CODEM, de 27 de maio de 1970. Para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal, foram fixados os honorários mensais de Cr\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros) e Cr\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta cruzeiros), respectivamente. Em atendimento ao último item da pauta, foi lida pelo secretário, por solicitação do presidente, a Proposta do Conselho de Administração relativa à destinação do lucro líquido do exercício de 1978 e a distribuição de dividendos, que tem o seguinte teor: "PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. Senhores Acionistas, Cumprindo disposições legais e estatutárias, no que se refere à distribuição do Lucro Líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 1978, no valor de Cr\$ 4.836.014,24 (quatro milhões, oitocentos e trinta e seis mil, quatorze cruzeiros e vinte e quatro centavos), deduzida a parcela de Cr\$ 241.800,71 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos cruzeiros e setenta e um centavos), destinada à Reserva Legal, de acordo com o artigo 193 da Lei 6404/76, o Conselho de Administração, por seu Presidente infra-assinado, vem, perante essa Assembléia, formular a seguinte proposta: 1. que do saldo acima referenciado sejam distribuídos 36% (trinta e seis por cento) para pagamento de dividendos às ações preferenciais, adotando-se idêntico percentual, no que se refere à distribuição de dividendos às ações ordinárias; 2. que dos restantes Cr\$ 1.286.380,97 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta cruzeiros e noventa e sete centavos) seja, deduzida a importância necessária para a complementação da quantia destinada no Balanço para participação de empregados, de modo a permitir a distribuição dessa gratificação no valor equivalente à remuneração percebida pelos mesmos no mês de dezembro de 1978, exclusive o 13º salário, obedecida a proporcionalidade de distribuição estabelecida pela Resolução nº 258, de 30 de março de 1971, do Conselho de Administração. Justifica-se tal proposição pelo fato de que o valor destinado à participação de empregado não permite que a distribuição de gratificação atinja sequer o valor da última remuneração mensal de 1978, quando nos anos anteriores essa gratificação nunca foi inferior à remuneração de dezembro de cada ano, exclusive o 13º salário; 3. quanto ao excedente, a proposta deste Conselho se faz no sentido de que seja mantido na Conta de Lucros Acumulados até a oportuna incorporação ao Capital Social. Esta é, Senhores Acionistas, a nossa proposta. Belém, 23 de março de 1979. a) Engº João Frutuoso Dantas Filho - Presidente". Após a leitura desse documento, foi o assunto analisado e debatido, ficando unanimemente deliberada a aprovação plena da proposta do Conselho de Administração, tendo assim, o referido lucro, a seguinte destinação: 36% (trinta e seis por cento) para pagamento de dividendos às ações preferenciais; 36% (trinta e seis por cento) para pagamento de dividendos às ações ordinárias; dos restantes Cr\$ 1.286.380,97 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta cruzeiros e noventa e sete centavos), deduzida a importância necessária para a complementação da quantia destinada no Balanço para participação de empregados, de modo a permitir a distribuição dessa gratificação no valor equivalente à remuneração percebida pelos mesmos no mês de dezembro de 1978, exclusive o 13º salário, obedecida a propor-



cionalidade de distribuição estabelecida pela Resolução nº 258, de 30 de março de 1971, do Conselho de Administração, o saldo remanescente deverá ser mantido na Conta de Lucros Acumulados, até a oportuna incorporação ao Capital Social da Empresa. Finalizando, o presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse e nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às onze horas e quarenta minutos, depois de lavrada, lida e aprovada esta Ata, que vai assinada por todos os presentes. Belém, 10 de abril de 1979. aa) João Frutuoso Dantas Filho, Presidente do Conselho de Administração; Milton Augusto de Brito Nobre, representante do acionista Prefeitura Municipal de Belém; Orlando Dias da Rocha Braga, representante do acionista Fundação Papa João XXIII; Alberto Seguin Dias, representante do acionista Telecomunicações do Pará S.A.; Pedro Melo da Silva, representante do acionista Centrais Elétricas do Pará S.A.; José Octávio Seixas Simões, representante do acionista Instituto de Previdência do Município de Belém; Luís Hermínio Soares, representante dos Auditores Walter Heuer Auditores Independentes.

A presente confere com a Ata original, lavrada no livro próprio.

Engº JOÃO FRUTUOSO DANTAS FILHO  
Diretor-Presidente  
NOÊME DOLORES LOPES PINTO  
Chefe da Divisão Financeira  
Contador - C.R.C. 3654-PA  
CPF 015646172-20

-----  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28/05/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 574/79, a 1ª via da presente Ata de Cia. de Desen. e Adm. da Área Metropolitana de Belém - CODEM.

Belém, 28 de maio de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral  
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3589 - Dia: 02/06/79)

## Indústria Cerâmica da Amazônia-S.A.- INCA

Ata de Reunião do Conselho de Administração da Indústria Cerâmica da Amazônia S.A. - INCA, realizada no dia 25 de maio de 1979, para deliberar sobre a exoneração e nomeação de Administradores.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), às oito (8) horas da manhã na sede social, sita na Rodovia BR-316 Km. 12, no município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Sociedade Anônima de Capital Autorizado Indústria Cerâmica da Amazônia S.A. - INCA, presentes os Conselheiros Rogelio Fernandez Filho e Ieda Santana Fernandez, sob a presidência do Senhor Rogelio Fernandez Filho. Após declarar iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente esclareceu que a reunião tinha como um de seus objetivos, apreciar e discutir o

pedido de exoneração do Diretor Financeiro da Sociedade, Senhor Mario José de Oliveira Peixoto, conforme carta que se encontrava sobre a mesa e que foi lida pelos presentes. Em seguida o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão, como ninguém se manifestasse declarou-a em votação, verificando-se que foi aprovada por unanimidade. Continuando o Senhor Presidente comunicou aos presentes que também se encontrava sobre a mesa uma carta da acionista Maria Estrela Sarkis Peixoto, membro do Conselho de Administração da Sociedade, onde, alegando motivos particulares, solicita seu afastamento em caráter definitivo do Conselho de Administração, a partir desta data, para o qual foi eleita em 13.02.78, para o triênio 78/81. O assunto foi discutido e votado pelos membros presentes e teve a aprovação unânime, ficando entretanto, referida aprovação, sujeita à ratificação na próxima Assembléia Geral dos Acionistas. A seguir, o Senhor Presidente teceu comentários acerca da necessidade da nomeação de um novo membro para o Conselho de Administração da Sociedade, em vista da renúncia da acionista Maria Estrela Sarkis Peixoto e amparado no que determina o artigo 24 dos Estatutos Sociais e o artigo 150 da Lei nº 6.404/76. Em seguida, convidou os presentes a procederem à nomeação. Realizada a nomeação verificou-se que foi nomeada por unanimidade, o acionista Antonio Carlos Santos de Santana, brasileiro, casado, industrial, CPF nº 015.864.672-04, Carteira de Identidade nº 691.275 SEGUP-PA, residente em Belém, na rua dos Caripunas nº 1778 - Vila Maria Juliana casa 7, cuja nomeação será apreciada na próxima Assembléia Geral da Sociedade. Ao proclamar oficialmente os resultados das votações, o Senhor Presidente declarou que o Conselho de Administração da Sociedade aceitou os pedidos de exoneração do Diretor Financeiro Senhor Mario José de Oliveira Peixoto e do membro do Conselho de Administração, acionista Maria Estrela Sarkis Peixoto, este sujeito a ratificação na próxima Assembléia Geral dos Acionistas, nomeou e empossou, até a apreciação que ocorrerá na próxima Assembléia Geral, como membro do Conselho de Administração, o acionista Antonio Carlos Santos de Santana. Finalmente, esclareceu o Senhor Presidente que face às modificações havidas, a Administração da Sociedade ficou assim constituída: Conselho de Administração - Presidente Rogelio Fernandez Filho, brasileiro, casado, industrial, CPF 000.505.552-00, carteira de identidade nº 113.150 - SEGUP-Pa, domiciliado e residente na cidade de Belém, na rua Presidente Pernambuco, 378; membros: Ieda Santana Fernandez, brasileira, casada, contábilista, CPF 000.505.552-00, carteira de identidade nº 113.149 - SEGUP-Pa, domiciliada e residente na cidade de Belém, na rua Presidente Pernambuco, 378 e Antonio Carlos Santos de Santana, brasileiro, casado, industrial, CPF 015.864.672-04, carteira de identidade nº 691.275 - SEGUP-Pa, residente em Belém, na rua dos Caripunas nº 1778, vila Maria Juliana, casa 7. Diretoria: Diretor Presidente - Rogelio Fernandez Filho, brasileiro, casado, industrial, CPF 000.505.552-00, carteira de identidade nº 113.150 - SEGUP-Pa, residente em Belém, na rua Presidente Pernambuco nº 378; Diretor Administrativo - Renaldo Gonzaga de Almeida, brasileiro, desquitado, contador, CPF 001.046.474-34 e Carteira de Identidade nº 837.141 - SEGUP-Pa, residente em Belém, na Avenida Gentil Bittencourt nº 1516, apartamento 205; Diretor Comercial - Alberto Marques dos Santos, brasileiro, casado, industrial, CPF 004.132.752-72 e Carteira de Identidade



nº 1.174.991 - SEGUP-PA, residente em Belém, na rua Cesário Alvim nº 845, Diretor Industrial - Hans Jurgen Zoch, alemão, casado, técnico industrial, CPF 000.872.894-15 e carteira de identidade nº 3517 - SEGUP-CE, residente em Belém, na Avenida Almirante Barroso, Alameda Bancrêvea, casa nº 150. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. Reaberta a sessão esta ata foi lida e aprovada e será assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento, ou comprovação perante a quem interessar possa.

Ananindeua-PA, 25 de maio de 1979  
 ROGELIO FERNANDEZ FILHO  
 Presidente do Conselho de Administração  
 IEDA SANTANA FERNANDEZ  
 Conselheiro

-----  
 CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS  
 3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas (02) assinaturas : infra assinaladas com estas setas.

Em sinal WR da verdade  
 Belém, 29.05.1979  
 Wolter Robilotta  
 Tabelião Substituto

-----  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
 ---JUCEPA---

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 30.5.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 603/79 a 1ª via da presente ata de Ind. Cerâmica da Amaz. S/A-INCA.

Belém, 30 de maio de 1979

Alfredo Ferreira Coelho  
 Secretário Geral  
 Adalberto Acatauassu Nunes  
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
 (Ext. Reg. nº 3585 - Dia 02.6.79)

## Indústria Cerâmica da Amazônia S/A.-INCA

Ata de Reunião da Diretoria da Indústria Cerâmica da Amazônia S.A.-INCA, realizada no dia 26 de maio de 1979, para deliberar sobre acumulação de cargos na Diretoria.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), às nove (9) horas da manhã, em sua sede social, na Rodovia BR-316, Km 12, no município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria da Sociedade Anônima de Capital Autorizado Indústria Cerâmica da Amazônia S.A.-INCA. Assumiu a direção dos trabalhos o Diretor Presidente Senhor Rogelio Fernandez Filho, que convidou a mim, Alberto Marques dos Santos, Diretor Comercial, para servir como secretário, o que aceitei. Instalada a reunião, o Senhor Presidente informou que a mesma tinha por finalidade

designar um substituto para o cargo de Diretor Financeiro da Sociedade, atualmente vago, tendo em vista a renúncia do titular Senhor Mario José de Oliveira Peixoto, já aceita pelo Conselho de Administração em reunião de 25.05.79. Após demorados debates a Diretoria chegou à conclusão unânime de designar o Diretor Administrativo, Senhor Renaldo Gonzaga de Almeida, para, cumulativamente, ocupar as funções de Diretor Financeiro da Sociedade até o término do mandato da atual Diretoria ou quando o Conselho de Administração decidir a eleição de um novo titular para o cargo. Como nada mais houvesse a ser tratado, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de reiniciados os mesmos trabalhos, foi lida e aprovada sem restrições, pelo que vai assinada pelo senhor Presidente, por mim, Alberto Marques dos Santos, secretário designado, que a fiz lavrar, pelo Diretor Administrativo, senhor Renaldo Gonzaga de Almeida, e pelo Diretor Industrial, senhor Hans Jurgen Zoch.

Ananindeua-PA, 26 de maio de 1979

ROGELIO FERNANDEZ FILHO  
 Diretor Presidente

ALBERTO MARQUES DOS SANTOS  
 Secretário

-----  
 CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS  
 3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas (2) assinaturas supra assinaladas com estas setas.

Em sinal, WR da verdade

Belém, 30 de maio de 1979

Wolter Robilotta  
 Tabelião Substituto

-----  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
 ---JUCEPA---

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 30.5.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 613-79 a 1ª via da presente ata de Ind. Cerâmica da Amaz. S/A-INCA.

Belém, 30 de maio de 1979

Alfredo Ferreira Coelho  
 Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes  
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3586 - Dia 02.06.79)



## Agro-Pecuária Cerro Verde S.A.

C.G.C. nº 04.989.919/0001-00

Capital Autorizado : Cr\$ 40.000.000,00  
Capital Subscrito : Cr\$ 36.080.972,00  
Capital Integralizado: Cr\$ 36.080.972,00

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 28 de abril de 1979.

Aos 28 dias do mês de abril de 1979, nesta cidade de Belém, Estado do Pará e em sua sede social na rua Visconde de Souza Franco, 639, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas de Agro-Pecuária Cerro Verde S.A. Na forma estatutária, assumiu a presidência o Dr. João Gilberto Rodrigues da Cunha, que verificou pelo Registro de Presenças, haverem comparecido acionistas em número legal para deliberação. O Sr. Presidente verificou, ainda, haverem sido cumpridas todas as disposições legais e estatutárias indispensáveis à instalação e funcionamento regular da Assembléia e, em seguida, convidou para Secretário o Sr. Walter Soares Ribas. O Sr. Secretário leu o seguinte expediente: a) Avisos aos Acionistas e Editais de Convocação, publicados no *Diário Oficial do Estado do Pará* dos dias 29, 30 e 31 de março de 1979 e no "A Província do Pará" dos dias 29, 30 e 31 de março de 1979; b) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1978, publicados nos mesmos jornais dos dias 21 de abril de 1979 e 21 de abril de 1979, respectivamente. Finda a leitura, o Sr. Presidente abriu o debate sobre a matéria em pauta. Pediu a palavra a acionista Sra. Carmen Flores Ribas, que, dizendo julgar-se intérprete do pensamento de todos os acionistas, propôs a aprovação das contas e dos atos da Administração, o que foi unanimemente aprovado, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, em face do que o Sr. Presidente declarou aprovados os atos da Administração e respectivas contas até 31 de dezembro de 1978. Em seguida o Sr. Presidente declarou estar em pauta o item II do Edital de Convocação. Por proposta do acionista Sr. Luiz Augusto Rocha foram aprovadas para remuneração de seus membros, dotações mensais de Cr\$ 20.000,00 para o Conselho de Administração e Cr\$ 42.000,00 para a Diretoria. Franqueada a palavra e dela não havendo quem quisesse usar, o Sr. Presidente declarou que, em virtude de não ter sido solicitada por qualquer acionista, não havendo eleição do Conselho Fiscal e, em seguida, encerrou a sessão para a redação da ata. Reabertos os trabalhos, procedeu-se à leitura desta que, depois de aprovada, vai assinada por todos os presentes. Belém, 28 de abril de 1979. João Gilberto Rodrigues da Cunha; Walter Soares Ribas; Carmen Flores Ribas; Luiz Augusto Rocha; João Humberto de Andrade Carvalho. Declaro que a presente é cópia fiel do que se acha transcrito no livro próprio.

Belém, 28 de abril de 1979.

WALTER SOARES RIBAS  
Diretor

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS  
5º OFÍCIO

Reconheço a firma supra assinalada de  
Walter Soares Ribas.

Em testemunho M.L.A.S. da verdade.

Belém do Pará, 25 de maio de 1979.

MARIA LÚCIA ARAÚJO SANTOS  
Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 29.5.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 598-79, a 1ª via da presente Ata de Agro-Pecuária Cerro Verde S.A.

Belém, 29 de maio de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário-Geral da JUCEPA  
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do  
Estado do Pará

Acionistas presentes à Assembléia Geral Ordinária realizada em 28 de abril de 1979, conforme Registro de Presenças.

Nome, nacionalidade e domicílio	nº de ações
— JOÃO GILBERTO RODRIGUES DA CUNHA - Brasileiro, Uberaba - MG .....	1.818.500
— WALTER SOARES RIBAS, Brasileiro, Rio de Janeiro .....	1.719.500
— CARMEN FLORES RIBAS, Brasileira, Rio de Janeiro .....	120.000
— LUIZ AUGUSTO ROCHA, Brasileiro, Rio de Janeiro .....	5.000
— JOÃO HUMBERTO DE ANDRADE CARVALHO, Brasileiro, Uberaba - MG .....	1.772.500
<b>TOTAL DAS AÇÕES</b>	<b>5.435.500</b>

Belém, 28 de abril de 1979.

WALTER SOARES RIBAS  
Diretor

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS  
5º OFÍCIO

Reconheço a firma supra assinalada de  
Walter Soares Ribas.

Em testemunho M.L.A.S. da verdade.

Belém do Pará, 25 de maio de 1979.

MARIA LÚCIA ARAÚJO SANTOS  
Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 29.5.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 598-79, a 1ª via da presente rela-



ção de acionistas presentes à AGO da Agro-Pecuária Cerro Verde S.A. realizada no dia 28 de abril de 1979.

Belém, 29 de maio de 1979.

**ALFREDO FERREIRA COELHO**

Secretário-Geral da JUCEPA

**ADALBERTO ACATAUASSU NUNES**

Presidente da Junta Comercial do

Estado do Pará

(T. n.º 04851. Reg. n.º 3.609. Dia: 02.06.79)

## Empresa de Navegação da Amazônia S/A. (ENASA)

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Empresa de Navegação da Amazônia S/A. - ENASA, realizada aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove.

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove, na sede social da Empresa de Navegação da Amazônia S/A. - ENASA, em Belém-Pará, à Av. Presidente Vargas, número 41, reuniu-se a Assembléia Geral da Empresa de Navegação da Amazônia S/A. - ENASA, convocada em caráter ordinário, sob a Presidência do senhor Clóvis Winklewski de França, Presidente do Conselho de Administração da Empresa, tendo a secretariá-lo o doutor Douglas Gabriel Domingues, Assessor Jurídico e Duília dos Santos Baêtas, Secretária, na qualidade de Primeiro e Segundo Secretários, respectivamente, que, empossados, passaram a desempenhar suas funções. Em seguida, o senhor Presidente comunicou aos presentes que, tendo em vista ser a União Federal acionista única da Empresa, a convocação da assembléia efetuar-se pelo ofício GP/071/79, encaminhado à Superintendência Nacional da Marinha Mercante, a quem a ENASA se acha vinculada, deixando de ser publicado Edital de convocação dos acionistas, por se tratar da situação prevista no art. 133 § 4º da Lei 6.404, de 15.12.1976, esclarecendo que a assembléia fora convocada para deliberar sobre a seguinte pauta. a) Apreciar Relatório da Diretoria, Balanço Geral e conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1978; b) Fixar remuneração do Conselho de Administração; c) Fixar remuneração da Diretoria; d) Eleger o Conselho Fiscal; e) Fixar honorários do Conselho Fiscal para o exercício de 1979 e finalmente f) o que ocorrer. Dando prosseguimento aos trabalhos, o senhor Presidente convidou o senhor Representante da União Federal, acionista único da Empresa, senhor Luiz Lima de Oliveira, conforme Portaria n.º 162, de 25.04.1974, do Senhor Superintendente Nacional da Marinha Mercante, a fim de tomar parte nos trabalhos, após assinar o Livro de Presença dos Acionistas. Prosseguindo nos trabalhos, foi submetido à Assembléia o item A da convocação: aprecia-

ção do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e conta de Lucros e Perdas da ENASA referentes ao passado exercício de 1978. O senhor Presidente apresentou o Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstração da conta de Lucros e Perdas, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal e Certificado de Auditoria expedido pelo Escritório Martin. Mencionados documentos examinados e rubricados pelos presentes, passaram a fazer parte integrante da presente, independentemente de transcrição. Com a palavra o senhor Representante da União Federal votou, à vista do Parecer favorável do Conselho Fiscal, pela aprovação do Balanço Geral da Empresa para o exercício financeiro de 1978, bem como os seus anexos e tomou ciência do Relatório da Diretoria. A seguir o senhor Presidente colocou em votação o item B do Edital de Convocação: fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração da Empresa. O senhor Representante da União Federal votou favorável ao valor de Cr\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos cruzeiros), para os membros do Conselho de Administração, a partir de 1º.1.1979, com exceção do Presidente. Passando ao item C do Edital de Convocação, fixação da remuneração da Diretoria, votou o Representante da União Federal da forma seguinte: para o Diretor-Presidente Cr\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), e para os demais Diretores Cr\$ 65.570,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta cruzeiros), a partir de primeiro de janeiro de 1979. Prosseguindo os trabalhos, foi submetida à deliberação da Assembléia o item D do Edital de Convocação: eleição do Conselho Fiscal da ENASA, votando o senhor Representante da União Federal pela reeleição dos senhores: Hélio da Costa Moreira e Demosthenes de Azevedo Ramos Cruz e pela eleição do senhor Maurício Ubirajara Velasco de Azevedo, como membros efetivos do Conselho Fiscal. Para membros suplentes do Conselho Fiscal, foram reeleitos os senhores João Augusto Netto Gentil, senhorita Silvia Regina Raposo Macedo e o senhor Fernando Affonso Diniz. Referidos integrantes daquele Conselho Fiscal, cumprirão mandato de um (1) ano, ficando em exercício até a realização da próxima AGO. A seguir, o senhor Presidente submeteu à deliberação da Assembléia o item E do Edital de Convocação, fixação dos honorários dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1979. O senhor Representante da União Federal votou da seguinte forma: para o Presidente Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais, propondo igualmente, que ficasse vedado aos membros do Conselho Fiscal a percepção de outras vantagens, à exceção feita às diárias por deslocamento a serviço e respectivas despesas de transporte. Finalmente, o item F da pauta, o que ocorrer, foi submetido à Assembléia e, nada mais havendo a tratar e nenhum dos presentes desejando fazer uso da palavra, foi a reunião encerrada pelo senhor Presidente, lavrando-se a presente Ata da mesma, que vai assinada por mim, Douglas Gabriel Domingues, Primeiro Secretário, e todos os presentes, depois de lida e achada conforme.







ÇÃO DA AMAZÔNIA S/A — ENASA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, alínea "b" do Estatuto Social, pelo presente convoca os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia quatro de maio de mil novecentos e setenta e nove, na sede social da empresa na Avenida Presidente Vargas nº 41, em Belém-Pará, a fim de deliberar sobre a seguinte: a) Destituição do Presidente do Conselho de Administração, em conformidade com o inciso IV do art. 12 do Estatuto Social; b) Eleição e posse do novo Presidente do Conselho de Administração, de conformidade com o inciso IV do art. 12 do Estatuto Social; c) Recondução de dois membros do Conselho de Administração, em conformidade com o artigo 16 do Estatuto Social; d) o que ocorrer. Belém, 30 de abril de 1979. (a) CLOVIS WINKLEWSKI DE FRANÇA, Diretor-Presidente". O senhor 1º Secretário informou aos presentes que a ENASA tomou conhecimento da realização da presente reunião através da SUNAMAM, pelo telex 43.169 e cujo representante se encontrava presente. Sendo a União Federal única acionista, a publicação do Edital de Convocação deixara de se efetuar tendo em vista a permissão legal do art. 124 § 4º da Lei 6.404 e da Portaria nº 18, de 20 de outubro de 1969 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) e ainda as instruções contidas no expediente 76/09306 da Diretoria de Estudos e Planejamento da SUNAMAM. Com a palavra o senhor Presidente, comunicou aos presentes que submetia à Assembléia o item "a" da pauta: a) Destituição do Presidente do

Conselho de Administração. O senhor Representante da União Federal votou aprovando a proposta, agradecendo os serviços prestados pelo sr. CLOVIS WINKLEWSKI DE FRANÇA. Com a palavra, o senhor Presidente, submeteu à Assembléia o item "b" do Edital de Convocação: eleição e posse do Presidente do Conselho de Administração. Com a palavra o senhor Representante da União Federal apresentou o nome e elegeu o Senhor Vice-Almirante (R-Rm) EUGENIO MARQUES RODRIGUES FRAZÃO, como Presidente do Conselho de Administração, empossando-o no cargo com o mandato de 3 anos conforme art. 15 do Estatuto Social, a iniciar-se a 04.05.1979 até 03.05.1982. Retomando à palavra o Senhor Presidente passou ao item "c" do Edital de Convocação: Recondução dos membros do Conselho de Administração. Com a palavra o senhor Representante da União Federal, apresentou os nomes e reconduziu os senhores NELSON MACHADO FAGUNDES e FRANCISCO DE ASSIS CASTELLO BRANCO, como membros do Conselho de Administração, com o mandato de 3 anos, de conformidade com os artigos 15 e 16 do Estatuto Social, a iniciar-se a 04.05.1979 até 03.05.1982. Retomando à palavra o Senhor Presidente passou ao item "d" do Edital de Convocação: o que ocorrer, dizendo que nada mais havia a tratar. E, como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, foi a presente reunião encerrada, do que para constar, eu DOUGLAS GABRIEL DOMINGUES, Primeiro Secretário, fiz lavrar a presente Ata que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

REC. → *Francisco G...  
REC. → *C. Winkowski de França  
REC. → *Eugenio Marques Rodrigues Frazão  
REC. → *Francisco de Assis Castello Branco  
REC. → *Nelson Machado Fagundes  
REC. → *Destituição do Senhor Presidente******

Ofício Privativo de Notas e Registro  
de Contratos Marítimos

Reconheço as firmas supra assinaladas  
sete (7).

Em testemunho, J. A. P. M. da verdade.  
Belém, 04 de maio de 1979.  
JOSÉ AUGUSTO PONTES MORAES  
Tabelião

Ofício Privativo de Notas e Registro:  
de Contratos Marítimos  
Belém, 04 de maio de 1979.

AUTENTICO nos termos do Dec. Lei nº  
2.148 de 25.04.40.

Em testº J. A. P. M. da verdade.  
JOSÉ AUGUSTO PONTES MORAES  
Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira  
Turma, reunida em 28/05/79, foi arquivada nesta  
JUCEPA, sob o nº 569/79, a 1ª via da presente  
Ata de Emp. de Nav. da Amazônia S/A -  
ENASA.



Belém, 28 de maio de 1979.

**ALFREDO FERREIRA COELHO**  
Secretário Geral  
**ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES**  
Presidente da Junta Comercial do  
Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3601 - Dia: 02.06.79)

## Empresa de Navegação da Amazônia S/A. (ENASA)

Ata da Décima Quarta Reunião do Conselho de Administração da Empresa de Navegação da Amazônia S/A. - ENASA, realizada aos quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentós e setenta e nove.

Aos quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove, na sede social da Empresa de Navegação da Amazônia S/A. - ENASA, à Avenida Presidente Vargas nº 41 em Belém-Pará, às 10:15 horas, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa, com a presença dos senhores: Eugênio Marques Rodrigues Frazão, Presidente, Francisco de Assis Castello Branco e Nelson Machado Fagundes, Membros, tendo a secretariá-lo Douglas Gabriel Domingues, Assessor Jurídico, na qualidade de Pri-

meiro Secretário, o qual empossado, passou ao desempenho de suas funções. Com a palavra o senhor Presidente saudou os membros do Conselho e comunicou que por Assembléia Geral Extraordinária, hoje realizada, fora eleito Presidente do Conselho de Administração, nos termos do artigo 15, do Estatuto Social da Empresa de Navegação da Amazônia S/A. - ENASA. Em prosseguimento, esclareceu que, o artigo 14, item I, dos Estatutos em questão, dispõe ser o Presidente do Conselho de Administração o Diretor-Presidente da ENASA, estabelecendo ainda o artigo 24, caber ao Conselho a eleição da Diretoria da Empresa, inclusive do Diretor-Presidente, devendo portanto o Conselho proceder a aludida eleição, em cumprimento às disposições estatutárias. Colocada a matéria em votação decidiu o Conselho, na forma do artigo 23, item II, dos Estatutos, destituir das funções de Diretor-Presidente da Empresa de Navegação da Amazônia S/A. - ENASA, o senhor Clovis Winklewski de França, agradecendo-lhe os serviços prestados, e eleger o Senhor Eugênio Marques Rodrigues Frazão, para as referidas funções. Como nada mais houvesse a tratar e ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o senhor Presidente deu por encerrada a presente reunião e para constar, eu Douglas Gabriel Domingues, Primeiro Secretário, fiz lavrar a presente Ata, que vai assinada por mim e por todos os Membros do Conselho, depois de lida e achada conforme.

REC. *Eugênio Marques Rodrigues Frazão*  
REC. *Francisco de Assis Castello Branco*  
REC. *Nelson Machado Fagundes*

Ofício Privativo de Notas e Registro de  
Contratos Marítimos

Reconheço as firmas supra assinaladas  
quatro (4).

Em testemunho, J. A. P. M. da verdade.  
Belém, 04 de maio de 1979.

**JOSE AUGUSTO PONTES MORAES**  
Tabelião

Ofício Privativo de Notas e Registro de  
Contratos Marítimos

Belém, 04 de maio de 1979.

AUTENTICO nos termos do Dec. Lei nº  
2.148 de 25.04.40.

Em test: J. A. P. M. da verdade.

**JOSE AUGUSTO PONTES MORAES**  
Tabelião

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira  
Turma, reunida em 28/05/79, foi arquivada nesta  
JUCEPA, sob o nº 568/79, a 1ª via da presente

Ata de Empresa de Nav. da Amazônia S/A. -  
ENASA.

Belém, 28 de maio de 1979.

**ALFREDO FERREIRA COELHO**  
Secretário Geral  
**ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES**  
Presidente da Junta Comercial do  
Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3600 - Dia: 02.06.79)

## Perfumarias Phebo S/A.

CGC. Nº 04.911.095/0001-56  
**SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO**  
GEMEC-RCA - 200/76-214  
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA,**  
REALIZADA EM 30.04.79.

DATA: 30 de abril de 1979 - 15:00 horas.

LOCAL: Na sede social, na Trav. Quintino  
Bocaiuva, nº 663/687, Belém, Estado do Pará.

PRESENÇA: Acionistas representando nú-  
mero legal, conforme assinaturas no "Livro de  
Presença de Acionistas".



**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Na forma estatutária foi escolhido para a presidência dos trabalhos o Sr. Helder Ramos Sarmiento Doutel que convidou para secretário o Sr. Fausto Soares Filho.

**Convocação e outras publicações:** A convocação foi feita por anúncios insertos no Diário Oficial do Estado do Pará, no jornal "O LIBERAL" de Belém e no jornal "Folha de São Paulo" de São Paulo, nos dias 18, 19 e 20 de abril de 1979. As publicações previstas no Art. 133 "caput" e § 3º da Lei nº 6.404/76, foram substituídas na forma prevista no § 5º do Art. 133 da referida Lei, pelas publicações dos documentos a que se refere aquele artigo, no Diário Oficial do Pará e no Jornal "O LIBERAL" de Belém, em 27 de março de 1979 e no jornal "Folha de São Paulo" de São Paulo em 23 de março de 1979.

**ORDEM DO DIA:** a) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração (Diretoria), Balanço Geral e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1978; b) Proposta do Conselho de Administração para distribuição de dividendos; c) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital (Art. 167 da Lei nº 6.404/76) e a consequente alteração do Art. 5º do Estatuto Social para incorporação da Reserva de Correção Monetária do Capital no valor de Cr\$ 34.642.860,00, elevando-se o Capital Social de Cr\$ 98.979.600,00 para Cr\$ 133.622.460,00, e o valor nominal das ações para Cr\$ 1,35 cada uma; d) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; e) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação do montante global dos honorários dos administradores (Conselho de Administração e Diretoria) para o exercício de 1979/1980; f) Outros assuntos de interesse social.

**DELIBERAÇÕES:** Inicialmente o Sr. Presidente informou os presentes que atendendo o previsto no § 1º do Art. 134, acham-se presentes Administradores da Sociedade e o Sr. Horácio Rodrigues, CRC-SP nº 21.594, auditor da firma Rodyo's Auditores Independentes S/C Ltda. Em seguida o Sr. Presidente propôs que fossem examinados, discutidos e votados os documentos que se encontravam sobre a mesa e que eram compostos do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras, bem como os pareceres dos Srs. Auditores independentes e do Conselho Fiscal. Esclareceu ainda o Sr. Presidente que sobre estes documentos já havia se manifestado favoravelmente o Conselho de Administração. Após exame, submetidos à discussão e votação, resultaram aprovados todos os documentos, por unanimidade de votos dos presentes, considerada a abstenção dos legalmente impedidos. Dando continuidade aos trabalhos o Sr. Presidente propôs que fosse examinada e discutida, para posterior decisão dos Srs. Acionistas, a proposta do Conselho de Administração que se acha sobre a mesa junto com o parecer favorável do Conselho Fiscal e que trata de uma remuneração aos Srs. Acionistas da Sociedade de Cr\$ 6.931.250,00 (seis milhões, novecentos e trinta e hum mil e duzentos e cinquenta

cruzeiros), correspondente a um dividendo de 8% sobre o Capital Social de Cr\$ 86.640.625,00 (oitenta e seis milhões, seiscentos e quarenta mil e seiscentos e vinte e cinco cruzeiros), realizado até 27.12.78, e que seria pago com o saldo das contas de: Reserva de Lucros e Lucros em Suspensão. Depois de analisada e discutida, foi a proposta do Conselho de Administração aprovada por unanimidade dos Srs. Acionistas presentes. A seguir o Sr. Presidente esclareceu que em razão do que prevê o Art. 167 da Lei nº 6.404/76, necessário se faz a aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital e a consequente modificação do Art. 5º do Estatuto Social para incorporação da Reserva de Correção Monetária do Capital no valor de Cr\$ 34.642.860,00 (trinta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e dois mil e oitocentos e sessenta cruzeiros), elevando-se o Capital Social de Cr\$ 98.979.600,00 (noventa e oito milhões, novecentos e setenta e nove mil e seiscentos cruzeiros) para Cr\$ 133.622.460,00 (cento e trinta e três milhões, seiscentos e vinte e dois mil e quatrocentos e sessenta cruzeiros) e o valor nominal das ações para Cr\$ 1,35 (hum cruzeiro e trinta e cinco centavos), cada uma. Disse ainda o Sr. Presidente que de acordo com o § 2º do Art. 167 da aludida Lei, deixou de ser capitalizado o saldo de Reserva de Correção Monetária do Capital, de Cr\$ 330.260,00 (trezentos e trinta mil e duzentos e sessenta cruzeiros) por corresponder à fração de centavos do valor nominal das ações. Ainda esclareceu o Sr. Presidente que em vista das modificações acima propostas, o Art. 5º do Estatuto Social, após aquelas modificações passa a ter a seguinte redação: Art. 5º: "O Capital Social é de Cr\$ 133.622.460,00 (cento e trinta e três milhões, seiscentos e vinte e dois mil e quatrocentos e sessenta cruzeiros), representado por 98.979.600 (noventa e oito milhões, novecentos e setenta e nove mil e seiscentas) ações de valor nominal de Cr\$ 1,35 (hum cruzeiro e trinta e cinco centavos) cada, assim distribuídas: 48.370.425 (quarenta e oito milhões, trezentos e setenta mil e quatrocentos e vinte e cinco) ações Ordinárias Nominativas Endossáveis e/ou ao Portador; 56.489 (cincoenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove) ações Preferenciais Nominativas, de Incentivos Fiscais, Classe "A"; 4.324.302 (quatro milhões trezentos e vinte e quatro mil e trezentas e duas) ações Preferenciais Nominativas, de Incentivos Fiscais, Classe "B"; 46.228.384 (quarenta e seis milhões, duzentos e vinte e oito mil e trezentos e oitenta e quatro) ações Preferenciais Nominativas, Classe "C". Após exame da matéria proposta foi ela aprovada por unanimidade dos Srs. Acionistas presentes. Prosseguindo propôs o Sr. Presidente que se passasse à eleição do Conselho Fiscal, bem como a fixação de seus honorários. Após verificada a votação constatou-se terem sido reeleitos para membros efetivos os Srs. ANTONIO BARBOSA FERREIRA VINDIGAL, brasileiro, casado, comerciante, residente na cidade de Belém, Estado do Pará, na Av. Magalhães Barata nº 1.182, portador do RG. nº 642.605 - SEGUP/PA e CPF. nº 001.678.782-04; DAVID DOS



SANTOS LOUREIRO, brasileiro, casado, comerciante, residente na Trav. Rui Barbosa, nº 452-PA, RG. nº 286.419-SEGUP/PA e CPF. nº 000.574.102-59 e eleito o Sr. OSWALDO LUIZ DIAS SANTIAGO, brasileiro, solteiro, administrador, RG. nº 904.814-PA e CPF. nº 000.387.332-34, residente na Trav. 14 de Março nº 1635, Belém-PA., e para membros suplentes foram reeleitos os Srs. ADRIANO DE OLIVEIRA MARQUES RAMOS, brasileiro, casado, comerciante, residente na Travessa Estrela, nº 3.033-PA., RG. nº 962.245-PA., CPF. nº 000.461.322-87; ARMINDO JOSÉ PINTO DIAS, brasileiro, solteiro, médico, residente na Travessa Quintino Bocaiuva nº 1249-PA, CPF. 001.263.736-75; e foi eleito o Sr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-PA sob o nº 1309, CPF. nº 031.774.082-20, residente na Travessa Soares Carneiro, casa 29, PA. A Assembléia deliberou ainda que a remuneração do Conselho Fiscal para o exercício de 1979/80, seja a mesma do exercício vigente, sempre calculada na forma prevista na Lei. Dando prosseguimento o Sr. Presidente propôs que se passasse à eleição dos membros do Conselho de Administração, para os 3 (três) cargos a serem providos para o próximo mandato que se inicia em 01 de maio de 1979 e termina em 30.04.80, ou quando tomar posse novo Conselho. Colhidos os votos verificou-se terem sido reeleitos por maioria de votos os seguintes Conselheiros: Sr. MÁRIO GOUVEIA SANTIAGO, brasileiro, casado, industrial, residente na Rua Catuiçara, 30-SP, RG. nº 3.895.827-SSP/SP, CPF. nº 006.027.958-34; ANTONIO RAMIRO SANTIAGO VIDAL, português, casado, industrial, residente na Rua D. Romualdo de Seixas, nº 1.476-PA RG nº 9.259-SRE e CPF. nº 001.210.022-68 e foi eleito o Sr. JOSÉ MARIANO CARNEIRO DA CUNHA SOBRINHO, brasileiro, casado, industrial, residente na Rua Hans Nobiling, nº 107-Aptº 11-SP, RG. nº 1.935.297 e CPF. nº 003.033.308-30. Propôs ainda o Sr. Presidente que fosse fixado o montante global dos honorários dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria) para o exercício de 1979/1980. Após exame da matéria deliberou a Assembléia atribuir aos administradores da empresa uma remuneração mensal correspondente a 2040 (dois mil e quarenta) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, remuneração esta distribuída na forma prevista nos Estatutos Sociais entre os Srs. Administradores. Em seguida informou o Sr. Presidente que atendendo o que prevê o item II da Instrução CVM nº 02, de 04.05.78, todas as publicações exigidas pela Lei nº 6.404/76, bem como por esta Instrução CVM, serão efetuadas além do Diário Oficial do Estado do Pará, no jornal "A PROVÍNCIA DO PARÁ" de Belém e no jornal "GAZETA MERCANTIL", de São Paulo - SP. Tal proposta foi aprovada por unanimidade dos Srs. Acionistas presentes. O Sr. Presidente propôs ainda que na forma do § 2º do Art. 130 da Lei nº 6.404/76, esta Assembléia autorize a publicação das atas da empresa com a omissão das assinaturas dos acionistas, contendo somente a assinatura do Presidente e Secretário da Assem-

bléia. Posta em votação foi a proposta aprovada por unanimidade dos Srs. Acionistas presentes. Finalizando o Sr. Presidente informou que os documentos, proposta e pareceres, submetidos à Assembléia, referidos na ata, serão numerados seguidamente, autenticados pela mesa e por qualquer acionista que o solicite e em seguida arquivados na empresa, e que tal procedimento estava previsto na letra "A" do § 1º do Art. 130 da Lei nº 6.404/76. Colocada a palavra à disposição dos Srs. Acionistas e como ninguém mais quisesse dela fazer uso, foram os trabalhos encerrados, dos quais se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme foi aprovada e vai assinada por todos os acionistas presentes. Belém-PA., 30 de abril de 1979. aa). Helder Ramos Sarmento Doutel - Presidente, Fausto Soares Filho - Secretário.

Assinaturas omitidas na Ata para publicação de acordo com autorização desta Assembléia Geral Ordinária.

Confere com a ata original lançada no livro próprio.

Belém-PA, 30 de abril de 1979.  
FAUSTO SOARES FILHO  
Secretário

CARTÓRIO CHERMONT  
1º Ofício  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico esta via por tê-la conferido com o original.

Belém, 31 de maio de 1979.  
Em testemunho R.S. da verdade.  
RAIMUNDO SENA  
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO CHERMONT  
1º Ofício  
Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada uma (1).

Belém, 30 de maio de 1979.  
Em testemunho R.S. da verdade.  
RAIMUNDO SENA  
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 24.05.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 560/79, a 1ª via da presente Ata de Perfumarias Phebo S/A.

Belém, 24 de maio de 1979.  
ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral  
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do  
Pará

(Ext. Reg. nº 3595 - Dia: 02.06.79)



## Dendê do Pará S.A. "Denpasa" Agr. Ind. e Com. de Oleaginosas

C.G.C. 04.834.784/0001-04

Capital Autorizado ..... Cr\$ 200.000.000,00  
Capital Subscrito ..... Cr\$ 124.546.755,00  
Capital Integralizado ..... Cr\$ 105.546.755,00

Ata de reunião de instalação e Posse do Conselho de Administração, realizada no dia 27 de abril de 1979.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e nove (1979), às 16:00 horas, na sede social, na Travessa Campos Sales, 268 - grupo 304, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se os Membros do Conselho de Administração de Dendê do Pará S/A - Denpasa - Agricultura, Indústria e Comércio de Oleaginosas, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária realizada nesta mesma data, às 11:00 horas, a saber: Presidente do Conselho de Administração o acionista Charles Frederik Kompier, brasileiro, casado, da indústria, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua Antônio Barreto, 455, portador da carteira de identidade expedida pelo Instituto Felix Pacheco do Rio de Janeiro sob o nº 1.680.066, CPF do MF nº 009.090.337-49, e membros os acionistas Domingos Simplicio Maltez de Barros, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-RJ sob o nº 9564, portador da carteira de identidade expedida pela mencionada Ordem sob o nº 10.623, domiciliado e residente na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Grajaú 199, aptº 201, CPF do MF nº 009.733.007-87 e o Sr. João Baptista Ferreira Ramos, brasileiro, casado, economista, inscrito no Conselho Regional de Economista do Pará - 9ª Região sob o nº 160, CPF do MF nº 001.271.242, residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Estrela, 2244 (PA) e o sr. Robert Claassen, cidadão holandês, casado, economista, domiciliado e residente na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Domingos Ferreira, 93, aptº 401 (RJ), portador da carteira de identidade SRE nº 1.176.213, todos anteriormente eleitos para o mencionado Conselho de Administração e reeleitos pela referida AGO desta data. Dentro do "quorum" mínimo previsto nos Estatutos os membros do Conselho de Administração presentes nesta reunião deliberam dar como instalado o referido Conselho para todos os fins e efeitos previstos em Lei e nos Estatutos, empossados que são nesta data e por este instrumento, ex-vi do art. 149 da Lei 6.404/76. Em consequência dos poderes que estão investidos por lei e pelos Estatutos o Conselho de Administração, ex-vi do inciso II do art. 142 da Lei das S/A delibera: a) considerar eleito para o cargo de Diretor Presidente da Diretoria Executiva o Sr. Charles Frederik Kompier, já qualificado neste instrumento; b) eleger para o cargo de Diretor Superintendente o acionista Sr. Pieter Schoenmaker, holandês, natural da Holanda, casado, técnico em agricultura tropical não tradicional, domiciliado e residente no município de Benevides (PA) na Fazenda Paricatuba, na plantação de dendezeiros da Companhia, portador da carteira de identidade modelo 19, expedida pelo SRE do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 1.193.122, CPF do MF 042.085.952-72; c) manter vago até ulterior deliberação, o cargo de Diretor Vice-Presidente. O mandato dos diretores eleitos nesta oportunidade coincidente

com o do Conselho de Administração, ex-vi do art. 38 será pelo prazo de 3 (três) anos fixado no art. 35 dos Estatutos Sociais, abrangendo os exercícios de 1979, 1980 e 1981 e perdurando até a data de realização da AGO que aprovar as contas do exercício de 1981. Nada mais havendo a tratar o sr. Presidente do Conselho, ouvido os demais membros, deu por encerrados os trabalhos do dia, após lavrada a presente ata por mim, João Baptista Ferreira Ramos, que funciono como Secretário "ad-hoc", a qual depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. Seguem-se as assinaturas: Charles Frederik Kompier, Domingos Simplicio Maltez de Barros e João Baptista Ferreira Ramos. A presente é cópia fiel do original lavrado no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração registrado na Junta Comercial do Estado do Pará no dia 16 de agosto de 1978.

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS  
Secretário "ad-hoc"

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma reunida, em 28/05/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 288-79, a 1ª via da presente Ata de Dendê do Pará S/A "Denpasa".

Belém, 28 de maio de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado  
do Pará  
(Ext. Reg. nº 3605 - Dia: 02/06/79)

## Companhia Agro Pecuária do Pará

### ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 1979

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e nove, às 16,00 horas, na sede social da Companhia Agro Pecuária do Pará, à Avenida Comandante Braz de Aguiar nº 504, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará - CGC nº 04.941.795/0001-93, reuniram-se em primeira convocação acionistas representando mais de dois terços da capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. Em virtude da ausência, por força maior, do sr. Diretor Presidente, a Assembléia, por aclamação, indicou para presidir as assembleias o Diretor Francisco Wiczorek que abriu a sessão e convidou a mim, Guilherme de Souza Castro Cardoso, para secretariar os trabalhos. Ficando assim constituída a mesa, o presidente declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária, que fôra legalmente convocada por publicações feitas no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 24, 25 e 26 de abril de 1979, não obstante ter sido a convocação entregue no Diário Oficial no dia 20 de abril de 1979, conforme protocolo nº 2715, que foi exibido aos senhores acionistas, e no jornal "A Província do Pará" nos dias 22, 23 e 24 de abril de 1979, bem como o aviso de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal "A Província do Pará" nos dias 14, 15 e



17 de março de 1979. O presidente pediu então ao secretário para ler o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial com o Demonstrativo do resultado do exercício, a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, a Demonstração das Mutações no Patrimônio, e o Parecer do Conselho de Administração, documentos esses referentes ao exercício social findo em 31-12-1978 e publicados no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 24 de abril de 1979 e no Jornal "A Província do Pará" no dia 20 de abril de 1979. Feita a leitura, o sr. presidente submeteu ditos documentos à votação. Com exclusão dos acionistas legalmente impedidos de votar, foi verificada a aprovação unânime pelos demais acionistas do Relatório da Diretoria, do Demonstrativo do Resultado, da Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, das Demonstrações das Mutações no Patrimônio e do Parecer do Conselho de Administração. Dando seqüência à assembléia, passou-se ao item "b" da ordem do dia, sendo submetida a votação a correção da expressão monetária do capital social, no valor de Cr\$ 30.071.739,86 (trinta milhões, setenta e um mil, setecentos e trinta e nove cruzeiros e oitenta e seis centavos), importância essa que se encontra registrada no balanço patrimonial encerrado em 31-12-1978, resultando unanimemente aprovada. Prosseguindo, o sr. Presidente, lembrando que o capital da empresa era autorizado, esclareceu que, conforme o disposto no artigo 167 e seu parágrafo 2º da Lei 6.404 de 15-12-1976, seria incorporado ao capital social na parte integralizada apenas a quantia de Cr\$ 30.071.737,00 (trinta milhões, setenta e um mil, setecentos e trinta e sete cruzeiros), com a sua conseqüente elevação da parte integralizada do capital de Cr\$ 161.088.391,00 (cento e sessenta e um milhões, oitenta e oito mil, trezentos e noventa e um cruzeiros) para Cr\$ 191.160.128,00 (cento e noventa e um milhões, cento e sessenta e sete mil, cento e vinte e oito cruzeiros), com a emissão das correspondentes ações absolutamente idênticas aos tipos e classes de ações já existentes, a serem distribuídas aos senhores acionistas na proporção de suas participações no capital social. Ficará na conta de reserva específica o valor de Cr\$ 2,86 (dois cruzeiros e oitenta e seis centavos). O total de Cr\$ 30.071.737,00 (trinta

milhões, setenta e um mil, setecentos e trinta e sete cruzeiros), será distribuído na seguinte proporção entre as atuais classes e tipos de ações: EM AÇÕES ORDINÁRIAS haverá um aumento de Cr\$ 9.167.821,00 (nove milhões, cento e sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e um cruzeiros), passando o capital integralizado desse tipo de ações de Cr\$ 43.866.965,00 (quarenta e três milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco cruzeiros), para Cr\$ 53.034.786,00 (cinquenta e três milhões, trinta e quatro mil, setecentos oitenta e seis cruzeiros); EM AÇÕES PREFERENCIAIS – CLASSE "A", haverá um aumento de Cr\$ 4.448.403,00 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e três cruzeiros), passando o capital integralizado desse tipo de Ações de Cr\$ 16.432.904,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e quatro cruzeiros), para Cr\$ 20.881.307,00 (vinte milhões, oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e sete cruzeiros); EM AÇÕES PREFERENCIAIS – CLASSE "B", haverá um aumento de Cr\$ 195.080,00 (cento e noventa e cinco mil e oitenta cruzeiros), passando o capital integralizado desse tipo de ações de Cr\$ 720.646,00 (setecentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e seis cruzeiros), para Cr\$ 915.726,00 (novecentos e quinze mil, setecentos e vinte e seis cruzeiros); EM AÇÕES PREFERENCIAIS – CLASSE "C", haverá um aumento de Cr\$ 1.101.178,00 (um milhão, cento e um mil, cento e setenta e oito cruzeiros), passando o capital integralizado desse tipo de ações de Cr\$ 4.067.876,00 (quatro milhões, sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis cruzeiros), para Cr\$ 5.169.054,00 (cinco milhões, cento e sessenta e nove mil, cinquenta e quatro cruzeiros); EM AÇÕES PREFERENCIAIS – CLASSE "D", haverá um aumento de Cr\$ 15.159.255,00 (quinze milhões, cento e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros), passando o capital integralizado desse tipo de ações de Cr\$ 96.000.000,00 (noventa e seis milhões de cruzeiros), para Cr\$ 111.159.255,00 (cento e onze milhões, cento e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros). Assim, a posição do capital social da sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, ficou da seguinte forma:

Ações Natureza	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital integra- lizado	Ações Emitidas
Ordinárias	62.275.520	53.034.786	53.034.786	53.034.786
Pref. "A"	16.432.916	20.881.319	20.881.307	20.881.307
Pref. "B"	5.000.000	915.726	915.726	915.726
Pref. "C"	4.067.876	5.169.054	5.169.054	5.169.054
Pref. "D"	106.327.630	111.159.255	111.159.255	111.159.255
TOTAL .....	194.103.942	191.160.140	191.160.128	191.160.128

Colocado o assunto em discussão e posterior votação, o mesmo foi unanimemente aprovado, tendo o sr. presidente declarado efetivado o aumento do capital social na parte relativa ao capital realizado com a emissão das cor-

respondentes ações na proporção e idênticas aos tipos e classes de ações já existentes em 31-12-1978. Esclareceu, ainda, o sr. presidente, que o arquivamento da ata da presente assembléia, junto ao Registro do Comércio, de-



verá suprir a averbação de que trata o parágrafo 1º do artigo 166 da Lei nº 6.404, de 15-12-1976. Determinou logo após o sr. presidente, que se passasse ao item "c" da ordem do dia, se procedendo a eleição dos membros do Conselho de Administração para o exercício de 1979. Colhidas as cédulas e apurados os votos, verificou-se terem sido reeleitos por unanimidade, os acionistas Arnaldo Walter Blank - Presidente, brasileiro, casado, economista; Edmundo Penna Barbosa da Silva, brasileiro, casado, diplomata; Francis Lansdale Herbert, norte-americano, casado, industriário; André de Faria Pereira, filho, brasileiro, casado, advogado; Guaracy Adiron Ribeiro, brasileiro, casado, engenheiro, e Richard Henry Blake Paris, britânico, casado, economista, os dois primeiros residentes e domiciliados no Rio de Janeiro-RJ e os demais residentes e domiciliados em São Paulo - SP. O acionista Swift-Armour S.A. Indústria e Comércio, por seu diretor Américo Muniz Goulart Simas, propôs que a Assembléia, com referência ao item "d" da ordem do dia, fixasse como remuneração de cada membro do Conselho de Administração e da Diretoria o valor de um salário mínimo anual. Submetida à votação, com exclusão dos acionistas impedidos de votar, a proposta foi plenamente aprovada. Depois de expressada a concordância de todos os presentes com relação a essa medida, e nada mais havendo a ser tratado em caráter ordinário, foram abertos os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, também convocada para esta data, conforme editais de convocação acima mencionados. O sr. presidente informou estar sobre a mesa dos trabalhos uma Proposta da Diretoria, relativa ao aumento do capital social mediante o aproveitamento de parte da quantia constante da conta de reservas de capital no valor de Cr\$ 839.872,00 (oitocentos e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros), tendo solicitado a mim, secretário, que procedesse à leitura do referido documento, redigido nos seguintes termos: "Proposta: da Diretoria. Senhores Acionistas; A Diretoria da Companhia Agro Pecuária do Pará, vem propôr a V. S<sup>as</sup>. a capitalização da quantia de Cr\$ 839.872,00 (oitocentos e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros), incluído no balanço patrimonial do exercício encerrado em 31-12-1978, onde se encontra na conta de reservas de correção das immobilizações. Propõe ainda, que se essa capitalização for autorizada, ou seja no capital já realizado com a conseqüente emissão das correspondentes novas ações nos tipos já existentes, observadas as disposições legais e estatutárias, com a sua distribuição aos srs. acionistas, na proporção das ações que já possuem no capital social existente em 31-12-1978. Ficam ainda proposto que seja alterado o parágrafo 3º do artigo 21, permitindo-se que conste no mesmo ser facultativa a auditoria ali mencionada e passando o artigo 21 e seus parágrafos a terem a seguinte redação: "Art. 21 - O exercício social coincidirá com o ano calendário. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras da sociedade, com a observância das prescrições legais. § 1º - Do lucro líquido verificado, destinar-se-ão 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal até que esta alcance o limite previsto em lei. § 2º - Do saldo remanes-

cente, ajustado consoante o disposto no artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão distribuídos aos acionistas como dividendo obrigatório, com observância dos prazos legais, e o saldo, se houver, terá a destinação que for deliberada pela Assembléia Geral. § 3º - As demonstrações financeiras poderão ser submetidas a exame e parecer de auditores independentes, a critério do Conselho de Administração. Esta, senhores acionistas, a proposta que tínhamos para submeter à apreciação da Assembléia Geral Extraordinária. Belém, 23 de fevereiro de 1979. Francis Lansdale Herbert - Diretor Presidente". A seguir, a referida proposta supra transcrita foi colocada em discussão e, depois de amplamente debatida, resultou unanimemente aprovada pelos presentes, sendo que o total de Cr\$ 839.872,00 (oitocentos e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros) será distribuído na seguinte proporção entre as atuais classes e tipos de ações, observado o aumento já efetuado na Assembléia Geral Ordinária que a esta Assembléia antecedeu. Assim pois, EM AÇÕES ORDINÁRIAS haverá um aumento de Cr\$ 256.048,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e quarenta e oito cruzeiros), passando o capital integralizado desse tipo de ações, de Cr\$ 53.034.786,00 (cinquenta e três milhões, trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis cruzeiros), para Cr\$ 53.290.834,00 (cinquenta e três milhões, duzentos e noventa mil, oitocentos e trinta e quatro cruzeiros), EM AÇÕES PREFERENCIAIS - CLASSE A, haverá um aumento de Cr\$ 124.239,00 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e trinta e nove cruzeiros), passando o capital integralizado desse tipo de ações de Cr\$ 20.881.307,00 (vinte milhões, oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e sete cruzeiros), para Cr\$ 21.005.546,00 (vinte e um milhões, cinco mil, quinhentos e quarenta e seis cruzeiros); EM AÇÕES PREFERENCIAIS - CLASSE "B", haverá um aumento de Cr\$ 5.448,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros), passando o capital integralizado desse tipo de ações de Cr\$ 915.726,00 (novecentos e quinze mil, setecentos e vinte e seis cruzeiros), para Cr\$ 921.174,00 (novecentos e vinte e um mil, cento e setenta e quatro cruzeiros); EM AÇÕES PREFERENCIAIS - CLASSE "C", haverá um aumento de Cr\$ 30.755,00 (trinta mil, setecentos e cinquenta e cinco cruzeiros); passando o capital integralizado de Cr\$ 5.169.054,00 (cinco milhões, cento e sessenta e nove mil, e cinquenta e quatro cruzeiros) para Cr\$ 5.199.809,00 (cinco milhões, cento e noventa e nove mil, oitocentos e nove cruzeiros); EM AÇÕES PREFERENCIAIS - CLASSE "D", haverá um aumento de Cr\$ 423.382,00 (quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e dois cruzeiros), passando o capital integralizado desse tipo de ações de Cr\$ 111.159.255,00 (cento e onze milhões, cento e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros), para Cr\$ 111.582.637,00 (cento e onze milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e sete cruzeiros). Assim, a posição do capital social da sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, ficou da seguinte forma:



Ações Natureza	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integra- lizado	Ações Emitidas
Ordinárias	62.275.520	53.290.834	53.290.834	53.290.834
Pref. "A"	16.432.916	21.005.558	21.005.546	21.005.546
Pref. "B"	5.000.000	921.174	921.174	921.174
Pref. "C"	4.067.876	5.199.809	5.199.809	5.199.809
Pref. "D"	106.327.630	111.582.637	111.582.637	111.582.637
TOTAL .....	194.103.942	192.000.012	192.000.000	192.000.000

O sr. presidente disse também que a assembléia deveria autorizar a absorção dos prejuízos acumulados com parcela das reservas de capital existentes. Colocado o assunto em discussão e posterior votação, o mesmo foi unanimemente aprovado. O sr. presidente declarou que o arquivamento da ata da presente assembléia, junto ao Registro do Comércio, deverá suprir a averbação de que trata o parágrafo 1º do artigo 166 da Lei nº 6.404, de 15-12-1976. Assim sendo, verificando terem sido atendidas todas as formalidades e dispositivos da lei e do Estatuto Social, o sr. presidente declarou efetivado o aumento do capital social realizado na Companhia Agro pecuária do Pará, para Cr\$ 192.000.000,00 (cento e noventa e dois milhões de cruzeiros), pela forma aqui aprovada e alterado o parágrafo 3º do artigo 21 do Estatuto Social, também na forma aprovada. Tendo sido esgotada a ordem do dia e nada mais havendo a tratar, colocou o sr. presidente a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, suspendeu a reunião para lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, após lida e julgada conforme, foi a presente ata assinada por todos os presentes. Belém, 30 de abril de 1979.

Francisco Wieczorek - Presidente

Guilherme de Souza Castro Cardoso  
Secretário

André de Faria Pereira Filho, King Ranch do Brasil S.A. Agro Pastoral - por seus diretores: Albert Emanuel Emmert - André de Faria Pereira, filho. Swift-Armour S.A. Indústria e Comércio - por seus diretores: Francisco Wieczorek - Américo Muniz Goulart Simas.

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro nº 2 de Atas das Assembléias Gerais da

Companhia Agro Pecuária do Pará, às fls. 14.

Belém, 30 de abril de 1979.

COMPANHIA AGRO PECUÁRIA DO PARÁ

Guilherme de Souza Castro Cardoso  
Presidente

Cartório Chermont 1º Ofício

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura retro assinalada 1 (uma).

Belém, 29 de maio de 1979

Em testemunho R.S. da verdade

Raimundo Sena

Ofício Privativo de Notas e Registros de Contratos

Marítimos

Belém, 01 de junho de 1979

Autentico nos termos do Decreto Lei nº 2.148 de 25.04.49

Em testemunho (Ilegível) da verdade

Ilegível

Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará

- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 30 de maio de 1979, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 605/79, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agrop. do Pará.

Belém, 30 de maio de 1979

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3604 Dia: 02/06/79)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
Secretaria de Estado  
da Viação e Obras Públicas  
— SEVOP —

— A V I S O —

TOMADA DE PREÇO Nº 10/79

A Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, avisa aos interessados que se encontra afi-

xado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, situada na Travessa do Chaco nº 2158, o Edital da Tomada de Preço nº 10/79, para Construção de um Poço Tubular Profundo, no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar do Estado, na Ilha de Outeiro.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 11 de junho do ano em curso, às 11 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras desta Secretaria.



Belém, 31 de maio de 1979.

Engº JOÃO BOSCO VASCONCELOS DE MIRANDA  
Presidente da Comissão de Processamento e Julgamento  
das Licitações

VISTO:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 3557 - Dias: 01, 02 e 05/06/79)

## Comunicação

MARIA IZABEL CAMPOS BARRAL, graduada Enfermeira pela Escola de Enfermagem "Magalhães Barata" em 31 de julho de 1964, comunica extravio de seu diploma, registro nº 61-V.

(T. nº 04840 Reg. nº 3562 - Dias: 1º e 02.06.79)

## Ministério da Fazenda

DELEGACIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA  
NO PARÁ

### EXTRATO DE CONTRATO

a) ESPÉCIE: Contrato de Locação de Imóvel, de 03.04.79;

b) RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Locação do Imóvel, situado na Praça 1º de Outubro s/nº na cidade de Bragança, Estado do Pará, para servir de sede da Agência da Receita Federal, efetuado entre a União Federal e a Senhora Maria Montezuma de Vasconcelos;

c) A DESPESA CORRERÁ À CONTA DO ELEMENTO 3.1.3.0. - Serviços de Encargos do Orçamento Geral da União;

d) Empenho Global nº 181, de 15.03.79;

e) VALOR DO CONTRATO: Cr\$-4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensal;

f) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 3 (três) anos, a contar de 1º de Março de 1979 e a terminar em 1º de Março de 1982.

Assinaram o presente Contrato o Senhor JOSÉ OLAVO ROMARIZ PINTO, Delegado do Ministério da Fazenda no Pará, pela LOCATÁRIA, e a Senhora MARIA MONTEZUMA DE VASCONCELOS, pela LOCADORA, sendo testemunhas os Senhores SÔNIA MONTEIRO DINIZ e ALFREDO PESSOA CORRÊA.

Belém-Pa, 03 de abril de 1979.

ALFREDO PESSOA CORRÊA

Chefe Substituto da Divisão de Administração  
(Ext. Reg. nº 3606 - Dia: 02.06.79)

## Departamento de Estradas de Rodagem - DER - PA

### AVISO

AVISAMOS aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, no Gabinete da Diretoria de Obras (DR.O) do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA) na Av. Almirante Barroso nº 3639 - 2º andar, nesta Capital, o Edital de Concorrência Pública nº 03/79.

### I - ESPECIFICAÇÃO DA OBRA

Prosseguimento de Implantação básica de Rodovia classe III de prefixo PA - 150, trecho: Redenção/Divisa de Mato Grosso, com localização nos municípios de Conceição do Araguaia e Santana do Araguaia, integrante do PROGRAMA POLAMAZÔNIA - POLO CARAJÁS.

Extensão aproximada: - 27,0 km.

II - DATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS.

29 de junho de 1979, às 10:00 horas, no Gabinete da Diretoria de Obras (DR.O)

### III - CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Cr\$-250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), a ser depositada na Tesouraria do DER-PA., até 24:00 horas antes da prevista para a realização desta licitação, através do Serviço de Contabilidade que a processará sem maiores formalidades, e nas condições previstas no Edital.

Belém, 30 de maio de 1979.

Engº HENRIQUE ANTUNES MONTENEGRO  
DUARTE  
Presidente CPTP

VISTO:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL  
Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 3576 - Dias 01 e 02.06.79)

### AVISO

AVISAMOS aos interessados que, por conveniência administrativa, o Edital de Tomada de Preços nº 12/79, referente, à construção de uma (1) ponte de madeira de lei sobre o Rio Mamiá, na Rodovia PA-254, trecho Óbidos/Alequer, fica com sua realização transferida para as 10:00 horas do próximo dia 12 do corrente mês, permanecendo o valor da caução de participação em Cr\$-8.000,00 (oito mil cruzeiros), com recolhimento na forma estabelecida pelo Edital que se acha à disposição no Gabinete da Diretoria de Obras (DR.O.) deste Órgão.

Belém, 01 de junho de 1979.

Engº HENRIQUE ANTUNES MONTENEGRO  
DUARTE  
Presidente da CPTP

VISTO:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL  
Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 3608 - Dias: 02, e 05.06.79)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## Secretaria de Estado de Segurança Pública

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

RESOLUÇÃO Nº 08/79-CETTRAN-PA.,  
DE 15. DE MAIO DE 1979

(Regulamenta a obrigatoriedade do comprovante de matrícula dos condutores profissionais nos veículos de transporte



coletivo de passageiros (táxi e ônibus urbano), e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Trânsito, de acordo com o art. 6º, item VI, do seu Regimento Interno, e o deliberado na reunião do dia 08 de maio de 1979,

#### **R E S O L V E:**

Artº 1º - Os veículos automotores licenciados e emplacados na Área Metropolitana de Belém, na categoria de "ALUGUEL", utilizados no transporte coletivo de passageiros (tipo táxi e ônibus urbano), que transitarem na área do município de Belém, somente poderão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente matriculados no veículo pela repartição de trânsito.

Artº 2º - O comprovante de matrícula será expedido pelo Departamento de Trânsito, mediante preenchimento de formulário próprio pelo proprietário de veículo, pessoa física ou jurídica, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira do Magistério do Trabalho do condutor profissional a ser matriculado, devidamente assinada pelo empregador;

b) Atestado de Antecedentes do condutor profissional, fornecido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, desde que não esteja denunciado pela prática de crimes contra os costumes ou patrimônio;

c) Fotocópia autenticada do Certificado de Registro do veículo ou dos veículos, se for o caso;

d) Guias de contribuições sindicais do empregador e do empregado, devidamente quitadas e em dia.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em se tratando de motorista autônomo e respectivo auxiliar autônomo, na Carteira do Ministério do Trabalho deverá constar a prova de registro no Instituto Nacional de Previdência Social (I.N.P.S.) dessas condições.

Artº 3º - Tratando-se de pessoa física ou jurídica, proprietária de mais de um veículo, poderá o comprovante de matrícula do condutor profissional ser solicitada em nome da empresa ou dos veículos de sua propriedade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Neste caso, no comprovante deverá constar o nome da empresa ou o número das placas dos veículos, habilitando o condutor profissional a conduzir os veículos da empresa ou os referidos no comprovante da matrícula.

Artº 4º - O motorista profissional que, mediante certidão da repartição pública federal, estadual ou municipal, com fins específicos de matrícula junto ao DETRAN-PA., nas categorias de autônomo e auxiliar autônomo, comprovar sua contribuição para qualquer órgão previdenciário, fica isento de apresentar o requisito referente à Previdência Social exigido nesta Resolução.

Artº 5º - A renovação do comprovante de matrícula para o veículo será procedida anualmente pela repartição de trânsito, após o pro-

prietário do veículo comprovar as contribuições previdenciária e sindicais dos condutores, obedecendo a validade constante na matrícula.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando se tratar de nova matrícula de motorista profissional para o veículo, além dos documentos referidos neste artigo será exigida a comprovação da baixa da Carteira do Ministério do Trabalho do condutor profissional anteriormente matriculado.

Artº 6º - Não será concedida a renovação ou nova matrícula para o veículo ou veículos, nos seguintes casos:

a) Se o proprietário ou o motorista profissional estiver em débito quanto à multa oriunda de infração dos regulamentos de trânsito;

b) Se o motorista profissional estiver matriculado em outro veículo;

c) Se o proprietário não houver dado baixa da matrícula do motorista profissional anterior;

d) Se o proprietário não comprovar a quitação das contribuições previdenciárias e sindicais do motorista profissional matriculado.

Artº 7º - Fica o DETRAN-PA., autorizado a estabelecer o modelo do comprovante de matrícula, obedecendo às normas previstas nesta Resolução.

Artº 8º - O Departamento de Trânsito fica obrigado a manter o registro de todos os comprovantes de matrícula dos condutores profissionais, fazendo constar nesse registro todas as ocorrências referentes ao condutor.

Artº 9º - O condutor do veículo que não portar o comprovante de matrícula fica sujeito à multa do Grupo 4, devendo o veículo ser retido até a apresentação do documento exigido, observado o disposto no art. 206 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Aos proprietários e condutores de veículos serão impostos concomitantemente as penalidades de que trata a legislação do trânsito, toda vez que ambos sejam responsáveis pela infração dos preceitos que lhes couber observar, respondendo cada um, de per si, pela falta em comum que lhes for atribuída.

Artº 10 - Poderá o DETRAN-PA., enquanto não for implantada a matrícula dos condutores profissionais nos veículos de transporte de passageiros (tipo táxi e ônibus urbano) em todo o Estado do Pará, exigir, a quando do licenciamento e emplacamento anual dos veículos nessa categoria, o comprovante de contribuição sindical do motorista profissional.

Artº 11 - O Departamento de Trânsito fica obrigado, no prazo de cento e vinte (120) dias, contados a partir da data da publicação desta Resolução, a dar cumprimento aos dispositivos previstos nos artigos anteriores.

Artº 12 - Ficam revogadas as disposições em contrário, especificamente as Resoluções nº 02/78-CETRA-PA., de 07.03.78, e nº 06/78-CETRA-PA., de 29.08.78.

Sala de Reuniões do Conselho Estadual de Trânsito, aos quinze (15) dias de maio de mil novecentos e setenta e nove (1979).



Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE  
CÂMARA  
Presidente  
SÉRGIO CONDEIXA DE SOUZA PRATA,  
Maj. Ex.  
Vice-Presidente  
Eng.º ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA  
Membro  
Dr. AUGUSTO GOMES NOGUEIRA  
Membro  
Sr. LUIZ REGINO DE MORAES LAVAREDA  
Membro  
Sr. TAUMATURGO DE OLIVEIRA PONTES  
Membro  
Bel. OTÁVIO SAMPAIO MELO  
Relator

(Ext. Reg. nº 3610 - Dia: 02.06.79)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Extrato de Termo Aditivo nº 01 ao Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras e a Universidade Federal do Pará, para a implantação dos serviços de Extensão Universitária, através do Programa CRUTAC da UFFa.


Data da assinatura: 14 de março de 1979

Partes convenientes: (a) Aracy Amazonas Barretto  
p/Reitoria da Universidade Federal do Pará  
(a) Ângelo Sivato, p/Prelazia de Ponta de Pedras  
(a) Antonio Malato Ribeiro  
p/Prefeitura de Ponta de Pedras

Testemunhas: (a) Maria Eunice Garcia Reymão  
(a) Maria Cristina Bentes Loureiro

(Ext. Reg. nº 3.597. Dia: 02.06.79)


UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Extrato Contratual  
Termo de Contrato de Edição, assinado em 7.05.79, entre a Universidade Federal do Pará e Pasquale Di Paolo e de outro lado a EDITORA BOITEMPO Ltda., para publicação do livro UMBANDA E INTEGRAÇÃO SOCIAL: UMA INVESTIGAÇÃO SOCIOLÓGICA, tudo de acordo com os termos do referido CONTRATO. Valor: Cr\$100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), correspondente a 1/3 (dois terços) das despesas de edição.  
a) Prof. Dr. Aracy Amazonas Barretto  
Reitor p/ UFFa.  
a) Pasquale Di Paolo - Autor  
a) Carlos Augusto Sampaio-p/ Editora Boitempo Ltda.

  
Dr. Geraldo de Assis Guimarães  
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria

(Ext. Reg. nº 3.574. Dia: 02.06.79)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº 011/79, assinado em 16.05.79, entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e a firma HIDROPROJETO - Engenharia e Projeto Ltda., para a execução dos SERVIÇOS DE REFORMULAÇÃO DO DERCA, no Campus Universitário do Guamã, de acordo com o Processo nº - 07359/79, Valor: Cr\$ 394.862,00 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS CRUZEIROS), com sendo a despesa à conta do Programa 0844.208.4645, Elemento 3.1.3.2, estando devidamente empenhada sob os nºs 1847 e 1848/79.  
a) Dr. Geraldo de Assis Guimarães  
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria p/ Contratante  
a) Sr. João Martins da Cunha  
Diretor p/ Contratada

  
Dr. Geraldo de Assis Guimarães  
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria

(Ext. Reg. nº 3.575. Dia: 02.06.79)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Extrato de Termo de Convênio firmado entre o BANCO DA AMAZÔNIA S.A. e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.

Objeto: destinado a complementar recursos necessários à realização do III Curso Internacional de Mestrado em Planejamento do Desenvolvimento - III PLADES, através do Núcleo de Alta Estudos Amazônicos.

Valor: CR\$2.326.300,00 (dois milhões, trezentos e vinte e seis mil e trezentos cruzeiros), participando o BASA com ... CR\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), cabendo o restante à Universidade, através de recursos próprios ou captados de terceiros.

Elementos de Despesa: a participação financeira do BASA correrá por conta do FUNDO DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

Data da assinatura: 12 de março de 1979.

Vigência: 12 meses

Partes convenientes: Francisco de Jesus Penha, Presidente do BASA - Aracy Amazonas Barretto, Reitor da Universidade Federal do Pará.

Testemunhas: ilegíveis.

(Ext. Reg. nº 3.598. Dia: 02.06.79)

Observação: Os originais acima publicados foram fotografados, atendendo a solicitação da parte interessada.

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## Instituto de Terras do Pará - ITERPA

## RELAÇÃO DOS SUPRIMENTOS CONCEDIDOS NO PERÍODO DE 04.05 A 31.05.79.

Data da Autorização	Servidor	Processo Nº	Departamento	Localidade	Elementos de Despesas	Valor	
						Parcial	Total
04.05.79	Cláudio de Barros Paes	1524/79	Financeiro	Belém	3120.00	1.500,00	4.000,00
					3131.00	1.000,00	
					3132.00	1.500,00	
04.05.79	Francisco de A. de Castro Barbosa	1541/79	Técnico	Moju	3120.00	1.500,00	3.000,00
					3131.00	1.000,00	
					3132.00	500,00	
11.05.79	Maria Eunice dos Santos Marreiros	1694/79	Técnico	Belém	3120.00	1.000,00	5.000,00



14.05.79	Leonardo Pereira de Moura	1715/79	Técnico	Tailândia	3120.00	1.000,00	
					3132.00	50,00	1.500,00
16.05.79	João W. Gouveia F. Belém	1751/79	Técnico	Soure	3132.00	2.000,00	2.000,00
18.05.79	Romaguer Ribeiro de S. Martins	1796/79	Técnico	S. Miguel do Guamã, Irituia, Visou	3132.00	4.000,00	4.000,00
23.05.79	José Clarindo Pinheiro Lopes	1906/79	Técnico	Castanhal	3120.00	1.200,00	1.200,00
24.05.79	Eduardo Azevedo	1851/79	Técnico	Tailândia	3111.02	7.290,00	
					3120.00	60.000,00	
					3132.00	13.811,20	
					4130.06	110.700,00	191.801,20
28.05.79	Ismael Fortunato C. Braga	1955/79	Técnico	Moju	3120.00	1.500,00	
					3131.00	1.000,00	
					3132.00	1.000,00	3.500,00
28.05.79	Tomaz de N. Sena Ferreira	1972/79	Técnico	Sta. I. do Pará	3132.00	1.000,00	1.000,00
29.05.79	José Neif de Miranda	1990/79	Técnico	Visou	3120.00	1.500,00	
					3131.00	600,00	2.100,00
07.05.79	Jerônimo Lima Barreiros	1577/79	Jurídico	Belém	3120.00	1.000,00	
					3132.00	1.000,00	2.000,00
11.05.79	Valmira Godinho Paraguassú	1678/79	Jurídico	Belém	3132.00	1.000,00	1.000,00
14.05.79	Ila Maria Pereira Moreira	1708/79	Jurídico	Belém	3111.02	3.000,00	
					3120.00	4.000,00	
					3131.00	5.000,00	
					3132.00	8.000,00	20.000,00
21.05.79	Jerônimo Lima Barreiros	1800/79	Jurídico	S. M. Guamã	3132.00	10.000,00	10.000,00
08.05.79	João Carlos da Silva Martins	1591/79	Administrativo	Tailândia	3120.00	1.000,00	
					3132.00	500,00	1.500,00
09.05.79	Leonardo Pereira de Moura	1659/79	Administrativo	Abaetetuba	3120.00	800,00	
					3132.00	700,00	1.500,00
21.05.79	Orlando Rodrigues de Oliveira	1807/79	Administrativo	Belém	3120.00	4.000,00	
					3132.00	2.000,00	6.000,00
23.05.79	Leonardo Pereira de Moura	1905/79	Administrativo	Tailândia	3120.00	800,00	
					3132.00	700,00	1.500,00
08.04.79	Eliel Gomes da Silva	1556/79	Grupamento Fundiário Central	Belém	3120.00	80.000,00	
					3132.00	50.000,00	
					4120.00	40.000,00	
					3131.00	40.000,00	210.000,00
09.05.79	Jurandy José de Souza	1585/79	Grupamento Fundiário Central	Arapiranga	3120.00	18.000,00	
					3132.00	2.000,00	
					4130.06	30.000,00	50.000,00
23.05.79	Helvécio Mesquita Melo	1850/79	Grupamento Fundiário Central	Conceição do Araguaia	3111.02	80.000,00	
					3120.00	25.000,00	
					3132.00	40.000,00	
					4130.06	25.000,00	170.000,00
28.05.79	Lilia Nazaré Moraes de Aguiar	1971/79	Grupamento Fundiário Central	Moju	3120.00	1.000,00	
					3132.00	4.000,00	5.000,00
30.05.79	José Soares Sobrinho	2029/79	Grupamento Fundiário Central	Paragominas	3120.00	15.000,00	
					3132.00	5.000,00	
					4120.00	3.000,00	
					4130.06	7.000,00	30.000,00
31.05.79	Sadi Brito Alves	2049/79	Técnico	Igarapé-Miri	3132.00	1.000,00	1.000,00
10.05.79	Raimundo Pedro Marques da Conceição	1664/79	Presidência	Paragominas	3120.00	3.000,00	3.000,00
17.05.79	Alberto Passos Gabriel	1769/79	Presidência	Belém	3120.00	1.000,00	1.000,00
30.05.79	Raimundo Pedro Marques da Conceição	2026/79	Presidência	Paragominas	3132.00	3.000,00	3.000,00
T O T A L .....						Crs	733.601,20

(Ext. Reg. nº 3607. Dia: 02.06.79)

## Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - C O D E M -

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
433ª reunião (extraordinária)  
Data: 10 de abril de 1979  
Local: sala de reuniões da CODEM  
Hora: 16:30 hs.

### R E G I S T R O

1. Presidente: Gen. Rubens Luzio Vaz  
2. Presentes: Engº João Frutuoso Dantas Filho, Adv. Milton Augusto de Brito Nobre, Adv. Iris Pedro de Oliveira e Adv. Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha, Conselheiros; Irene Gomes Palheta, Secretária.

#### 3. Assuntos tratados:

3.1 - Posse de Conselheiros e indicação do Presidente do Conselho de Administração.  
3.2 - Eleição de Diretores.

#### 4. Decisões:

1.983 - 3.1 - Sob a presidência do Conselheiro Rubens Luzio Vaz, os trabalhos tiveram



início com a posse dos Conselheiros eleitos e reeleitos na Assembléia Geral Ordinária realizada nesta data, conforme assinatura do "Termo" respectivo, lavrado no Livro de Atas do Conselho de Administração.

Em seguida, por proposta do Sr. Presidente e em cumprimento às disposições estatutárias, foi aprovada a reassunção do engenheiro João Frutuoso Dantas Filho à presidência do Conselho de Administração, cumulativamente com a presidência da Empresa, com mandato de 2 (dois) anos, sendo-lhe atribuída a partir de então, pelo Conselheiro Rubens Luzio Vaz, a presidência dos trabalhos.

1984 - 3.2 - Dando cumprimento à pauta, e cumprindo disposições estatutárias, o Sr. Presidente propôs a reeleição dos Srs. Paulo Elcídio Chaves Nogueira, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua dos Caripunas, nº 1.571, apartamento 101-B, CPF. 017503212-20; José Maria Gomes, brasileiro, casado, engenheiro industrial, residente e domiciliado nesta cidade, na Praça da Sé, Forte do Castelo, casa 2, CPF. 068024513-87; e Raimundo Martins Filho, brasileiro, casado, Técnico de Administração, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Jerônimo Pimentel, nº 716 - apartamento 101, CPF - 006244702-53, para as Diretorias de Planejamento, Operações e Administrativa, respectivamente, com mandatos de 2 (dois) anos. Colocada em votação a proposta, foi

a mesma aprovada, sem qualquer restrição. E, como nada mais houvesse a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos.

5 - Encerramento: 16:42 hs.

A presente confere com a Ata original, lavrada no Livro próprio.

Engº JOÃO FRUTUOSO DANTAS FILHO  
Diretor-Presidente  
NOEME DOLORES LOPES PINTO  
Chefe da Divisão Financeira  
Contador - C.R.C. 3654-PA.  
CPF. 015646172-20

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28/05/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 573/79, a 1ª via da presente Ata de Cia. de Desenv. e Adm. de Área Metrop. de Belém.

Belém, 28 de maio de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral  
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do  
Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3588 - Dia: 02.06.79)

## Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

### HOMOLOGAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELA EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, NO PROCESSO Nº 1616 - SEVOP - 29.05.79, REFERENTE AO CONVITE Nº 26/79, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E CORTINAS PARA DEPENDÊNCIAS DESTA SECRETARIA.

#### R E S U M O:

De acordo com o mapa demonstrativo, foram convidadas e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: DISREL - Distribuições e Representações Ltda., Vilar Móveis Ltda., Unimóveis Ltda., Racional - Equipamentos, Comércio e Representações Ltda., Aladim Decorações, Casa Moderna, Casa das Cortinas e Cortinas Charme.

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração, o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

1 - Homologo a presente licitação

2 - Publique-se.

Em, 30.05.79.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
Secretário de Estado da Viação e Obras  
Públicas

(Ext. Reg. nº 3599 - Dia: 02.06.79)

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E

OBRAS PÚBLICAS, NO PROCESSO Nº 1617 - SEVOP - 29.05.79, REFERENTE AO CONVITE Nº 27/79 DESTINADO A AQUISIÇÃO DE UMA PROPULSORA DE GRAXA PARA A GARAGE CENTRAL DO ESTADO.

#### R E S U M O:

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado foram convidadas e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A., PORTUENSE FERRAGENS S/A e MESBLA S/A.

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração foi considerada vencedora a proposta da firma IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A., em virtude de ser mais vantajosa para a SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho.

1 - Homologo a presente licitação

2 - Publique-se.

Em, 30.05.1979.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
Secretário de Estado da Viação e Obras  
Públicas

(Ext. Reg. nº 3599 - Dia: 02.06.79)

## Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Particular de Empreitada Global de Material e Mão-de-Obra para a construção do Cen-



tro Social Urbano de Tucunduba, na cidade de Belém, neste Estado, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP), com sede na Trav. do Chaco nº 2158, nesta cidade, possuidora do CGC 05.054.911/0001-15, na pessoa de seu titular Eng.º Pedro Paulo de Lima Dourado, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada Contratante; e de outro lado a firma ENDECO - Engenharia e Decorações Ltda., com sede na cidade de Belém, na Av. Gentil Bittencourt nº 107, registrada no CREA sob o nº 276, portadora do CGC 04.911.103/0001-64 na pessoa de seu representante legal, Sr. Flávio de Azevedo Lobato Filho, brasileiro, casado, Eng.º Civil, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua dos Mundurucus, nº 2169, doravante denominada Contratada; mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### PRIMEIRA - CONTRATO ADITADO

O contrato objeto do presente termo aditivo é o que foi celebrado do dia 1º de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 23.664, de 15.12.1977, registrado no 2º Ofício de Registro Especial de Títulos e Documentos, sob o nº de Ordem 8482, do Livro A - nº 2 de 02.12.1977.

#### SEGUNDA - SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

De acordo com as necessidades técnicas ocorridas na obra, através de exposição de motivos a CONTRATADA justifica a necessidade de serviços extraordinários relativos ao volume de aterro para nivelamento do terreno, bem como a aplicação do princípio de atualização de preço ao contrato original referente à Concorrência nº 13/77.

#### TERCEIRA - CONCESSÃO DA PROPOSTA

A Contratante, após estudar o assunto nos seus setores técnicos, acatou o pedido da Contratada, conforme despacho do Exmo. titular desta Secretaria, dado nas fls. , do processo respectivo.

#### QUARTA - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

De acordo com a cláusula décima-nona e seu parágrafo terceiro do contrato ora em aditamento e décima-primeira das disposições gerais complementares à licitação, resolveram as partes contratar: a) A execução dos serviços relativos a diferença de volume de aterro necessário ao nivelamento do terreno... Cr\$422.250,00

b) A atualização de preço em decorrência do atraso do início da obra ..... Cr\$ 859.118,62

#### QUINTA - PREÇOS DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Para execução dos serviços mencionados na Cláusula anterior a Contratante pagará à Contratada a importância de Cr\$ 1.281.362,62 (hum milhão, duzentos e oitenta e hum mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros e sessenta e dois centavos).

#### SEXTA - PRAZO PRORROGADO

De acordo com as necessidades técnicas ocorridas na construção, o prazo para entrega

das obras que começou no dia 24.04.1978, conforme aprovação da Fiscalização, e com término previsto para o dia 14 de março de 1979, fica prorrogado em noventa (90) dias úteis, a partir de 15.03.1979 e 30.06.1979.

#### SÉTIMA - MODALIDADE DE PAGAMENTO

O pagamento relativo ao preço dos serviços extraordinários, objeto deste termo aditivo, será feito logo após a publicação do Diário Oficial do Estado.

#### OITAVA - VERBA

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da verba:

Fundo de Participação do Estado - exercício de 1979

1901 - Secretaria de Estado de Planejamento

15 - Assistência e Previdência

81 - Assistência

487 - Assistência Comunitária

1.049 - Construção, Ampliação dos Centros

Sociais Urbanos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

#### NONA - ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

Integram o presente termo aditivo, com todas as peças independente de transcrição e/ou traslado, os seguintes processos:

Processos nº 0948/78 - 15.03.1978 - SEVOP

402/79 - 19.02.1979 - SEVOP

#### DÉCIMA - CLÁUSULAS MANTIDAS

Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal, que não foram alteradas ficam mantidas integralmente.

#### DÉCIMA PRIMEIRA - ASSINATURA

Por estarem justas e contratadas mandam datilografar o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, que assinam com as testemunhas abaixo, obedecendo às formalidades de estilo.

Belém, PA., 23 de maio de 1979

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

P/ Contratante

CPF. 000.163.222

Eng.º Flávio de Azevedo Lobato Filho

P/ Contratada

CPF 000.395.192

#### TESTEMUNHAS:

CLODOALDO COSTA NOGUEIRA

JOSÉ MARIA MARTINS DA SILVA

Publicado no Registro de Títulos e Documentos. 2º Ofício, apontado sob o nº de ordem 18378 do Prot. L.º A - nº 02 em 24.05.1979.

(T. nº 04847 - Reg. nº 3587 - Dia: 02.06.79)

## Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

Termo de Contrato Particular de Empreitada Global de Material e Mão-de-Obra para a construção de um Centro Social Urbano, na cidade de Itaituba, neste Estado, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP) com sede na Trav. do Chaco nº 2.158, nesta cidade, possuidora do CGC nº



05054911/0001-15, na pessoa de seu titular Eng<sup>o</sup> Pedro Paulo de Lima Dourado, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e de outro lado a Firma Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda., com sede nesta cidade, na Av. Alcindo Cacela, nº 1.274, registrada no CREA sob o nº 0245, portadora do CGC nº 04894168/0001-49, na pessoa de seu representante legal Dr. Luiz Mendes da Fonseca, brasileiro, casado, Eng<sup>o</sup> Civil, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua Boaventura da Silva, nº 1.573, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**PRIMEIRA – OBJETO:** A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a executar, pelo regime de empreitada global de material e mão-de-obra os serviços de construção de um Centro Social Urbano, na cidade de Itaituba, neste Estado, tudo de acordo com os termos da Licitação feita. **SEGUNDA – INÍCIO DOS SERVIÇOS:** A CONTRATADA se obriga a iniciar os serviços constantes da cláusula anterior dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da assinatura do presente instrumento sob pena de imediata rescisão sem prejuízo das demais sanções. **TERCEIRA – LICITAÇÃO:** Para os serviços constantes da cláusula primeira deste contrato, foi efetuada a licitação da Concorrência nº 03/79, publicada no Diário Oficial do Estado nºs 23.974/975 e 976, de 14, 15 e 17 de março de 1979, reunida no Processo nº 984/79, autuada no dia 05.04.1979. **QUARTA – ABERTURA DE LICITAÇÃO:** No dia pré-determinado a comissão nomeada para proceder a abertura das propostas, deu início aos seus trabalhos, contando com a presença de três (3) firmas, inclusive a contratada. **QUINTA – HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:** E, 24 de abril de 1979, o Exmo. titular desta Secretaria, homologou a licitação já referida considerando vencedora a CONTRATADA, por ter sido a que apresentou melhor proposta. **SEXTA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:** Integram o contrato as normas do edital, a proposta da empreiteira, o projeto, os cálculos estruturais, e quaisquer outros documentos, relativos aos elementos técnicos, constantes do processo mencionado, independente de transcrição e/ou traslado. **SÉTIMA – VALOR DOS SERVIÇOS:** O valor dos serviços para execução das obras licitadas é de Cr\$ 13.992.313,00 (treze milhões, novecentos e noventa e dois mil, trezentos e treze cruzeiros). **OITAVA – ADJUDICAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Em virtude de alterações técnicas ocorridas para execução da obra, a CONTRATANTE reserva-se de acordo com a cláusula décima-segunda do edital e item nove das disposições especiais, adjudicar, parcialmente as obras, com a eliminação dos itens abaixo discriminados, importando no valor de Cr\$ 1.021.500,00 (um milhão, vinte e um mil e quinhentos cruzeiros, itens eliminados: a) Acabamento do piso em cimentado com juntas em perfis de alumínio, de calçada de proteção ao redor da quadra de esportes polivalente, ficando esta calçada somente até a camada impermeabilizadora: Cr\$ 280.700,00. b) Estacionamento e acesso para veículos inclusive os meios-fios correspondentes, sendo portanto eliminados integralmente: Cr\$ 269.800,00. c) Calçadas externas e meios fios correspondentes, adjacentes aos muros laterais e muro de fundo que fecham o terreno, sendo construídos nessas extensões apenas os muros e executados os aterros compactados adjacentes a esses muros, nas mesmas dimensões que seriam as calçadas: Cr\$ 186.000,00. d) Áreas verdes, incluindo-se: aterro com

terra preta vegetal, grama comum e conservação do gramado, ficando no entanto essas áreas com as suas bases totalmente regularizadas: Cr\$ 285.000,00. Valor total eliminado: Cr\$ 1.021.500,00. **NONA – PREÇO –** O valor do presente contrato é de Cr\$ 12.970.813,00 (doze milhões, novecentos e setenta mil, oitocentos e treze cruzeiros), vedado qualquer reajustamento sobre o mesmo a qualquer título. **DÉCIMA – MODALIDADE DE PAGAMENTO:** O pagamento relativo ao preço dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE de conformidade com as parcelas de faturamento anexas. **DÉCIMA PRIMEIRA – ADIÇÃO:** Assim que a CONTRATANTE dispuser de condições para a complementação dos serviços licitados notificará a contratada para assinar o competente Termo Aditivo, ressalvado o prazo constante do edital para validade da proposta da CONTRATADA. **DÉCIMA-SEGUNDA – DESPESAS DA CONTRATADA:** Todas as despesas com aquisição de material, mão-de-obra, recolhimentos ao Instituto Nacional de Assistência Médica e previdência Social relativa ao empregador, empregados e demais encargos sociais, inclusive seguros de acidentes de trabalho, impostos e taxas federais, estaduais e municipais, correrão por conta exclusiva da contratada que responderá por qualquer transgressão às legislações civil, trabalhista, previdenciária e correlatas. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Correrão ainda por conta exclusiva da CONTRATADA, além dos encargos indicados nas demais normas que integram este contrato, todas as despesas e providências necessárias à legalização do presente contrato. **DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA –** A CONTRATADA SE OBRIGA A EXECUTAR AS OBRAS DESTES INSTRUMENTO NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE CENTO E OITENTA (180) dias úteis, a contar do décimo dia corrido da data da assinatura do contrato, salvo motivo de força maior, perfeitamente comprovado pela fiscalização da contratante. **DÉCIMA-QUARTA – CASOS DE FORÇA MAIOR:** São casos de força maior: a) greve generalizada no país; b) interrupção dos meios de transportes; c) calamidade pública. **DÉCIMA QUINTA – PRESTAÇÃO DE GARANTIA:** A CONTRATADA, neste ato, apresentou, como garantia do contrato, carta de fiança bancária no valor de Cr\$ 648.540,65 (seiscentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta cruzeiros e sessenta e cinco centavos), expedida pelo Banco Nacional S.A., pelo prazo de duzentos e quarenta (240) dias a contar da data da sua assinatura: 16 de maio de 1979. **DÉCIMA-SEXTA – VERBA:** As despesas do presente contrato correrão por conta da verba abaixo discriminada: 1901 – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL. 15 – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA. 81 – ASSISTÊNCIA. 487 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA. 1049 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS CENTROS SOCIAIS URBANOS. 4110 – OBRAS E INSTALAÇÕES. **FONTES DE RECURSOS – RECURSOS PRÓPRIOS DO ESTADO.** **DÉCIMA- SÉTIMA – MULTA:** A CONTRATADA incorrerá em multa correspondente a 0.02% s/o valor do contrato, ressalvados os casos de força maior: a) por dia, no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado; b) pela inobservância de qualquer condição do presente contrato e de suas partes integrantes que não tenha multa expressa fixa para o caso; c) por dia, no caso de paralisar as obras por mais de cinco (5) dias consecutivos, a critério da CONTRATANTE; d) por dia, no caso de exceder o prazo para entrega das obras; e) por dia, no caso de ausência diária na obra do engenheiro responsá-



vel; f) no caso de reincidência, por parte da CONTRATADA, na execução dos serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações. PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA, uma vez notificada, terá o prazo de três (3) dias para recolher a importância da multa devida à divisão de Finanças da SEVOP, podendo recorrer em igual prazo ao titular da referida Secretaria contra a multa que lhe foi imposta. PARÁGRAFO SEGUNDO: A falta de recolhimento das multas aplicadas, desde que não haja sido interposto recurso, poderá ser cobrada judicial ou extrajudicialmente, pagando a infratora as custas e despesas necessárias. DÉCIMA OITAVA – DIREÇÃO DOS TRABALHOS E FISCALIZAÇÃO: As obras serão dirigidas pela CONTRATADA, cabendo, porém a fiscalização das referidas obras à CONTRATANTE, através do fiscal devidamente designado. DÉCIMA-NONA – SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS: A CONTRATADA não terá direito de serviços não previstos neste contrato ou determinados de forma irregular. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços complementares ou extraordinários somente serão conhecidos e pagos, quando prévia e legalmente autorizados pela CONTRATANTE. PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor das alterações, para mais ou menos, será sempre calculado através da medição dos serviços apropriados pela CONTRATANTE. PARÁGRAFO TERCEIRO: Toda e qualquer alteração será feita em documento à parte, que integrará o presente contrato. VIGÉSIMA – FALHAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso será notificada a CONTRATADA, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas de tais reparos sem que daí decorram alterações no prazo fixado neste contrato. VIGÉSIMA-PRIMEIRA – SUBEMPREGADA: A CONTRATADA não poderá subempregar a outras firmas construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo entretanto, fazê-lo parcialmente com o consentimento da CONTRATANTE, continuando nesta hipótese, a responder direta ou exclusivamente perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato. VIGÉSIMA-SEGUNDA – RESCISÕES: A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, independente de qualquer procedimento ou interpelação judicial ou extrajudicial: a) no caso de fraude cometida pela CONTRATADA; b) pela incapacidade técnica, financeira ou má fé da CONTRATADA; c) se a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou se dissolver; d) se a CONTRATADA, deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido ou se interrompê-los por mais de cinco dias consecutivos a critério da CONTRATANTE; e) pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual. PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do contrato implicará na perda total da garantia apresentada pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE, que poderá cobrá-la a seu livre arbítrio. VIGÉSIMA-TERCEIRA – CASOS OMISSOS: Os casos omissos neste contrato e em todas as peças que integram indistintamente, bem assim as dúvidas existentes, serão resolvidas pela CONTRATANTE, obrigando-se à CONTRATADA a aceitar as soluções que foram apresentadas. VIGÉSIMA-QUARTA – DOMICÍLIO LEGAL: É eleito como domicílio legal a cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em cujo foro serão decididas todas as questões, decorrentes do presente contrato. VIGÉSIMA-QUINTA – CONTRATADAÇÃO: E, por haverem assim ajustado, assi-

nam as partes CONTRATANTES o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, Pa., 21 de maio de 1979.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

P/CONTRATANTE

CPF 000.163.222

Engº LUIZ MENDES DA FONSECA

P/CONTRATADA

CPF 000.348.782-20

Testemunhas:

Clodoaldo Costa Nogueira

llegível

SEVOP – DEPARTAMENTO DE OBRAS – D.E.P.

– Parcelas de Faturamento – Centro Social Urbano de Itaituba – 01 – Parte Geral.

1.1 – Quando efetuada a instalação da obra com tapumes, barracões, ligações provisórias, placas da obra, etc... 40%. 1.2 – Quando decorridos 90 (noventa) dias da instalação da obra – 35%. 1.3 – Na entrega provisória do Centro Social Urbano, com a conclusão de todas as obras e serviços, testadas todas as instalações com suas ligações definitivas – 15%. 1.4 – No recebimento definitivo do Centro Social Urbano, já efetuados os reparos porventura determinados pela Fiscalização – 10%. Total – Serviços Gerais – 100%.

02 – FRÉDIOS

02.1 – PÓRTICOS

2.1.1 – Quando concluídas as escavações – 5%.

2.1.2 – Quando concluídas as fundações, inclusive baldrame – 15%. 2.1.3 – Quando concluída a camada impermeabilizadora com as tubulações que venham a passar sob o piso – 10%. 2.1.4 – Quando concluída a estrutura de concreto armado – 15%. 2.1.5 – Quando concluídas todas as alvenarias com as tubulações embutidas e as paredes de elementos vazados – 5%. 2.1.6 – Quando concluído todo o telhado – 10%. 2.1.7 – Quando concluídos todos os revestimentos – 5%. 2.1.8 – Quando assentes todas as esquadrias (inclusive vidros), soleiras, e toda a carpintaria, marcenaria e serralheira – 5%. 2.1.9 – Quando concluídas as pavimentações inclusive rodapés – 5%. 2.1.10 Quando concluídas todas as instalações hidro-sanitárias, elétricas, telefônicas, inclusive colocação dos aparelhos e acessórios – 10%. 2.1.11 – Quando concluída toda a pintura externa e interna – 5%. 2.1.12 – Na entrega provisória da obra, testadas todas as instalações com suas ligações definitivas – 16%. 2.1.13 – No recebimento definitivo da obra, já efetuados os reparos porventura determinados pela Fiscalização – 4%. Total pório – 100%.

2.2 – SETOR ADMINISTRATIVO

2.2.1 – Quando concluídas as escavações – 5%.

2.2.2 – Quando concluído 50% das fundações, inclusive baldrame – 7%. 2.2.3 – Quando concluídas todas as fundações inclusive baldrame – 7%. 2.2.4 – Quando concluída a camada impermeabilizadora, com as tubulações que venham a passar sob o piso – 5%. 2.2.5 – Quando executada 50% da estrutura de concreto armado – 8%. 2.2.6 – Quando concluída a estrutura de concreto armado – 8%. 2.2.7 – Quando concluídas todas as alvenarias, com as tubulações embutidas – 5%. 2.2.8 – Quando concluídas as paredes de elementos vazados – 4%. 2.2.9 – Quando concluída a estrutura de madeira do telhado – 4%. 2.2.10 – Quando concluído todo o telhado



e forros - 4%. 2.2.11 - Quando concluídos todos os revestimentos internos - 5%. 2.2.12 - Quando concluídos todos os revestimentos externos - 3%. 2.2.13 - Quando assentes todas as esquadrias, soleiras, e toda a carpintaria e marcenaria - 6%. 2.2.14 - Quando concluído 50% das pavimentações, inclusive rodapés - 3% - 2.2.15 - Quando concluídas todas as pavimentações, inclusive rodapés - 4%. 2.2.16 - Quando concluídas todas as instalações hidro-sanitárias e assentes todos os aparelhos e acessórios - 5%. 2.2.17 - Quando concluídas todas as instalações elétricas, telefônicas e som, inclusive com colocação dos aparelhos e acessórios - 5%. 2.2.18 - Quando concluída toda a pintura, interna e externa - 5%. 2.2.19 - Quando concluídos todos os arremates e feita a limpeza geral da obra - 3%. 2.2.20 - Na entrega provisória da obra, testadas todas as instalações com suas ligações definitivas - 2%. 2.2.21 - No recebimento definitivo da obra, já efetuados os reparos porventura determinados pela Fiscalização - 2%. Total - Setor Administrativo - 100%.

### 2.3 SETOR SÓCIO - RECREATIVO

2.3.1 - Quando concluídas as escavações - 5%. 2.3.2 - Quando concluído 50% das Fundações, inclusive baldrames - 7%. 2.3.3 - Quando concluídas todas as Fundações inclusive baldrames - 7%. 2.3.4 - Quando concluída a camada impermeabilizadora com as tubulações que venham a passar sob o piso - 5%. 2.3.5 - Quando executada 50% da estrutura de concreto armado - 8%. 2.3.6 - Quando concluída a estrutura de concreto armado - 8%. 2.3.7 - Quando concluídas todas as alvenarias com as tubulações embutidas e as paredes de elementos vazados - 8%. 2.3.8 - Quando concluída a estrutura de madeira do telhado - 4%. 2.3.9 - Quando concluído todo o telhado - 4%. 2.3.10 - Quando concluídos todos os revestimentos internos - 4%. 2.3.11 - Quando concluídos todos os revestimentos externos - 4%. 2.3.12 - Quando assentes todas as esquadrias, soleiras, e toda a carpintaria e marcenaria - 6%. 2.3.13 - Quando concluído 50% das pavimentações, inclusive rodapés - 3%. 2.3.14 - Quando concluídas todas as pavimentações, inclusive rodapés - 4%. 2.3.15 - Quando concluídas todas as instalações hidro-sanitárias, e assentes todos os aparelhos e acessórios - 6%. 2.3.16 - Quando concluídas todas as instalações elétricas e som, inclusive com colocação dos aparelhos e acessórios - 5%. 2.3.17 - Quando concluída toda a pintura interna e externa - 5%. 2.3.18 - Quando concluídos todos os arremates e feita a limpeza geral da obra - 3%. 2.3.19 - Na entrega provisória da obra, testadas todas as instalações com suas ligações definitivas - 2%. 2.3.20 - No recebimento definitivo da obra, já efetuados os reparos porventura determinados pela Fiscalização - 2%. Total do Setor Sócio-Recreativo - 100%.

### 2.4 - SETOR EDUCACIONAL

2.4.1 - Quando concluídas as escavações - 5%. 2.4.2 - Quando concluído 50% das fundações, inclusive baldrames - 7%. 2.4.3 - Quando concluídas todas as fundações, inclusive baldrames - 8%. 2.4.4 - Quando concluída a camada impermeabilizadora, com as tubulações que venham a passar sob o piso - 5%. 2.4.5 - Quando executada 50% da estrutura de concreto armado - 8%. 2.4.6 - Quando concluída a estrutura de concreto armado - 8%. 2.4.7 - Quando concluídas todas as alvenarias, com as tubulações embutidas e as paredes de elementos vazados - 8%. 2.4.8 - Quando concluída a estru-

tura de madeira do telhado - 4%. 2.4.9 - Quando concluído todo o telhado - 5%. 2.4.10 - Quando concluídos todos os revestimentos internos e externos - 7%. 2.4.11 - Quando assentes todas as esquadrias, soleiras e toda a carpintaria e marcenaria - 5%. 2.4.12 - Quando concluídas todas as pavimentações, inclusive rodapés - 6%. 2.4.13 - Quando concluídas todas as instalações hidro-sanitárias, e assentes todos os aparelhos e acessórios - 5%. 2.4.14 - Quando concluídas todas as instalações elétricas e som, inclusive colocação dos aparelhos e acessórios - 6%. 2.4.15 - Quando concluída toda a pintura interna e externa - 6%. 2.4.16 - Quando concluídos todos os arremates e feita a limpeza geral da obra - 3%. 2.4.17 - Na entrega provisória da obra, testadas todas as instalações com suas ligações definitivas - 2%. 2.4.18 - No recebimento definitivo da obra, já efetuados os reparos porventura determinados pela Fiscalização - 2%. Total - Setor Educacional - 100%.

### 2.5 - RESERVATÓRIO ELEVADO E CISTERNA

2.5.1 - Quando concluídas as escavações - 10%. 2.5.2 - Quando concluídas as fundações - 15%. 2.5.3 - Quando executada 50% da estrutura de concreto armado - 15%. 2.5.4 - Quando concluída a estrutura de concreto armado - 15%. 2.5.5 - Quando concluídos os revestimentos com impermeabilizante - 10%. 2.5.6 - Quando concluída a casa de bomba - 10%. 2.5.7 - Quando concluídas a serralheria e pinturas - 10%. 2.5.8 - Quando concluídas as instalações - 10%. 2.5.9 - Na entrega provisória da obra, testadas todas as instalações - 3%. 2.5.10 - No recebimento definitivo da obra, já efetuados os reparos porventura determinados pela Fiscalização - 2%. Total - RESERVATÓRIO ELEVADO E CISTERNA - 100%.

### 2.6 - PASSARELAS COBERTAS

2.6.1 - Quando concluídas as fundações e chumbadores de ferro - 15%. 2.6.2 - Quando concluídas as estruturas de madeira, inclusive do telhado - 20%. 2.6.3 - Quando concluídas as coberturas - 15%. 2.6.4 - Quando concluídas as pavimentações - 25%. 2.6.5 - Quando concluídas as instalações elétricas e pinturas - 15%. 2.6.6 - Na entrega provisória da obra, testadas todas as instalações com suas ligações definitivas - 6%. 2.6.7 - No recebimento definitivo da obra, já efetuados os reparos porventura determinados pela Fiscalização - 4%. Total - Passarelas Cobertas - 100%.

### 3.0 - COMPLEXO ESPORTIVO

#### 3.1 - 3.2 - CAMPO DE FUTEBOL E QUADRA DE ESPORTES

1 - Quando concluídos os aterros compactados e fundações, inclusive baldrames - 15%. 2 - Quando concluídas as camadas impermeabilizadoras com pedra preta e com seixo - 10%. 3 - Quando assentes os pórticos de sustentação das tabelas de basquete e concluído o piso acabado da quadra - 20%. 4 - Quando concluídas as pinturas de demarcações e arremates da quadra - 10%. 5 - Quando concluídos os serviços de regularização e aterros do campo de futebol - 15%. 6 - Quando concluídos os perímetros em concreto ciclópico do campo de futebol - 10%. 7 - Quando concluído o gramado, com demarcações e arremates do campo de futebol - 15%. 8 - Na entrega provisória das obras, testadas todas as instalações - 3%. 9 - No recebimento definitivo das obras, já efetuados os reparos porventura determinados pela Fiscalização - 2%. Total - Quadra de Esportes e Campo de Futebol - 100%.



OBS: Os pagamentos serão efetuados conforme essas parcelas de faturamento e sobre o valor total envolvendo, o valor do campo de futebol e da quadra de esportes.

1º - Valor da quadra de esportes, já deduzido o valor correspondente, ao que não será executado conforme cláusula oitava do contrato:

Valor ..... Cr\$ 2.006.776,00

2º - Valor do campo de futebol a ser executado integralmente:

valor ..... Cr\$ 421.520,00

Valor Total ..... Cr\$ 2.428.296,00

4.1 - MUROS DE ALVENARIA APARENTE E ALAMBRADOS

4.1.1 - Quando concluídas as escavações - 15%.  
4.1.2 - Quando concluídas as fundações - 15% - 4.1.3 - Quando executado 50% das paredes e alambrados - 15%. 4.1.4 - Quando concluídas as paredes e alambrados - 15%. 4.1.5 - Quando assentes os portões com ferragens - 15%. 4.1.6 - Quando concluídas as pinturas - 15%. 4.1.7 - Na entrega provisória da obra, testadas todas as instalações - 6%. 4.1.8 - No recebimento definitivo da obra, já efetuados os reparos porventura determinados pela Fiscalização - 4%. Total - Muros de alvenaria aparente e alambrados - 100%.

4.5 e 4.8 - PLAY-GROUND E MASTROS

4.5.1 - Quando concluído o perímetro em concreto ciclópico - 30%. 4.5.2 - Quando concluída a pavimentação - 30%. 4.5.3 - Quando concluídos os parâmetros de concreto adjacentes aos mastros - 30%. 4.5.4 - Quando fixados e pintados os mastros - 5%. 4.5.5 - Na entrega provisória da obra - 3%. 4.5.6 - No recebimento definitivo da obra, já efetuados os reparos porventura determinados pela Fiscalização - 2%. Total - Play-Ground e mastros - 100%.

4.0 - Urbanismo, paisagismo e demais

1 - Quando executados 30% do muro de fechamento - 10%. 2 - Quando executados 70% do muro de fechamento - 10%. 3 - Quando concluído o muro de fechamento - 13%. 4 - Quando executados 50% dos passeios para pedestres - 7%. 5 - Quando concluídos os passeios para pedestres, inclusive os de lajotas de concreto - 8%. 6 - Quando executados 50% das calçadas externas - 7%. 7 - Quando concluídas as calçadas externas - 7%. 8 - Quando executados 50% dos meios fios e bordaduras - 7%. 9 - Quando concluídos os meios fios e bordaduras - 7%. 10 - Quando executados 50% dos serviços de regularização do terreno das áreas livres (P7) - 6%. 11 - Quando concluídos os serviços de regularização do terreno das áreas livres (P7) - 7%. 12 - Quando concluído o piso da área de experimentos agrícolas - 5%. 13 - Quando concluídos os bancos de concreto armado - 2%. 14 - Na entrega provisória de todas as obras de urbanismo e paisagismo - 2%. 15 - No recebimento definitivo das obras de urbanismo e paisagismo, já efetuados os reparos porventura determinados pela Fiscalização - 2%. Total - Urbanismo e paisagismo: muro, passeios, calçadas, meios-fios, bordaduras, regularização das áreas livres, área de experimentos agrícolas e bancos de concreto - 100%.

OBS: Os pagamentos serão efetuados conforme essas parcelas de faturamento e sobre os valores correspondentes a:

1º - Muro de fechamento do terreno a ser construído integralmente - valor Cr\$ 958.940,00

2º - Áreas verdes, já deduzidos o valor correspondente ao que não será executado, conforme cláusula oitava do contrato - Valor - Cr\$ 129.000,00.

3º - Áreas de experimentos agrícolas, a ser construída integralmente - Valor - Cr\$ 56.914,00

4º - Calçadas internas, externas e passeios com meios fios e bordaduras, já deduzido o valor correspondente ao que não será executado, conforme cláusula oitava do contrato - Valor - Cr\$ 601.735,00.

5º - Bancos de concreto armado, a serem construídos integralmente - Valor - Cr\$ 18.000,00

5.0 - INSTALAÇÕES EXTERNAS - TOTAIS

5.1 - Quando executado 40% das instalações externas de energia elétrica - 10%. 5.2 - Quando executado 80% das instalações externas de energia elétrica - 10%. 5.3 - Quando concluída as instalações externas de energia elétrica com subestação e instalação de todos os equipamentos e acessórios e feita as ligações definitivas à rede pública - 10%. 5.4 - Quando executado 40% das instalações externas, hidro-sanitárias - 5%. 5.5 - Quando executado 80% das instalações externas, hidro-sanitárias - 5%. 5.6 - Quando concluídas as instalações externas, hidro-sanitárias, com instalações de todos os equipamentos e acessórios e feitas as ligações - 10%. 5.7 - Quando concluído o poço artesiano - 6%. 5.8 - Quando concluída as instalações externas de telefones, com instalação de todos os equipamentos e acessórios - 5%. 5.9 - Quando executado 50% das instalações externas de som - 5%. 5.10 - Quando concluída as instalações externas de som, com instalação de todos os equipamentos e acessórios - 5%. 5.11 - Quando executado 40% das instalações externas de esgotos pluviais, inclusive caixas de seixo - 5%. 5.12 - Quando executado 80% das instalações externas e de esgotos pluviais, inclusive caixas de seixo - 5%. 5.13 - Quando concluída as instalações externas de esgotos pluviais, inclusive caixas de seixos ao redor dos prédios e com instalação de todos os equipamentos e acessórios - 12%. 5.14 - No teste final de todas as instalações elétricas, hidro-sanitárias, telefones e som - 3%. 5.15 - Na entrega provisória das obras, testadas todas as instalações com suas ligações definitivas às redes públicas - 2%. 5.16 - No recebimento definitivo da obra, já efetuados os reparos porventura determinados pela Fiscalização - 2%. Total - Instalações Externas - Totais - 100%.

6.0 - EQUIPAMENTOS

6.1 - Quando do recebimento de equipamentos na obra - 50%. 6.2 - Quando concluída a montagem e instalação dos equipamentos - 35%. 6.3 - Na entrega provisória, testados todos os equipamentos, com suas ligações definitivas - 5%. 6.4 - No recebimento definitivo já efetuados os reparos porventura determinados pela Fiscalização - 5%. 6.5 - Quando assente a placa de inauguração da obra (C.S.U.) - 5%.

Total - Equipamentos para quadra de esportes, campo de futebol, campo de futebol, play-ground, e placa de inauguração - 100%.

(T. nº 04850. Reg. nº 3603. Dia: 02/06/79)

## Secretaria de Estado de Educação

CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA  
GLOBAL DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA  
QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE



ESTADO DE EDUCAÇÃO E A FIRMA MANOEL JOAQUIM ALMEIDA - CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA., COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), possuidora do C.G.C. nº 05054937/0001-63, com sede na Paraça da República nº 1020, doravante denominada contratante, neste ato representada por seu Titular Professor Doutor Dionísio João Hage, e a firma Manoel Joaquim Almeida - Construções Gerais Ltda., situada na Av. Governador José Malcher, 1831, nesta capital, registrada no C.G.C. sob o nº 04.953.626/0001-73, de ora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Titular Senhor Manoel Joaquim Almeida, contratam os serviços de ampliação e equipamento do prédio do Centro de Artes Práticas, localizado na Av. Almirante Barroso, nº 3089, nesta cidade, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se a executar pelo regime de empreitada global de material e mão-de-obra, os serviços de ampliação e equipamento do prédio do Centro de Artes Práticas, localizado na Av. Almirante Barroso, nº 3089, nesta cidade, tudo de acordo com os termos do Convite nº 41/79-SEDUC, homologado em 15 de maio de 1979.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA obriga-se a começar os trabalhos constantes da cláusula anterior dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da ordem do início de serviços, dada concomitantemente com a assinatura do presente instrumento, sob pena de imediata rescisão sem prejuízo das demais sanções.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Integram o presente instrumento: A Proposta da CONTRATADA, o Projeto Arquitetônico, as Especificações Técnicas de Serviços e quaisquer outros documentos relativos aos elementos técnicos, constantes do Convite nº 41/79-SEDUC, independente de transcrição ou traslado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O valor do presente Contrato é de Cr\$ 749.000,00 (setecentos e quarenta e nove mil cruzeiros), vedado qualquer reajustamento sobre o mesmo e a qualquer título.

**CLÁUSULA QUINTA:** O encargo financeiro de que trata a cláusula anterior, origina-se do Salário Educação Quota Estadual/79 - Superavit/78 - Projeto: Operação Escola - Meta Caracterizada: 01.02 - Ampliação e Equipamento de Unidades Escolares para o Ensino de 1º Grau.

**CLÁUSULA SEXTA:** O pagamento relativo ao preço total dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em parcelas, comprovado e atestado o cumprimento das etapas pela Fiscalização, da seguinte maneira:

1ª Parcela: Cr\$ 149.800,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), quando instalada a obra;

2ª Parcela: Cr\$ 149.800,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), quando concluídas todas as cavas;

3ª Parcela: Cr\$ 149.800,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), quando concluídas as fundações;

4ª Parcela: Cr\$ 149.800,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), quando concluída a estrutura;

5ª Parcela: Cr\$ 149.800,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), quando concluídas as alvenarias.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Todas as despesas com aquisição de material, pagamento de mão-de-obra, recolhimentos devidos à Previdência Social relativos a empregados e empregador, demais encargos sociais, emolumentos e taxas federais, estaduais e municipais, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, que responderá por quaisquer transgressões às legislações civis, trabalhistas, previdenciárias e correlatas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, além dos encargos indicados nas normas que integram o presente Contrato, todas as despesas e providências necessárias à legalização do presente Contrato, inclusive sua inscrição no competente Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos e a aprovação dos projetos nas repartições competentes.

**CLÁUSULA OITAVA:** - A CONTRATADA obriga-se a executar as obras objeto deste instrumento e concluí-las dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

**CLÁUSULA NONA:** Somente serão considerados casos de força maior os previstos na legislação vigente, ou seja:

- a) greve generalizada no País;
- b) interrupção dos meios de transportes;
- c) calamidade pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A CONTRATADA, ressalvados os casos de força maior, incorrerá nas seguintes multas:

Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), por dia, no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado;

Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), por dia, no caso de paralisar as obras por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), por dia, no caso de exceder o prazo para a entrega da obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A CONTRATADA, uma vez notificada, terá o prazo de 03 (três) dias para recolher a importância de multa devida à tesouraria da SEDUC, podendo recorrer, em igual prazo, a seu titular contra a multa que lhe foi imposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As obras serão dirigidas pela CONTRATADA, cabendo, porém, a fiscalização de referidas obras à CONTRATANTE, através de seus engenheiros e técnicos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Fiscalização transmitirá à CONTRATADA, por escrito, suas instruções de serviços, devendo a CONTRATADA manter na obra um Diário de Execução, permanentemente atualizado que será entregue à CONTRATANTE por ocasião do Recebimento Provisório, da obra. Nesse Diário serão anotadas, independentemente de notificação, todas as ordens de modificação, reclamações, indicações técnicas, etc.

Por ocasião de suas visitas às obras, a Fiscalização visará o referido Diário, anotando as observações julgadas necessárias, sem que por isso sejam dispensadas as "Ordens de Serviço" ou notificações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A CONTRATADA não terá direito sobre serviços não previstos neste Contrato ou determinados de forma irregular.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços complementares ou extraordinários serão conhecidos e pagos, quando, prévia e legalmente autorizados pela CONTRATANTE.



PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor das alterações, para mais ou para menos, será calculado através de medição dos serviços apropriados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Toda e qualquer alteração será feita em documento à parte, que integrará o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso será notificada a CONTRATADA, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no prazo e valor fixado neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais existentes na obra, cabendo-lhe toda responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA manterá o local da obra e o terreno em volta livres de entulhos e resíduos resultantes dos próprios serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO. ocorrendo incêndio na obra que atinja os serviços a cargo da CONTRATADA, as partes atingidas serão reparadas ou refeitas por esta, a juízo exclusivo da Fiscalização da CONTRATANTE, dentro do prazo de 03 (três) dias da aposição de seu ciente na notificação, deverá iniciar a reconstrução ou reparos, independentemente do recebimento de qualquer indenização ou seguro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA, reconhece expressamente, ser a única e exclusiva responsável, não só nos casos previstos neste Contrato, nas Disposições Gerais, Disposições Especiais e demais elementos que integram o presente instrumento, como ainda nos seguintes:

a) imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificada após a sua aceitação, pela Fiscalização, ou mesmo após o término do prazo do presente Contrato, na forma do que dispõe o Art. 1.245, do Código Civil Brasileiro;

b) danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos prédios vizinhos, ou à coisa ou pessoa de terceiros, em consequência de imprevidência, imperícia, negligência ou imprudência na execução dos serviços contratados;

c) infração relativa ao direito de propriedade individual;

d) inobservância de leis, regulamentos ou posturas.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA não poderá subempreitar a outras firmas construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo, entretanto, fazê-lo parcialmente, com o consentimento da CONTRATANTE, continuando nesta hipótese, a responder direta e exclusivamente perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de qualquer procedimento ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) no caso de fraude cometida pela CONTRATADA;

b) pela incapacidade técnica financeira ou má fé da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA falir ou se entrar em concordata;

d) se a CONTRATADA deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estipulado ou se interrompê-lo por mais de 20 (vinte) dias consecutivos, a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato implicará na perda total da garantia apresentada pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE que poderá cobrá-la a seu arbítrio.

PARÁGRAFO SEGUNDO. rescindindo o Contrato, a CONTRATANTE entrará na posse imediata de todos os serviços executados, bem como de todo o material e equipamento existente no canteiro da obra, renunciando a CONTRATADA, expressamente, ao exercício do direito de retenção sobre os mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE, uma vez na posse dos serviços, materiais e equipamentos, procederá a uma vistoria e arrolamento para o acerto final de contas, quando, se for de seu interesse, fará a aquisição do material.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: Os casos omissos neste Contrato e em todas as peças que o integram, indistintamente, bem assim as dúvidas existentes, serão resolvidas pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar as soluções que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: É eleito como domicílio legal a cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em cujo Foro serão decididas todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim haverem ajustado, assinam as partes contratantes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém (PA), em 28 de maio de 1979

Prof. Dr. DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

Sr. MANOEL JOAQUIM ALMEIDA

Firma MANOEL JOAQUIM ALMEIDA - CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA.

Testemunhas:

Darci Costa de Oliveira

a) Ilegível

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as quatro assinaturas supra assinaladas.

Em sinal A.K.B.M. da verdade.

Belém, 29 de maio de 1979

ARTHUR KÓS B. MIRANDA

Escrevente Autorizado

REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E DOCUMENTOS"

- 2º OFÍCIO -

Apresentado no dia 29 para Registro Integral. Apontado sob o nº de Ordem 18467 do Prot. 1º A - Nº 02. Belém-Pará. Em, 29/05/1979. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

CARLOS ALBERTO DO V.S. CHERMONT

Escrevente Juramentado

(Ext. Reg. nº 3573. Dia: 02/06/79)



# TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 10/79**  
**PROCESSO Nº 42.442**  
**TOMADA DE CONTAS**

**NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ AUGUSTO ALVARES.**

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 284, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ AUGUSTO ALVARES, Presidente do CDM do SAA de Oeiras do Pará, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido SAA, exercício de 1978, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses Janº a Dezº, Orçamento e Balanço Geral após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 16 de maio de 1979.

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. nº 1335 - Dias: 23, 29/05 e 02/06/79)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 11/79**

**PROCESSO Nº 42.454**  
**TOMADA DE CONTAS**

**NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. RAIMUNDO PEIXOTO MORAES MONTEIRO.**

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 284, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO PEIXOTO MORAES MONTEIRO, Presidente do CDM do SAA de Currálinho, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido SAA, exercício de 1978, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses Janº a Dezº, Orçamento e Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 16 de maio de 1979.

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. nº 1335 - Dias: 23, 29/05 e 02/06/79)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/79**

**PROCESSO Nº 42.441**  
**TOMADA DE CONTAS**

**NOTIFICAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, ao sr. ARMINDO MIRANDA FILHO.**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 284, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ARMINDO MIRANDA FILHO, Administrador do SAA de Colares, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do (a) referido (a) SAA, exercício de 1978, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao

mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro a dezembro - Orçamento e Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 29 de maio de 1979.

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**  
Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 1489 - Dias 02, 06 e 12/06/79)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/79**

**PROCESSO Nº 42.444**  
**TOMADA DE CONTAS**

**NOTIFICAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ALMERINDO FERREIRA DA COSTA, Presidente do Serviço Autônomo de Água de Magalhães Barata.**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 284, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ALMERINDO FERREIRA DA COSTA, Presidente do SAA de Magalhães Barata, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do (a) referido (a) SAA, exercício de 1978, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro a dezembro - e Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 29 de maio de 1979.

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**  
Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 1489 - Dias 02, 06 e 12/06/79)

**EDITAL Nº 12/79**

**PROCESSO Nº 42.058**

**DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, ao sr. MANOEL PANTOJA DE GUIMARÃES.**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no artigo 165 do Regimento Interno cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MANOEL PANTOJA DE GUIMARÃES, Administrador do SAAE, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 42.058, referente à D/C do SAAE, de Tome-Açu, exercício de 1978.

Belém, 29 de maio de 1979.

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**  
Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 1488 - Dias 02, 06 e 12/06/79)



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora **LYDIA DIAS FERNANDES**

## Conselho da Magistratura

ACÓRDÃO Nº 16

RECURSO CÍVEL DA CAPITAL

RECORRENTE: O Espólio de Germano Pinheiro de Sá.  
RECORRIDA : A Douta Corregedoria Geral da Justiça.  
RELATOR : Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA: Recurso contra decisão do Douto Órgão Correccional que, conhecendo de reclamação e a deferindo, ordenou a adoção de medidas tendentes a evitarem a continuação de tumulto processual, com evidente inobservância dos postulados da processualística vigente. Matéria eminentemente de natureza correccional. Nega-se provimento ao recurso, confirmando-se a decisão recorrida.

Ante ao exposto, acordam os membros do Egrégio Conselho, em negar provimento ao recurso à unanimidade de votos. Não esteve presente o ora membro deste Conselho, Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, por estar em gozo de férias regulamentares, e não votou — por se achar impedido — o Des. Almir de Lima Pereira. Ambos foram substituídos na forma regimental.

Belém, 23 de maio de 1979.

a.) Des. LYDIA DIAS FERNANDES

— Presidenta.

a.) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

— Relator.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça, Belém, 28 de maio de 1979.

LUIS FARIA

Secretário do CM

ACÓRDÃO Nº 17

RECURSO CÍVEL DA CAPITAL

RECORRENTE: Moacir Coelho Noronha

RECORRIDA: A Douta Corregedoria Geral da Justiça

RELATOR: Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA: Reintegração liminar na posse, concedida através de despacho proferido sem qualquer fundamentação, ao inteiro arripio dos mandamentos contidos nos arts. 131, 165 e 458, do Código de Processo Civil. Erro de Ofício, suscetível de correção na forma do art. 438, do vigente C. Judiciário do Estado. Recurso improvido.

Ante o exposto, acordam os membros do Egrégio Conselho, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, eis que a decisão recorrida — a do Des. Corregedor — sustou o despacho reclamado, o qual, em definitivo fica agora reformado. Esteve ausente, em gozo de férias regulamentares, o Des. Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim, e deixou de votar — por estar impedido — o eminente Des. Almir de Lima Pereira, sendo ambos substituídos na forma regimental. Custas ex-lege.

Belém, 23 de maio de 1979.

a.) LYDIA DIAS FERNANDES

— Presidenta.

a.) ARY DA MOTTA SILVEIRA

— Relator.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 28 de maio de 1979.

LUIS FARIA

Secretário do CM

ACÓRDÃO Nº 18

RECURSO CÍVEL DA CAPITAL

RECORRENTE: Francisco Carneiro da Cunha.

RECORRIDA : A Corregedoria Geral da Justiça.

RELATOR : Des. Almir de Lima Pereira.

Acordam à unanimidade, os Juízes do Egrégio Conselho da Magistratura, em negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão da Corregedoria.

Belém, 25 de abril de 1979.

a.) Des. LYDIA DIAS FERNANDES

— Presidenta.

a.) Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

— Relator.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 29 de maio de 1979.

LUIS FARIA

Secretário do CM

ACÓRDÃO Nº 19

RECURSO CÍVEL DA CAPITAL

RECORRENTES: Anibal Vieira de Carvalho e s/mulher.

RECORRIDA : A Corregedoria Geral da Justiça.

RELATOR : Des. Stéleo Menezes.

EMENTA: I — Comete erro de ofício o Juiz que suspende na véspera do Leilão, a sua realização, atendendo requerimento da parte contrária, em face da mesma ter oferecido Embargos de Terceiros, eis que não constava no Edital, o bem objeto da referida ação; II — Recurso conhecido e improvido.

ACORDAM, à unanimidade de votos, os Exmos. Desembargadores do Egrégio Conselho Superior da Magistratura, negar provimento ao recurso, confirmada assim a decisão do Douto Órgão Correccional, que deferiu a Reclamação formulada.

Belém, 10 de maio de 1979.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

— Presidente.

a.) Des. STÉLEO MENEZES

— Relator.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 29 de maio de 1979.

LUIS FARIA

Secretário do CM

(G. Reg. Nº 1475)

ACÓRDÃO Nº 20

RECURSO CÍVEL DA CAPITAL

RECORRENTE: Aziza Bechara Tayar.

RECORRIDA : A Corregedoria Geral da Justiça.

RELATOR : Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA: Reclamação contra despacho que, em processo de inventário, mandou os interessados às vias ordinárias para se decidir a respeito da exclusão de bens do espólio.

Via inadequada, a da reclamação, para apreciação da matéria (art. 438, do Código J. do Estado). Mantém-se a decisão recorrida.

Ante o exposto, acordam os membros do Egrégio Conselho da Magistratura, em negar provimento ao recurso, à unanimidade de votos. Deixaram de votar, por impedimento, os eminentes desembargadores Stéleo dos Santos Bruno de Menezes e Almir de Lima Pereira. Também não votou por motivo de suspeição, o eminente Des. Ossiam Correa de Almeida. Todos foram substituídos na forma regimental.

Belém, 23 de maio de 1979.

a.) Des. LYDIA DIAS FERNANDES

— Presidenta

a.) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

— Relator.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 29 de maio de 1979.

LUIS FARIA

Secretário do CM

(G. Reg. Nº 1487)



## Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE MAIO DE 1979 - 3ª-FEIRA  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO  
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

### 2ª VARA

PETIÇÃO DE: Moinho Central - Indústria e Comércio Ltda., por seu Advogado, Dr. Raymundo João O. de Macedo, requerendo sejam desentranhadas dos autos da Ação de Execução que lhe moveu CIEL - Comércio e Indústria de Embalagem Ltda., as duplicatas que deram motivo a execução, bem assim o recibo do Oficial de Justiça de fls..  
Desp.: N. A. Cls..

PETIÇÃO DE: José Raimundo Gaspar Pinto, por seu Advogado, Dr. Laurênio Miranda Rocha, nos autos da Ação Ordinária requerida contra CETREFA, expondo e requerendo seja dado cumprimento as cláusulas do contrato de fls., citando a Ré, para fazer o pagamento previsto no contrato ou então contestar querendo.

Desp.: N. A. Conclusos.

PETIÇÃO DE: Antonio Villar Pantoja, requerendo juntada da procuração que lhe foi outorgada por Afonso, digo, Antonio Afonso Rodrigues Bino, nos autos da Ação de Consignação em Pagamento que move contra Antonio Carlos de Araújo Soares.

Desp.: N. A. Como requer.  
Proc.: N° 248/79.

### BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Finasa - Crédito, Financiamento e Investimento S/A.  
Adv.: Carlos Balbino Potyguar.  
Réu: João Ferreira de Lima.

Desp.: Defiro liminarmente, a busca e apreensão do veículo descrito na inicial, expedindo-se o competente mandado. Executada a medida liminar, seja o réu citado para, querendo, no prazo legal, apresentar a contestação que tiver.

Proc.: N° 242/79.

### EXECUÇÃO

Exc.: Raimundo Augusto Moreira de Carvalho.  
Adv.: Laurenio M. da Rocha  
Excs.: J. A. Leite - Navegação Ltda. e outra.  
Desp.: Seja expedido o competente mandado executivo.  
Proc.: N° 165/79.

### REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Auts.: João Batista de Moura Barra e s/mulher.  
Adv.: Luiz dos Santos Moraes.  
Réu: Dário Custódio de Souza.  
Adv.: Alberto de Lima Freitas.  
Desp.: Digam os autores sobre os documentos de fls. 87, no prazo de cinco dias.

### 3ª VARA

Proc.: N° 190/78.

### ORDINÁRIA

Aut.: Eduardo de Almeida Santos.  
Adv.: Celso Burlamáqui Freire.  
Réu: Armindo Rodrigues Dias.  
Adv.: Luiz da Cruz Loureiro.  
Desp.: R. H. Contados e preparados, voltem conclusos.

### 4ª VARA

Proc.: N° 245/79.

### FALÊNCIA

Req.: Gráfica Tamandaré - Comércio e Indústrias Gráficas Ltda.  
Adv.: Francisco Nunes Salgado.  
Desp.: Cite-se.

### 5ª VARA

PETIÇÃO DE: Ruth Henrique Laiun, por seu Advogado, Dr. João Diogo de Sales Moreira, apelando da sentença proferida nos autos da Ação Ordinária que move contra ETE - Engenharia de Eletricidade e Telecomunicações S/A., à Superior Instância.

Desp.: N. A. Cls..

### 6ª VARA

PETIÇÃO DE: Otávio de Oliveira Pereira, por sua Procuradora, Dra. Joselisa Corte Kauffman, requerendo sejam encaminhados a Conta, o Processo de Execução que lhe move Cbhy Ayan, para ulteriores de Direito.

Desp.: N. A. Concedo o prazo de sete dias para a habilitação. Sobre o pedido, diga a exequente.

PETIÇÃO DE: Socilar - Crédito Imobiliário S/A., por sua Advogada, Dra. Maria da Glória Maroja, desistindo da Ação Executiva Hipotecária, proposta contra Francisco Antonio de Pinho e s/mulher.  
Desp.: N. A. À conta.

### 7ª VARA

Proc.: N° 532/78.

### CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

Reqs.: Jorge Abraão Age e Aidyl Luxcoeli de Almeida e Silva.  
Adv.: Joaquim Lemos Gomes de Souza.

Sent.: Vistos, etc.. Homologo por sentença, o pedido de conversão de separação judicial em divórcio, requerido às fls. 2 e ratificado às fls. 12, dos autos, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decreto pois, uma vez que foram observados os ditames da Lei 6.515, de 26.12.77, e as formalidades dos arts. 1120 e seguintes do C. de Processo Civil, o divórcio do casal, Jorge Abraão Age e Aidyl Luxcoeli de Almeida e Silva. Transitada em julgado esta, averbe-se a sentença no registro civil. Custas na forma da Lei. P. I. R..

PETIÇÃO DE: A. Bastos & Cia. Ltda., por seu Procurador, Dr. Artermis Leite da Silva, nos autos da Ação Renovatória que move contra David Rodrigues Batistá, requerendo seja intimado o perito do Juízo, a fim de prestar esclarecimentos na audiência de instrução e julgamento.

Desp.: N. A. Cls..

### 8ª VARA

PETIÇÃO DE: Humberto do Amaral Sá, por seu Procurador, Dr. Dagoberto Maia de Carvalho, requerendo a purgação da mora na Ação de Despejo que lhe move Regina Chamie Mansur.

Desp.: N. A. Cls..

Proc.: N° 411/77.

### ORDINÁRIA

Aut.: Cia. Paulista de Seguros.  
Adv.: Fernando Wanzeller.  
Ré: Rebelo - Indústria, Com. e Naveg. Ltda.  
Adv.: Douglas Domingues.

Sent.: ... Assim, nos termos do art. 100, IV, alínea "b" do C. P. C.. Dou-me incompetente "ratione locci", para processar e julgar o feito e, em consequência, declino do Foro para a Comarca de Altamira-Pará. Remetam-se os autos, após o pagamento das despesas processuais.

Proc. n° 45/79

### DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

CONV.  
Reqs.: José Ferreira Rodrigues e Maria Tereza Alves Cabral.  
Adv.: Frederico Coelho de Souza.  
Desp.: Fale o Rep. do M. P..  
Proc.: N° 246/79.

### DESPEJO

Aut.: Dirce Pamplona Collyer.  
Adv.: Paulo Souza.  
Réu: Noberto Justo Gonzalez.  
Desp.: Cite-se.

### 9ª VARA

Proc.: N° 150/79-A.

### EMBARGOS À EXECUÇÃO

Emb.: Nacional - Companhia de Seguros.  
Adv.: Luiz C. Loureiro.  
Emb.: Maria da Paz da Rocha Santana.  
Adv.: Pedro Moura Palha.  
Desp.: Diga o embargante.  
Proc.: N° 115/79.

### EXECUÇÃO

Aut.: Banco da Amazônia S/A..  
Adv.: Laércio de Almeida Larêdo.  
Exc.: Indústria Paraense de Vassouras Ltda. - IPAVA.  
Adv.: Hermenegildo Crispino.  
Desp.: Diga o exequente.

## RESENHA DO DIA 29 DE MAIO DE 1979 CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO - PEPES

Ação de Reintegração de Posse - 2ª Vara - N° 40-1-79.

Autor: Josias Camelo da Silva - Camilo Eliezer de Souza Lopes.

Réu: Eliezer da Silva Ribeiro - Adv.: Domingos Emmi.

Despacho: Para que este Juízo possa decidir sobre a capacidade processual do demandante, determino que o autor providencie na junta, a estes autos, de documento hábil que identifique; o membro da Convenção Estadual das Igrejas Evangélicas Assembléias de Deus, do Estado do Pará, o qual presentemente, ou que, pelo menos, até 08 de janeiro de 1979, exerce o cargo de Presidente da Convenção com os poderes que lhe são conferidos pelo artigo 11 dos Estatutos, cuja xerocópia autenticada, consta das fls. 22/27 verso destes autos. Belém, 25 de maio de 1979. a) Wilson de Jesus Marques da Silva - Juiz da 2ª Vara.



Notificação — ...ª Vara — Nº 569-78.  
 Requerente: Hebe Chilon de Monção.  
 Adv.: Arthur Cláudio Mello.  
 Requerida: Urbe - Arquitetura e Eletricidade Ltda.  
 Adv.: Alberico Pimentel Filho.  
 Despacho: Digam os interessados sobre a conta.  
 Interdito de Reintegração — 3ª Vara — Nº 116/79.  
 Autora: Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores Unidos de Belém — COOHATUBE.  
 Adv.: Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva.  
 Réus: Alberto Gonçalves e sua mulher.  
 Despacho: R. H. Contados e preparados, voltem conclusos.  
 Ação Sumaríssima — 3ª Vara — Nº 148/79.  
 Autor: Raimundo Nonato Cruz de Araújo.  
 Adv.: Carlos Platilha.  
 Réus: Ângela Maria Rodrigues Ribeiro e J. S. Ribeiro.  
 Adv.: Paulo de Tarso Dias Klautau.  
 Despacho: À conta.  
 Ação Ordinária de Dissolução de Sociedade de Fatos — 3ª Vara — Nº 115-77.  
 Autor: Jorge Pereira de Souza.  
 Adv.: Elza Santos.  
 Réu: Espólio de Zinalda Jorge da Veiga. Inventariante: Samuel Veiga.  
 Adv.: Pedro Moura Palha.  
 Despacho: R. H. Diga o apelado.  
 Ação de Reintegração de Posse — 4ª Vara — Nº 705/01/71.  
 Autor: João dos Santos Santana.  
 Réu: Antonio Pio da Silva.  
 Adv.: Pedro Lima.  
 Despacho: Expeça-se o mandado requerido.  
 Consignação em Pagamento — 5ª Vara — Nº 125/79.  
 Autor: INDENTEL — Indústria Eletrônica Telecomunicação Ltda.  
 Adv.: Leopoldino B. Teixeira.  
 Réu: Luciano Pinto de Moraes.  
 Adv.: Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Júnior.  
 Despacho: Diga a parte contrária sobre os documentos de fls. 18/23. a) Italzira Bittencourt Rodrigues — Juíza da 7ª Vara, resp. pela 5ª Vara.  
 Apreensão e Depósito — 6ª Vara — Nº 106/1/79.  
 Autora: Olivetti do Brasil S/A..  
 Adv.: Afonso Vitor Cardoso.  
 Réu: Escritório Técnico de Contabilidade Carneiro Cunha.  
 Despacho: À conta.  
 Separação Judicial — 7ª Vara — Nº 199-1-79.  
 Autores: Paulo César Barbosa Colares e Sofia Correa Colares.  
 Adv.: Pedro Daltro Cunha.  
 Sentença: Homologo por sentença, o acordo de fls. 2, cuja a declaração foi reduzida a termo às fls. 30 dos autos, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decreto, pois, uma vez que foram observadas as formalidades legais, a separação judicial do casal Paulo César Barbosa Colares e Sofia Correa Colares. Transitada em julgado esta, averbe-se a sentença no registro civil, e o bem imóvel na circunscrição onde se acha registrado. Custas, na forma da Lei. P. R. I.. Belém, 24.05.79. a) Italzira Bittencourt Rodrigues — Juíza da 7ª Vara.  
 Procedimento Sumaríssimo — 7ª Vara — Nº 111.01.79.  
 Requerente: Adalberto Kovacs Nogueira.  
 Adv.: Deusdedit Brasil.  
 Requerido: Gildácio da Fonseca.  
 Adv.: Joaquim Lopes de Vasconcelos.  
 Despacho: Indefiro as preliminares suscitadas, por falta de amparo legal. No procedimento sumaríssimo pode o autor dispensar a prova testemunhal, por outro lado, o comparecimento do requerido em Juízo, supre qualquer falha da citação.  
 Ação Ordinária — 7ª Vara — Nº 161-4-78.  
 Exequente-Credora: Drury's - Distribuidora de Produtos Internacionais Ltda..  
 Adv.: Vanilson Hesketh.  
 Executada-Devedora: Irmãos Carvalho.  
 Adv.: Antonio Villar Pantoja.  
 Sentença: Julgo procedente a ação e, conseqüentemente, condeno a requerida ao pagamento do débito, despesas judiciais e do protesto dos títulos, acrescidos dos juros de mora e demais cominações legais, bem como os honorários do advogado da autora, que fixo em 20% sobre o valor da causa. Custas de Lei. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Belém, 21 de maio de 1979. a) Italzira Bittencourt Rodrigues — Juíza da 7ª Vara.  
 Desquite Amigável — 7ª Vara — Nº 419/31/73.

Autor: Norberto Barbosa.  
 Réu: Lidice da Costa Barbosa.  
 Sentença: Homologo por sentença, o acordo de fls. 2/3, cuja declaração foi reduzida a termo às fls. 11 dos autos, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decreto, pois, uma vez que foram observadas as formalidades legais, a separação judicial do casal Norberto Barbosa e Lidice da Costa Barbosa. Transitada em julgado esta, averbe-se a sentença no registro civil. Custas, na forma da Lei. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Belém, 24 de maio de 1979. a) Italzira Bittencourt Rodrigues — Juíza da 7ª Vara.  
 Despejo Para Uso Próprio — 7ª Vara — Nº 76.  
 Autora: Marina Roffé Ferreira Lemos.  
 Adv.: Egdio M. Salles.  
 Réu: Nabih Abou El Hons.  
 Adv.: Simão Salim.  
 Despacho: Proceda-se nova conta, o que feito, digam as partes.  
 Divórcio Consensual, Apenso em Divórcio — 8ª Vara — Nº 166.01.79.  
 Requerente: Hiromi Hamaoka.  
 Adv.: Enivaldo G. Ferreira.  
 Requerida: Hiroshi Hamaoka.  
 Despacho: À conta.  
 Separação Judicial — 8ª Vara — Nº 276/78.  
 Autora: Hercília Mendes Posser (Adv.: Almerindo Trindade).  
 Réu: Sérgio Ângelo Posser (Adv.: Ary Jansen Branco).  
 Despacho: Com vista ao rep. do M. P..  
 Despejo Por Falta de Pagamento — 8ª Vara — Nº 269/78.  
 Autora: Francisca da Silva Abreu (Adv.: Tercilene Guimarães Melo).  
 Réu: Aluizio Rodrigues da Costa (Adv.: Fernando da Silva Gonçalves).  
 Sentença: Julgo procedente a Ação e nos termos do art. 11, inciso X da Lei do inquilinato e parágrafo único do art. 350 e segs. do Decreto-Lei nº 1608/39, comb. com o art. 1218, II, do C.P.C., e considerando o parágrafo 5º do art. 11 da Lei do Inquilinato, com a redação do art. 1º do Decreto-Lei nº 890/69, decreto o despejo do imóvel, sito na Boulevard Dr. Freitas, nº 3.306, e determino seja o R. notificado a desocupá-lo no prazo de 30 dias. Pague o Réu, as custas processuais. Deixo de fixar honorários, pois estes já foram pagos a quando da purgação do débito. P. I. R.: Belém, 18 de maio de 1979. a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes — Juíza da 8ª Vara.  
 Partilha — 8ª Vara — Nº .../78.  
 Autor: Creso Demétrio dos Santos (Adv.: Ophir José Novaes Coutinho).  
 Ré: Célia Maria Cutrim Demétrio dos Santos.  
 Despacho: Elabore-se o cálculo para o fim de ser pago o imposto de transmissão intervivos do que exceder da meação.  
 Ação Ordinária — 8ª Vara — Nº 507-1-73, de Rescisão Contratual.  
 Autora: Unimóveis Ltda. (Adv.: Adheílbal M. Matos).  
 Réus: Antonio Vallinoto Neto (Adv.: João José Carvalho).  
 Despacho: Intime-se o apelante para fins de Direito.  
 Despejo — 8ª Vara — Nº 160/02/78.  
 Autor: José Luiz do Couto Loureiro (Adv.: João Batista Cavalcante).  
 Réu: Alaciria de Oliveira Fernandes (Adv.: Ronaldo B. da Silva).  
 Sentença: Julgo procedente a ação, e, nos termos do art. 11, inciso X da Lei nº 4494/64, e § único do art. 350, e seguintes do decreto-Lei nº 1068/39, comb. com o art. 1218, II do C.P.C. e considerando o § 5º do art. 11, da Lei citada, decreto o despejo do imóvel sito na Trav. Tupinambás, nº 481, de propriedade dos AA., e determino que seja a Ré notificada, para desocupá-lo no prazo de trinta dias. Por equidade deverão os AA. indenizar a locatária, o valor das benfeitorias necessárias introduzidas no imóvel, na quantia de Cr\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Cruzeiros), condeno a Ré no pagamento das custas e honorários que arbitro em vinte por cento sobre o valor da causa. P. I. R.. Belém, 18 de maio de 1979. a) Clímenie Bernadette Araújo Pontes — Juíza da 8ª Vara.  
 Liquidação de Sociedade — 9ª Vara — Nº 86/1/79.  
 Requerente: Sociedade Mútua dos Funcionários do Fisco Municipal.  
 Adv.: Nathanael F. Leitão.  
 Despacho: Designo o dia 25 de junho, às 10:00 horas, para a realização da praça, observadas as formalidades legais. Designo o Sr. Escrivão, dia e hora para o leilão.  
 Ação Reivindicatória, Apenso nos Autos Cíveis de Execução — Incompetência — 9ª Vara — Nº 394/77.  
 Autora: Nena Gerusa Cei (Adv.: Aluísio Meira e Benedito Alvarenga).



Réu: William Barreto dos Santos (Adv.: Artemis Leite da Silva).  
 Despacho: Diga o réu sobre o pedido de fls. 44.  
 Protesto Interruptivos de Prescrição - 9ª Vara - Nº 56/79.  
 Autora: Sulamérica - Terrestres, Marítimos e Acidentes - Cia. de Seguros (Adv.: Ronaldo Barata).  
 Réus: Firmino Viana Teles e Raimundo Araújo Almeida.  
 Despacho: À conta.  
 Procedimento Sumaríssimo - 9ª Vara - Nº 231/01/79.  
 Autor: Paulo Roberto dos Santos Pinheiro.  
 Adv.: Francisco Nunes Salgado.  
 Réu: Fernando D. Ribeiro.  
 Despacho: Cite-se, designo o dia 07 de agosto, às 10:00 horas, para a audiência vestibular.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO  
 RESENHA DO DIA 29 DE MAIO DE 1979

JUÍZO DA 1ª VARA - DESPEJO  
 Requerente: Maria Alba Ferreira Silva - Adv.: Benedito de M. Alvarenga.  
 Requerido: José Tavares Frazão.  
 Despacho: Fixo em 10% sobre o valor da causa, os honorários advocatícios. A conta.

JUÍZO DA 2ª VARA - EXECUÇÃO  
 Requerente: Banco América do Sul S/A. - Adv.: Afonso Vitor Cardoso.

Requerido: Amauto - Amazônia Automóveis Ltda.  
 Despacho: Seja expedido o competente mandado executivo.

JUÍZO DA 7ª VARA  
 Requerimento de Manoel da Silva Matos e outros, nos autos de Depósito Judicial que move contra Maria Marcolina da Silva e Souza, dizendo que a requerida possui os seguintes filhos: Fernando da Silva Souza, Levi Simão da Silva e Souza e Lino da Silva Souza, requerendo o prosseguimento do feito - Adv.: Ubirajara M. Rodrigues.

Despacho: N. A. Conclusos.  
 JUÍZO DA 8ª VARA - EXECUÇÃO  
 Requerente: Airwick - Ind. e Com. Ltda. - Adv.: Odassi Carlos Ramos.

Requerida: Cleide Freitas Souza - Adv.: Benedito de M. Alvarenga.  
 Despacho: Efetive-se a penhora. Reduza-se a termo a nomeação.  
 SUMARÍSSIMA  
 Requerente: Miranda e Cia. Ltda. - Adv.: Oriando Antonio Fonseca.

Requerido: Nahon Irmãos, Comércio S/A..  
 Despacho: Aguarde-se o trânsito em julgado da sentença de fls..  
 JUÍZO DA 10ª VARA - INVENTÁRIO  
 Requerentes: João da Silva Novaes e outro - Adv.: Washington Lucena.

Requerido: Macário Ribeiro da Silva Novaes.  
 Despacho: Manifestem-se os interessados sobre o doc. de fls. 75 e 76.

ARROLAMENTO  
 Requerente: Maria da G. Oliveira de Carvalho - Adv.: Dercyllios R. Noronha.

Requerido: Afonso da Silva Carvalho.  
 Despacho: Digam os interessados sobre a avaliação.  
 JUÍZO DA 6ª VARA - I. DE REINTEGRAÇÃO  
 Requerente: COOHATUBE - Adv.: Haroldo Guilherme Silva.  
 Requeridos: Aldemir R. de Almeida e s/mulher.  
 Sentença: Julgando procedente a ação, para manter a imissão e reintegrar a autora na posse do imóvel, decorrido o prazo legal, seja expedido o competente mandado de R. de Posse. Condenou o réu nas custas do processo e nos honorários do advogado na base de 20% sobre o valor da causa. Pub., Reg. e Int.

JUÍZO DA 2ª VARA  
 Requerimento de Companhia Real de Investimento, nos autos de Agravo de Instrumento manifestado por Heloisa Helena Menezes de Castro, indicando as peças a formação do agravo deferido - Adv.: Fernando Gonçalves.

Despacho: N. A. Conclusos.  
 JUÍZO DA 1ª VARA  
 Requerimento de Lira & Rocha Ltda., nos autos da Ação Executiva que lhe move Banco da Amazônia S/A., solicitando que declare por sentença a extinção da obrigação da ré - Adv.: Américo Lins da Silva Leal.

Despacho: N. A. Conclusos.  
 EXECUÇÃO  
 Requerente: Etelvina Lima Blaise - Adv.: Nathanael F. Leitão.

Requerido: Sérgio Acrísio Simões Barata.  
 Despacho: Citem-se.  
 JUÍZO DA 2ª VARA  
 Requerimento de Banco Nacional da Habitação, nos autos da Ação Cautelar de Produção Antecipada de provas, instaurado por Alberto das Neves Milhomens e outros, contra Construtora Santa Mônica Ltda., dizendo que não pode receber citação, e face ao exposto, informamos ainda o endereço da Adm. Central - Adv.: João Bernardino Drummond.

Despacho: N. A. Conclusos.  
 Requerimento de Socilar S/A., nos autos da Ação Cautelar de Produção Antecipada de provas, proposta por Alberto das Neves Milhomens e outros, indicando assistente técnico - Adv.: Milton Nobre.

Despacho: N. A. Conclusos.  
 JUÍZO DA 7ª VARA - SEPARAÇÃO JUDICIAL  
 Requerentes: Washington Soares Barroso e Elaine Mesquita Barroso.

Adv.: Mário Chermont.  
 Despacho: Ouvi os cônjuges e convenci-me de que ambos desejam a separação. Assim tome-se por termo as declarações, ouvindo-se em seguida o M. Público, e após contados e preparados, voltem-me conclusos para a devida homologação.

JUÍZO DA 8ª VARA - SEPARAÇÃO JUDICIAL  
 Requerente: Laudelina Maria Campos Silva - Adv.: Raphael C. L. Filho.

Requerido: Valdir Ferreira Costa Silva - Adv.: Juari C. Palmeira.  
 Requerimento do autor, solicitando a procedência da ação.

Despacho: N. A. Conclusos.  
 JUÍZO DA 4ª VARA - REPARAÇÃO DE DANOS  
 Requerente: José Eduardo Andrade Diniz - Adv.: Roberto S. Simões.

Requerido: Eduardo de S. Marques - Adv.: Nauto Justiniano.  
 Despacho: Diga a parte contrária.

JUÍZO DA 6ª VARA - EXECUÇÃO E EMBARGOS  
 Requerente: Toc - Ind. e Termoplástico S/A. - Adv.: Miraci C. da Cruz.

Requerida: Femesc - Feira de M. Escolar - Adv.: Fernando Wanzeller.  
 Despacho: Diga o embargado.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL  
 E COMÉRCIO  
 ESCRIVÃ: ANA LOBATO  
 RESENHA DO DIA 29 DE MAIO DE 1979 (TERÇA-FEIRA)

3ª VARA  
 Processo Nº 123.  
 AÇÃO DE DESPEJO  
 Req.: Izarina Maria Imbelloni.  
 Adv.: Solange M. Frazão.  
 Reqd.: Nelson Augusto Freitas de Lima.  
 Desp.: R. H. Contados e preparados, voltem conclusos.  
 Processo Nº 610.

AÇÃO ORDINÁRIA  
 Req.: Máquinas Agrícolas.  
 Adv.: Egidio Salles.  
 Reqd.: Banco Mercantil do Brasil S/A..  
 Adv.: Carlos Ferro.  
 Desp.: R. H. Remarco a audiência para o dia 29.08.79, às 11:00 horas, cientes as partes.

6ª VARA  
 Processo Nº 65.  
 EMBARGOS DE TERCEIROS  
 Embargante: Félix Santos.  
 Adv.: João José Aguiar Carvalho.  
 Embargado: Banco do Estado do Pará S/A..  
 Adv.: Fernando Rocha.  
 Desp.: Subam os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado.

AN LOBATO  
 Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL  
 RESENHA DO DIA 29.05.79

DESPEJO  
 SEGUNDA VARA  
 Autor: Edward Gomes Osório (Adv.: Afonso Vitor Cardoso).



Réu: Heronildes Lima de Souza.  
Despacho: Cite-se. Belém, 29.05.79. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

## DESPEJO

Autora: Associação da Pia União do Pão de Santo Antonio (Adv.: Nathanael Leitão).

Réu: Maria José Costa.

Despacho: Cite-se. Belém, 29.05.79. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

## INVENTÁRIO

Inventariante: Armando de Lacerda Marçal Fº (Adv.: Luis Roberto Meira).

Inventariado: Armando Luciano de Lacerda Marçal.

Despacho: Baixem os autos à Contadora do Juiz, para a elaboração do cálculo do imposto de transmissão, a título de morte. Belém, 29.05.79. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

## DESPEJO

Autor: Gildo Confertin (Adv.: Aluisio Meira).

Réu: Waldemiro Elias.

Despacho no pedido de purgação de mora: Conclusos. Em, 29.05.79. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

## TERCEIRA VARA

Autores: Alcides Gomes Moreira e Ruth Amoedo Moreira (Adv.: José Maia).

Réus: Cristina Vaz de Castro e Luis Antonio de Castro (Adv.: Marclio Viana).

Sentença (trecho final): "Julgo procedente a presente ação de despejo e consequentemente decreto o despejo dos requeridos Cristina Vaz de Castro e Luiz Antonio de Castro, a desocuparem o imóvel por eles ocupado e sito na Travessa Capitão General Albuquerque, 452, antiga Rua de Cintra, expedindo-se o competente mandado, com o prazo de 120 dias, sob pena de despejo. Condeno mais os requeridos ao pagamento das custas decorrentes do presente processo e honorários advocatícios dos requerentes, que arbitro em vinte por cento sobre o valor da causa. P. R. I.. Belém, 25.05.79. a) Pedro Paulo Martins — Juiz da 3ª Vara.

## EMBARGOS

## QUARTA VARA

Embargante: Rui Fernando Martins (Adv.: Walter Negrão Guimarães).

Embargado: T. Mota Bahia & Cia. (Adv.: Walter Negrão Guimarães).

Despacho no requerimento de apelação: N. A. Conclusos. Em, 28.05.79. a) Orlando Dias Vieira — Juiz da 6ª Vara, resp. pela 4ª Vara.

## PROTESTO

Autor: Banco da Amazônia S.A. (Adv.: Carlos Afonso Luzio).

Réus: Olpasa S.A., Nelson Souza e Edvar de Mello Costa.

Despacho: Publiquem-se editais de citação com o prazo de trinta dias. Em, 23.05.79. a) Orlando Dias Vieira, resp. pela 4ª Vara.

## DESPEJO

## QUINTA VARA

Autor: Teru Yamasaki (Adv.: Herbert Matos).

Réu: Eliana Maria Gomes dos Passos Miranda (Adv.: José Almeida Moraes).

Despacho no pedido de purgação de mora: N. A. Conclusos. Em, 29.05.79. a) Italzira Rodrigues, resp. pela 5ª Vara.

## EXECUÇÃO

## SEXTA VARA

Autora: Socilar — Crédito Imobiliário S.A. (Adv.: Milton Nobre).

Réu: Guaracy de Jesus Castilho Bezerra.

Despacho: Cite-se. Em, 29.05.79. a) Orlando Dias Vieira — Juiz da 6ª Vara.

## EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv.: Ophyr Cavalcante).

Réu: Manoel Vicente da Gama Murbeca.

Despacho: Preparados, subam os autos ao Egrégio TJE. Em, 29.05.79. a) Orlando Dias Vieira.

## EXECUÇÃO

Autora: Fazenda Pública do Estado (Adv.: Ulisses d'Oliveira).

Réu: Motel Farol Ltda..

Despacho no requerimento de desistência da A.: N. A. À conta. Em, 29.05.79. a) Orlando Dias Vieira.

## EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv.: Jerônimo Barreiro).

Réu: Manoel Alves Ferreira.

Despacho: Cite-se via ordinária, através de carta precatória ao Juízo de Marabá. Em, 24.05.79. a) Orlando Dias Vieira.

## EXECUÇÃO

## SÉTIMA VARA

Autor: Mil Tons - Tintas e Peças Ltda. (Adv.: Alberto Fares Akel).

Réu: Marilac Coelho.

Despacho: Cite-se. Em, 28.05.79. a) Italzira B. Rodrigues — Juiz da 7ª Vara.

## CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juízo de Direito de Porto Velho (Adv.: Walter Guimarães).

Deprecado: Juízo de Direito da 7ª Vara Cível.

Despacho: Contados, preparados e conclusos, devolva-se ao Juízo Deprecante, que deve observar o que dispõe o art. 100 do C. de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pelo art. 52 da Lei 6515, de 26.12.77. Belém, 28.05.79. a) Italzira B. Rodrigues — Juiz da 7ª Vara.

## EXECUÇÃO

Autor: José Manoel Reis Ferreira (Adv.: O mesmo).

Réu: Edivaldo Aquino Sacramento Lobato (Adv.: Wilson Velasco).

Despacho no requerimento do A.: Juntam-se aos autos. Em, 29.05.79. a) Italzira B. Rodrigues — Juiz da 7ª Vara

## ORDINÁRIA

## OITAVA VARA

Autora: Maria Carolina Soares Bastos (Adv.: Maria Avelina Hesketh).

Réus: José Silas Ribeiro e Lucy Ribeiro.

Sentença (trecho final): Julgo procedente a ação e condeno os RR. no pagamento da quantia de Cr\$ 16.416,00, custas e honorários, estes na base de 10% sobre o valor da dívida. P. I. R.. Belém, 25 de maio de 1979. a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes — Juiz da 8ª Vara.

## BUSCA E APREENSÃO

Autora: Finasa — Crédito, Financiamento e Invest. (Adv.: Carlos Potiguar).

Réus: Miryan Rodrigues Sasaki e Armando Sadaki.

Despacho: Comprove-se a mora. Em, 28.05.79. a) Clímenie Pontes.

## CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Antonio Girard Martins (Adv.: Maria de Souza).

Réu: Plácido da Fonseca Ramos (Adv.: Waldemar Viana).

Despacho: Sim, com as cautelas legais. Em, 28.05.79. a) Clímenie Pontes.

## PRESTAÇÃO DE CONTAS

Autores: Maria do Carmo Coelho Azeredo e outros (Adv.: Raimundo Costa).

Réu: Paulo Renato Montes de Almeida.

Despacho: Cite-se no prazo legal. Em, 29.05.79. a) Clímenie Pontes.

## EXECUÇÃO

## SEXTA VARA

Autora: Empresa Indústria S.A. (Eisa) (Adv.: João Batista Cavalcante).

Réus: José Ayrton Sá Rocha e outros (Adv.: Vanilson Hesketh).

Sentença: "Vistos, etc.. Julgo por sentença, a desistência de fls., para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas da Lei. P. R. I.. Belém, 29.05.79. a) Orlando Dias Vieira — Juiz da 6ª Vara.

-----  
CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO  
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO  
RESENHA DO DIA 29.05.79

## 6ª VARA

## INDENIZAÇÃO

Aut.: Abidon da Silva Pureza.

Adv.: João Batista Cavalcante.

Réu: Auto Viação Icoaraciense Ltda..

Adv.: Raimundo Costa.

Desp.: Contados e preparados, subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins de Direito. Cumpra-se. Belém, 24.05.79. a) Pedro Paulo Martins.

## 7ª VARA

## CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Henrique Fausto Ferreira.

Adv.: Izabel Pereira de Lima.

Réu: Antonio da Costa Cebolão.

Adv.: Fernando da Silva Gonçalves.

Desp.: Proceda-se o levantamento das quantias depositadas, até o mês de dezembro, com as cautelas legais. Após, proceda o Sr. Escrivão, o devido preparo dos autos, a fim de que este Juízo possa proferir



sentença extintiva do processo, de acordo com o art. 897, parágrafo único, do C. de Processo Civil. Demorado por motivo de doença e por acúmulo de serviço a meu cargo. Belém, 25.05.79. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

## 8ª VARA

## CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Sport Club "7 de Dezembro".  
Adv.: Artemis Leite da Silva.  
Ré: Laura Barbosa do Livramento.  
Desp.: Cite-se a ré para vir ou mandar receber no dia 18 de junho, às 11:00 horas em Cartório, sob pena de depósito. Belém, 28.05.79. a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

## 8ª VARA

## EMBARGOS DE TERCEIROS

Aut.: Placon - Planejamento e Construção Ltda.  
Adv.: Octávio Augusto de Bastos Meira.  
Réu: Banco Real S/A..  
Adv.: Carlos Ailson Peixoto.  
Desp.: Julgo procedente a ação e, em consequência, declaro insubsistente e sem nenhum efeito, a penhora efetivada no bem de propriedade da embargante. Condeno a embargada no pagamento das custas e honorários que arbitro em dez por cento sobre o valor da execução, já que o embargante não mencionou o valor da causa. P. R. I.. Belém, 28.05.79. a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

## 8ª VARA

## DESPEJO

Aut.: Dalila Paula Nogueira Pinto.  
Adv.: Antonio Carlos Teixeira de Oliveira.  
Ré: Indussolo - Indústria e Comércio L. Marochi.  
Adva.: Maria da Graça S. Lobato.  
Desp.: Subam os autos a Superior Instância, com as cautelas legais. Belém, 28.05.79. a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

## 9ª VARA

## ACIDENTE DE TRABALHO

Aut.: Wilson Carlos de Almeida Silva.  
Adva.: Vera Couto.  
Réu: I.N.P.S..  
Adv.: Carlos Noura.  
Desp.: Considero o I.N.P.S., parte legítima no presente feito. Designo o dia 03 de agosto, às 11:00 horas, para a audiência, cientes as partes. Belém, 28.05.79. a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

## 9ª VARA

## ORDINÁRIA

Aut.: Cia. Sol de Seguros.  
Adv.: Nelson Maués de Faria.  
Réu: João de Oliveira Sobrinho.  
Adv.: Paulo de Tarso Dias Klautau.  
Desp.: Tendo examinado atentamente os autos, cheguei a conclusão de que há necessidade da produção de prova testemunhal. Assim, determino a realização de audiência de instrução e julgamento no

dia 07 de agosto, às 11:00 horas, cientes as partes. Belém, 25.05.79. a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

HEBAL SARMANHO

Escrivão Vitalício

## CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhoissard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos, Dr. Pedro Paulo Martins - Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª VARA - Tutela. Menores: Maria Rosário de Jesus Barbosa e outros. Requerimento de Rodrigo José Barbosa Filho. Despacho: "Havendo o irmão dos menqres de nome Rodrigo José Barbosa Filho, atingido a maioridade, defiro o pedido e mando que se lavre o respectivo termo". Advogado: Dr. Egdio Machado Salles Filho.

1ª VARA - Alvará: Maria Madalena Santos. Despacho: "Diga o Dr. Curador". Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca, Assistente Judiciário.

1ª VARA - Inventário: Jacob Elgrably. Despacho: "Ao cálculo, após digam os interessados". Advogados: Drs. Frederico Coelho de Souza, Arnaldo Meira, Luiz Roberto Meira, Leonildes Macedo Silva e Sérgio Couto.

1ª VARA - Arrolamento: Geraldo Rocha Viana. Despacho: "Defiro nos termos do parecer do Doutor Curador". Advogado: Dr. Moacir Morais Filho.

1ª VARA - Haalim José Bechara. Despacho: "Digam os interessados". Advogados: Drs. Enivaldo da Gama Ferreira, Miguel Brasil Cunha, Antonio Jorge Abelém, José Manoel Reis Ferreira, Vanilson Ferreira Hesketh, Maria Imbiriba Hesketh, Vinicius Hesketh e Henrique Melo Rodrigues Filho.

3ª VARA - Inventário: Palmira da Pureza Santos. Despacho: "Á avaliação". Advogado: Dr. Vasco Borborema.

3ª VARA - Interdição: Lucivaldo Picanço da Costa. Despacho: "Designo o dia 22 de junho de 1979, às 10:30 horas, para realização da audiência, cientes as partes, nomeando o Doutor João Júlio da Fonseca, para defensor do paciente.

3ª VARA - Interdição: Antonio de Jesus Carvalho. Despacho: "Designo o dia 18 de junho de 1979, às 10:30 horas, para realização da audiência, cientes as partes". Advogado: Dr. José Tadeu Salles, do Setor de Prática Jurídica da UFP.

Belém, 29 de maio de 1979.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 30 de maio de 1979.

(Ext. Reg. N° 3555)

## EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ  
Comarca de Baião

## EDITAL

A Doutora Brígida Gonçalves dos Santos, Juíza de Direito da Comarca de Baião, Estado do Pará, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que o cidadão Elias José Francês, representante do Ministério Público desta Comarca, foi denunciado Francisco Lobato Costa, brasileiro, paraense, solteiro, braçal, alfabetizado, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 213 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expeça-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 13 do mês de junho do ano em curso, às 10:00 (dez) horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Sala das audiências do Forum local, 28 de maio de 1979.

Eu, (ilegível) Escrevente Juramentado, no impedimento ocasional do titular, o datilografei e subscrevi.  
Dra. BRÍGIDA GONÇALVES DOS SANTOS

Juíza de Direito

(G. Reg. n° 1511)

ESTADO DO PARÁ  
Comarca de Santa Izabel  
do Pará

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE (60) DIAS  
PROCESSO N° 417/78

Eu, a Doutora Maria Izabel Benone Sabbá, Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará, por nomeação legal em pleno exercício de seus atos, etc...



Faz saber a todos quantos o presente edital com o prazo de sessenta dias virem, ou dele conhecimento tiverem que se processando por este Juízo e Cartório do Único Ofício, aos termos de uma ação penal que a Justiça Pública, move contra Francisco Porpino Peres, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Nazaré nº 405, apartamento 1.401, Belém-Pará, e o presente Edital para citá-lo a fim de, sob pena de revelia, comparecer perante este Juízo, no Fórum local, sito na Rua Barão do Rio Branco, nos altos da Prefeitura Municipal desta cidade, no prazo de sessenta (60) dias, para ser interrogado no aludido processo, cientificado de que poderá, logo após o interrogatório ou no tríduo legal, oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas. E para que se não aleguem ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado na porta do Fórum em lugar de maior movimento. Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e nove. Eu, (ilegível), Escrevente Juramentada subscrevi.

MARIA IZABEL BENONE SABBÁ  
Juíza de Direito da Comarca

(G. Reg. nº 1511)

## Tribunal de Justiça do Estado

13ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 1ªS CÂMARAS ISOLADAS REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 1979, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR OSWALDO POJUCAN TAVARES, PRESIDENTE DAS CÂMARAS. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES MANOEL CACELLA ALVES, ANTONIO KOURY, RICARDO BORGES FILHO. PRESENTE AINDA, O DR. 1º SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO.

### MATÉRIA PENAL

Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

Recorrido: Ricardo Pedro Lopes de Araujo

Relator: Desembargador Antonio Koury

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida, sendo que o Desembargador Cacella Alves estendia a ordem para o efeito de não fichamento criminal do paciente.

Idem, idem, idem.

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recorrido: José Armando Lopes de Almeida

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para o efeito de não ser preso o paciente, sendo que o Desembargador Cacella Alves dava provimento para o não fichamento criminal.

Idem, idem, idem.

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recorrido: Manoel Silva Alves

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

### MATÉRIA CÍVEL

Apelação Cível da Capital. Apte: C.C.A. Construções Cíveis da Amazônia Ltda. (Dr. Alcides Alcantara).

Apdo: Eduardo José Salame (Dra. Rosângela Moraes Valente).

Relator: Desembargador Manoel Cacella Alves - Adiado a pedido do Desembargador Relator.

Idem, idem, idem: Apte: Aracelis Dantas Ribeiro Anaisse (Dr. Carlos Zoghbi). Apdo: Sahid Xerfan e Margarida Maria Xerfan (Dr. Carlos Hachem Chaves). Relator: Desembargador Antonio Koury - Decisão: unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Idem, idem, idem. Apte: Rui Coral (Dr. Loris de Oliveira Neves). Apdo: Condomínio do Edifício da Assembléia Paraense (Dr. Waldemar Viana). Relator: Desembargador Antonio Koury. Adiado a pedido do Desembargador Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 31 de maio de 1979.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1511)

## Repartição Criminal

### EDITAL

#### 1ª PRETORIA CRIMINAL

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto - 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacir Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado Alonso Pontes dos Santos, paraense, solteiro, pedreiro, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 C/C 51 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 25 do mês de junho às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Repartição Criminal, 28 de maio de 1979.

Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrevão o subscrevi.

Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

1ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1509)

### EDITAL

#### 1ª PRETORIA CRIMINAL

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto - 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Carlos Ailson Peixoto, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado Adonis Sales de Oliveira, paraense, solteiro, Guarda de Segurança, com 18 anos de idade, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 §3º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 22 de junho às 10:00 horas a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 30 de maio de 1979.

Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrevão, o subscrevi.

Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

1ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1509)

O Doutor Calistrato Alves de Matos, Juiz de Direito da 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele to-



marem conhecimento que pelo doutor José Melo da Rocha - Sexto (6º) Promotor Público da Capital, foram denunciados Raul Nascimento Pacheco, brasileiro, solteiro, carpinteiro, de 39 anos de idade, residente na Rua Antonio Baena, nº 568 e Martins Trindade dos Santos, brasileiro, casado, pedreiro, residente na Rodovia SNAPP Passagem Miramar, nº 513, ambos estando em lugar incerto e não sabido como incurso nas penas do artigo 180 do Código Penal (Estelionato) do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente edital, para que os denunciados sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 22 do mês de junho às 10:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 29 de maio de 1979.

Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã, o subscrevi.

CALISTRATO ALVES DE MATTOS  
Juiz de Direito da 4ª Vara Penal da  
Comarca da Capital  
(G. Reg. nº 1510)

EDITAL

O Doutor Humberto de Castro faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 5º Promotor Público da Capital foi denunciado Benedito Maradei Pereira, brasileiro, casado, motorista, res. à rua Timbiras nº 224 (Jurunas) como incurso nas penas do artigo 155 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 29 do mês de junho às 10:00 horas a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 31 de maio de 1979.

Eu, Maria Mercedes da Silva, escrivã, o subscrevi.  
Dr. HUMBERTO DE CASTRO  
Juiz de Direito da 3ª Vara Penal  
(G. Reg. nº 1510)

EDITAL

O Doutor Humberto de Castro faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado Mario Sergio da Silva, brasileiro, natural deste Estado, solteiro, auxiliar de escritório, de 24 de anos de idade, res. à Av. Doca de Souza Franco, canto com a Av. Pedro Alvares Cabral, Vila Rica, como incurso nas penas do artigo 155, 171 inc. I e 298 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 29 do mês de junho às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 31 de maio de 1979.

Eu, Maria Mercedes da Silva, escrivã, o subscrevi.  
Dr. HUMBERTO DE CASTRO  
Juiz de Direito da 3ª Vara Penal  
(G. Reg. nº 1510)

EDITAL

O Dr. HUMBERTO DE CASTRO — Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor ....., 5º Promotor Público da Capital, foi denunciado (s) JOSÉ SALIM AMARO, brasileiro, solteiro, comerciante, de 28 anos de idade, residente no Hotel Presidente, 2º andar — Avenida Presidente Vargas, como incurso nas penas do artigo 168, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 29 de mês de junho, às 10:00 horas, a fim de assistir o depoimento das testemunhas arroladas no processo do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 31 de maio de 1979. Eu, Maria Mercedes da Silva, Escrivã, o subscrevi.

Dr. HUMBERTO DE CASTRO  
Juiz de Direito da 3ª Vara Penal  
(G. Reg. Nº 1510)

EDITAL

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz de Direito da 6ª Vara Penal — Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. AMÉRICO DUARTE MONTEIRO, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado (s) JOSÉ BRANDÃO DA SILVA, brasileiro, casado, Apontador da Construção Almirante, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 171, § 1º, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 20 de mês de junho de 79, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 17 de maio de 1979. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO  
Juiz de Direito da 6ª Vara Penal da Capital  
(G. Reg. Nº 1493)

EDITAL

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz de Direito da 6ª Vara Penal — Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. AMÉRICO DUARTE MONTEIRO, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado (s) MIRACI DA SILVA OLIVEIRA, ou PAULO DA SILVA OLIVEIRA, vulgo "MIROCA" e "DOIDINHO", de identidade e residência ignoradas, como incurso nas penas do artigo 155 e 157, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 15 de mês de junho, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 28 de maio de 1979. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã, o subscrevi.

WERTHER BENEDITO COELHO  
Juiz de Direito da 6ª Vara Penal  
(G. Reg. nº 1494)



# JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

## BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 89/79

EXPEDIENTE DO DIA 17/05/79

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

OF. nº 028/79-CRJ/SR/DPF/PA do Bel. João Francisco Lins Maciel Borges - Coordenador Regional Judiciário do DPF

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 37/79-SR/PA no qual figura como indiciado Alexandre Benício Neto (encaminha).

DESPACHO: Ao Dr. Procurador da República para os fins devidos. Belém, Pa, em 17.05.79. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de Maria de Fátima Coimbra

Assunto: Certidão de Tempo de Serviço

DESPACHO: A. Conclusos, depois de convenientemente informado pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa, em 17.05.79. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

OF. nº 251/79-CART/SR/DPF/PA do Bel. Luiz de Oliveira Santos - Coordenador Regional Policial do DPF/PA.

Assunto: Informa que na data de ontem, dia 10.05.79, foi preso o nacional Elierson da Silva Bezerra.

DESPACHO: 2º A. Conclusos. Belém, Pa, em 17.05.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 338/79 da CAPEMI - Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepios - Beneficente.

Assunto: Encaminhamento (faz)

DESPACHO: Ao Dr. Diretor de Secretaria para os devidos fins. Belém, Pa, em 17.05.79. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

OF. nº 427/79-CART/SR/DPF do Bel. João Francisco L.M. Borges - Coordenador Regional Judiciário.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 82/78, constituído de 2 volumes (encaminha).

DESPACHO: N.A. Sim. Concedo o prazo de quarenta (40) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 17.05.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. S/N do Setor de Registros e Classificação do Conselho da Justiça Federal - São Paulo.

Assunto: Informa (presta), ref. Ação Ordinária nº 10.335.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 16.05.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. S/N do Setor de Registros e Classificação da Seção Judiciária do Estado de S. Paulo.

Assunto: Informação (presta), ref. Carta Precatória, expedida por aquele Juízo nos autos da Ação Ordinária de Precato Cominatório 9007.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 16.05.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Alaércio Macedo Rodrigues (Adv. Dr. Waldemir Teixeira)

Assunto: Solicita juntada dos comprovantes de pagamento do Imposto Predial relativo aos exercícios de 1974 a 1976 aos autos do Proc. nº 15.610.

DESPACHO: N.A. Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 16.05.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Na petição de Raimundo Teixeira de Lima Filho (Adv. Dr. Néilson Meira), ref. ao Proc. nº 15.131.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 17.05.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. Circ. nº 001/79-GAB/PFN-PA do Procurador chefe substituto da Procuradoria da Fazenda no Pará.

Assunto: Comunicação (faz)

DESPACHO: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa, em 17.05.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Eurico Montenegro Júnior)

Assunto: Vem desistir do Recurso de Agravo de Instrumento, interposto contra despacho deste Juízo (Proc. nº 15.143).

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 17.05.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Eurico Montenegro Júnior), ref. ao Proc. nº 15.143.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Telex do Sr. Benedito Lopes Bezerra (Manaus)

Assunto: Informa que está impossibilitado de comparecer à audiência do dia 23 do corrente.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa, em 17.05.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 1.583 - Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Arthur Ferreira).

Executada: Curtume Gurjão S/A

DESPACHO: A fim de permitir o exame e decisão da matéria arguida na petição de fl. 277, intime-se o postulante para trazer aos autos original da Carta de Adjudicação expedida por este juízo. Belém, Pa, em 17.05.1979. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.921 - Reclamação Trabalhista

Reclamante: Armando Bandeira Pinheiro (Adv. Dr. Ubiratan de Aguiar)

Reclamada: EMBRAPA - Centro de Pesquisas Agropecuárias do Trópico Úmido.

DESPACHO: Sobre o pedido de fl. 52 diga o reclamante, através do seu advogado. Belém, Pa, em 17.05.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.932 - Ação Ordinária - nulidade e cancelamento do registro imobiliário.

Autor: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Eurico Montenegro Júnior)

Réu: Espólio de Hildebrando Guimarães Barros.

DESPACHO: Desentranhe-se a petição de fl. 50 a qual, depois de autuada em apenso a este processo principal, venha-me conclusos. Belém, Pa, em 17.05.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.963 - Mandado de Segurança

Impetrante: Soares & Soares - A Marisqueira (Adv. Dr. Américo da Silva Leal).

Impetrado: Sr. Delegado Regional da SUNAB.

DESPACHO: Dê-se vista dos autos ao Dr. Procurador da República para opinar. Belém, Pa, em 17.05.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8.665 - Execução

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)

Executados: Jacisa e Emaco Suc. Jorge Age & Cia.

DESPACHO: O postulante de fl. 10, 22 e 27 ainda não satisfaz as exigências do Provimento nº 8, de 10 de novembro de 1977, da CG de J.F. da 1ª Instância. Belém, Pa, em 17.05.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício Circular nº 001/79-GAB/PFN-PA, de 15 de maio de 1979, do Procurador-chefe substituto da Fazenda Nacional do Pará.

Assunto: Comunica que na data de 15.05.79 assumiu o exercício da Função de Procurador Geral da Fazenda Nacional.

DESPACHO: Acusar o recebimento e agradecer. Belém, 17.05.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de denúncia, que o Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira), vem oferecer contra Luiz Lopes Pereira.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 17.05.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de Ação Sumaríssima de Indenização que o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo), vem propor contra João Sotero da Silva.

DESPACHO: Idêntico ao acima

Petição de João Amorim de Jesus (Adv. Dr. Rômulo José F. Nunes).

Assunto: Vem apresentar razões nos autos de Ação Penal - Proc. nº 15.318 em que é denunciado.



DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 17.05.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv. Dr. Eurico Montenegro Júnior).

Assunto: Requer a citação dos réus Deoclides Rodrigues dos Santos e Cosme Alves Pereira — Autos de Procedimento Sumaríssimo, Proc. 15.141, em que é requerente.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13.216 — Carta Precatória

Deprecante: Juiz Federal no Estado do Maranhão

Deprecado: Juiz Federal no Estado do Pará

DESPACHO: Vista à douta Procuradora da República. Belém, 17.05.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13.999 — Carta Precatória

Deprecante: Juiz de Direito da Comarca de Macapá.

Deprecado: Juiz Federal no Estado do Pará

DESPACHO: Reiterem-se os termos do Ofício de fls. 8. Belém, 17.05.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 14.520 — Carta Precatória

Deprecante: Juiz Federal no Estado do Espírito Santo

Deprecado: Juiz Federal no Estado do Pará

DESPACHO: Remeta-se novo Mandado ao Termo Judiciário de São Domingos do Capim. Belém, 17.05.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.040 — Mandado de Segurança

Impetrantes: Silva Medicamentos Ltda. e outras (Adv. Dr. Flávio de Carvalho Maroja)

Impetrado: Presidente do Conselho Regional de Farmácia

DESPACHO: I — O ofício endereçado à autoridade impetrada foi expedido a 02/05/79 (fls. 48), tendo está prestado as informações 14/05/79 (fls. 49). Como o pedido de fls. 90/93 foi protocolado somente na última data referida, inadmito a intervenção de Distribuidora Silmédica Ltda., Prado & Silva Ltda. e Produfarma Ltda. como litisconsortes ativas, porque "Entregue o ofício de notificação à autoridade coatora, para as informações, não mais se admite pedido de litisconsórcio ativo aplicado do art. 264, CPC, correspondendo a notificação nos mandados de segurança" (Ac. de 13.05.76, do TFR Pleno, no Agravo Regimental em Mandado de Segurança nº 77.538-DF, Rel. Min. Jorge Lafayette Guimarães, "in" DJU de 22.03.77, pág. 1602), sabendo-se ainda que "somente com o pagamento de importância igual à paga até o momento pelo autor, serão admitidos o assistente, o litisconsorte ativo voluntário e o oponente" (§ 2º do art. 10, da Lei nº 6.032, de 30/04/74). II — Intime-se. Belém, 17.05.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 4.773 — Execução Fiscal

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Carlos Abnader).

Execdo: Sport Club Belém (Adv. Dr. José Cabral e Manoel de Jesus Sena Maués).

DESPACHO: Certifique-se qual a importância efetivamente levantada através o Alvará de fls. 116. Belém, 17.05.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 8.229 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: João José de Moura e outros

DESPACHO: Diga a Exequente. Belém, 17.05.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13.962 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Moraes)

Execdos: Efraim Ramiro Bentes e sua mulher

DESPACHO: Certifique-se se foram oferecidos. Embargos. Belém, 17.05.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 11.011 — Homologação de Opção

Reqte: Raimundo Lima Magalhães (Adv. Dr. Francisco Gomes da Costa)

Reqda: Universidade Federal do Pará

DESPACHO: I — Designo a audiência do dia 8 de junho vindouro, às 9 horas, para homologação da opção. II — Notifique-se e intime-se. Belém, 17.05.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 10.294 — Homologação de Opção

Reqte: José Raul Cardoso Mendes (Adva. Dra. Mª da Conceição Cardoso Mendes).

Reqdo: D.N.P.V.N.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 17.05.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 14.251 — Justificação

Justificante: Manuel Elias de Moraes (Adv. Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho).

Justificados: União Federal e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA.

DESPACHO: I — Cite-se a União Federal por Mandado e o INCRA por Carta Precatória, ora designada a audiência do dia 21 de agosto vindouro, às 9 horas, para inquirição das pessoas referidas na inicial, que para tal deverão ser notificadas. II — Intime-se. Belém, 17.05.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 10.986 — PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: Leonel Alencar de Aragão (Adv.: Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona).

Ré: União Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

DESPACHO: Diga o A., no prazo de 10 dias. Belém, 17.05.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.557 — DESAPROPRIAÇÃO

Reqte.: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Adv.: Dr. João Hermenegildo do Nascimento Marçal).

Reqda.: Orlandina Moura da Silva (Adv.: Dr. Jacob José da Silva).

DESPACHO: Aguarde-se. Belém, 17.05.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.577 — DESAPROPRIAÇÃO

Reqte.: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Adv.: Dr. Heliodoro dos Santos Arruda).

Reqdo.: William dos Santos Lima.

DESPACHO: Diga o Desapropriante. Belém, 17.05.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.585 — DESAPROPRIAÇÃO

Reqte.: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Adva.: Dra. Amélia Fátima Cardoso Fajardo).

Reqdo.: Francisco Claudino da Silva (Adva.: Dra. Joselisa Corte Kauffman).

DESPACHO: Oficie-se à CEF, solicitando informação sobre o levantamento da quantia depositada. Belém, 17.05.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 6803 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Hailton dos Anjos Miranda (Adv.: Dr. Orlando Maia Teixeira).

DESPACHO: I — Designo a audiência do dia 24 de agosto vindouro, às 09:00 horas, para inquirir a testemunha Sérgio Eduardo Rabelo Martins de Barros, que deverá ser notificado no endereço referido às fls. 112; II — Oficie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Altamira; III — Intime-se. Belém, 17.05.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 7737 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Francisco Farias Soares da Silva (Adv. Dr. José Cabral) e Felipe Batista de Moraes (Def. Dr. Heliomar G. de Matos).

DESPACHO: I — Anote-se no Rol dos Culpados a absolvição de Francisco Farias Soares da Silva e oficie-se ao Departamento de Polícia Federal para averbação das absolvições dos denunciados, à margem da identificação criminal de que tratam as peças de fls. 24, 32, 133 e 134. II — Oficie-se à Delegacia da Receita Federal autorizando a adoção das providências de ordem administrativas com relação às mercadorias apreendidas, a decretadas perdidas em favor da União Federal (V. fls. 158). Belém, 17.05.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12.632 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Nilson José de Oliveira (Adv. Dr. Waldemar Felgueiras Vianna).

DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal. Belém, 17.05.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.150 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Gérard Paul Joseph Hespel (Def. Dr. José Cabral)

DESPACHO: cumpra-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal. Belém, 17.05.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.



# JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

## Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

COMISSÃO DO CONCURSO C-113

### EDITAL

Concurso C-113, destinado ao preenchimento de cargos da Categoria Funcional de Agente de Portaria, Código TRT-8ª-TP-1202, Classe A, referência inicial, a se realizar nas cidades de Belém e Manaus.

A Comissão do Concurso C-113, destinado ao preenchimento de cargos da Categoria Funcional de AGENTE DE PORTARIA, Código TRT-8ª-TP-1202, Classe A, Referência Inicial, a se realizar nas Cidades de Belém e Manaus, AVISA aos candidatos inscritos nas referidas cidades e demais interessados, que no dia 18 (dezoito) de junho de 1979 (segunda-feira), às 13:00 horas, procederá à identificação das provas de MATEMÁTICA, COMUNICAÇÃO e EXPRESSÃO e ORGANIZAÇÃO SOCIAL e POLÍTICA DO BRASIL, no Auditório do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na Travessa D. Pedro I, 750, nesta cidade.

Secretaria da Comissão do Concurso C-113.  
Belém, 31 de maio de 1979.

RUTH HELENA VON PAUMGARTTEN KLAUTAU  
Secretária da Comissão

Visto:

EMMANUEL RODRIGUES MATTOS  
Presidente da Comissão

(G. Reg. Nº 1519)

### EDITAL

Para conhecimento dos interessados, à Comissão do Concurso C-113, de Agente de Portaria do Quadro de Pessoal da Justiça do Trabalho da 8ª Região, faz público que as provas dos candidatos inscritos em Belém ao referido Concurso, serão realizadas na sede do SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, na Avenida Serzedelo Correa, 279, nesta Cidade, com exceção da Prova Prática que será prestada na sede do TRT da 8ª Região, na Travessa D. Pedro I, 750, obedecendo o seguinte horário:

Dia 09 (Nove) de Junho de 1979:

- Matemática às 08:30 horas (Sede do SENAC).

- Comunicação e Expressão às 14:30 horas (Sede do SENAC).

Dia 10 (Dez) de Junho de 1979:

- Organização Social e Política do Brasil às 08.30 horas (Sede do SENAC).

- Prova Prática - à partir das 14:00 horas (Sede do TRT).

Os candidatos deverão apresentar-se nos locais acima, com antecedência de 30 (trinta) minutos, munidos do cartão de identificação e caneta esferográfica de tinta azul.

Belém, 31 de maio de 1979.

RUTH HELENA VON PAUMGARTTEN KLAUTAU  
Secretária da Comissão

Visto:

EMMANUEL RODRIGUES MATTOS  
Presidente da Comissão

(G. Reg. Nº 1519)

### EDITAL

Para conhecimento dos interessados, à Comissão do Concurso C-113, de Agente de Portaria do Quadro de Pessoal da Justiça do Trabalho da 8ª Região, faz público que as provas dos candidatos inscritos em Manaus ao referido Concurso, serão realizadas na Sede da Justiça do Trabalho, na Rua Barroso, 111, obedecendo o seguinte horário:

Dia 09 (Nove) de Junho de 1979:

- Matemática às 07:30 horas.

- Comunicação e Expressão às 13:30 horas.

Dia 10 (Dez) de Junho de 1979:

- Organização Social e Política do Brasil às 07:30 horas.

- Prova Prática - à partir das 13:00 horas.

Os candidatos deverão apresentar-se no local acima, com antecedência de 30 (trinta) minutos, munidos do cartão de identificação e caneta esferográfica de tinta azul.

Belém, 31 de maio de 1979.

RUTH HELENA VON PAUMGARTTEN KLAUTAU  
Secretária da Comissão

Visto:

EMMANUEL RODRIGUES MATTOS  
Presidente da Comissão

(G. Reg. Nº 1519)

### NOTA Nº 122/79

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente NOTIFICO a quem interessar possa que, em audiência de 16 de maio de 1979, o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região proferiu a seguinte decisão nos autos do Processo TRT DC 131/79 - Dissídio Coletivo, em que são partes: Sindicato do Comércio do Estado do Pará e outras (Demandadas) e Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Pará (Demandante):

"ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em conhecer do dissídio coletivo e, ainda sem divergência, dar-lhe provimento em parte para estabelecer a seguinte sentença normativa:

Por maioria de votos,

Cláusula I - Reajustamento de 60% para todos os integrantes da categoria profissional demandante, qualquer que seja a forma da remuneração, sendo que para os empregados que percebam salário fixo e comissão o reajustamento incidirá somente sobre a parte fixa, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Relatora, Revisora e Exedito Lobato Fernandez que concediam apenas 44%;

Por Maioria de votos,

Cláusula II - Incidência do reajustamento sobre os salários vigentes a 01.03.1978, compensados os aumentos espontâneos ou coercitivos concedidos entre aquela data e 28.02.1979, exceto os provenientes de: a) término de aprendizagem; b) implemento de idade; c) promoção por antiguidade ou merecimento; d) transferência de cargo, função, estabelecimento ou localidade; e) equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado, vencidas as Exmas. Juizas Relatora e Revisora, que preferiam outra redação;

Por unanimidade,

Cláusula III - A taxa de reajustamento do salário do empregado que haja ingressado na empresa após a data base obedecerá o previsto no item X, do Prejulgado 56, no Tribunal Superior do Trabalho;

Por maioria de votos,

Cláusula IV - Salário profissional equivalente a um e um terço do salário-mínimo regional, desde que recebam apenas salário fixo, para os exercentes das seguintes funções ou atividades: balconista, cobrador, auxiliar de escritório, escriturário, auxiliar de contabilidade, mecanógrafo, encarregado de estoque, caixa, não podendo quaisquer desses profissionais serem admitidos por salário inferior. Ficam excluídos do presente salário profissional os balconistas de mercearia, cujos estabelecimentos não disponham de mais de cinco desses profissionais, vencidos os Exmos. Juizes Roberto Araújo de Oliveira Santos, Rider Nogueira de Brito e Francisco da Costa Lobato, que lhe davam outra redação;

Por maioria de votos,

Cláusula V - O salário profissional de que trata a cláusula anterior fica sujeito às seguintes condições: a) os empregados portadores de diplomas profissionais da especialidade, expedidos por estabelecimentos de ensino reconhecidos pelos Ministério do Trabalho e da Educação e Cultura, perceberão o salário profissional após noventa dias de trabalho na mesma empresa; b) os empregados que não possuem os diplomas de que trata a alínea anterior, perceberão o salário profissional após terem trabalhado pelo menos um ano na mesma especialidade, no mesmo ramo de negócio, comprovado pela carteira de trabalho, vencidos os Ex-



mos. Juizes Roberto Araújo de Oliveira Santos, Rider Nogueira de Brito e Francisco da Costa Lobato, que lhe davam outra redação;  
Por maioria de votos,

Cláusula VI — Para os efeitos do art. 32, da CLTS, as empresas aceitarão atestados subscritos por médico ou dentista do Sindicato demandante, quando o afastamento do empregado, por motivo de doença, não exceder de três dias, vencidos os Exmos. Juizes Roberto Araújo de Oliveira Santos e Expedito Lobato Fernandez, que a rejeitavam;  
Por maioria de votos,

Cláusula VII — O atestado a que se refere o item anterior só poderá ser concedido a associados do Sindicato, vencidos os Exmos. Juizes Roberto Araújo de Oliveira Santos e Expedito Lobato Fernandez, que a rejeitavam;

Por unanimidade,

Cláusula VIII — A empregada gestante terá assegurada estabilidade provisória, quando comprovada a gravidez, até 60 dias após o término da licença-maternidade;

Por unanimidade,

Cláusula IX — Obrigam-se as empresas a descontar de seus empregados, em benefício do Sindicato demandante, o equivalente a 10% do valor do reajustamento, no primeiro pagamento, em caso de mensalista, em duas parcelas, em caso de quinzenalista e em quatro parcelas, em caso de semanalista, a ser feito com base na presente sentença normativa. Quanto aos empregados não sindicalizados, o desconto dependerá de prévia e expressa autorização dos mesmos;

Por unanimidade,

Cláusula X — O valor do desconto mencionado na cláusula supra será recolhido aos cofres do Sindicato beneficiário até 30 dias após a vigência da presente sentença;

Por unanimidade,

Cláusula XI — Fica estipulada a multa de meio valor de referência regional, por empregado, que reverterá em favor da parte prejudicada, a ser paga pela parte que descumprir qualquer cláusula desta decisão, observado o disposto no art. 619, combinado com o art. 622, da CLT;  
Por maioria de votos,

Cláusula XII — Os exercentes da função de balconista ou equivalente que percebam comissão terão um salário fixo correspondente a, no mínimo, um salário-mínimo regional, independente do salário variável contratado, vencido o Exmo. Juiz Expedito Lobato Fernandez, que a rejeitava;

Por unanimidade,

Cláusula XIII — As empresas ficam obrigadas a fornecer, gratuitamente, uniformes de trabalho aos seus empregados, quando de uso obrigatório;

Por unanimidade,

Cláusula XIV — As empresas fornecerão aos seus empregados comprovantes de pagamento do qual constem os salários percebidos, horas extras, comissões, adicionais, descontos especificados, além de outros títulos que acresçam ou onerem a remuneração;

Por unanimidade,

Cláusula XV — Consideram-se abonadas as faltas dos empregados estudantes, quando decorrentes de comparecimento a provas escolares obrigatórias, prestadas em estabelecimento oficial ou reconhecido, desde que avisado o empregador com a antecedência mínima de 48 horas e comprovado posteriormente;

Por unanimidade,

Cláusula XVI — Os delegados do Sindicato demandante designados para representá-lo em número de um para cada Município do Estado, terão assegurada a estabilidade provisória, a contar da comunicação oficial à empresa empregadora, até a data de sua destituição pela diretoria da entidade profissional;

Por unanimidade,

Cláusula XVII — As empresas não poderão descontar de seus empregados caixas, vendedores ou balconistas, o valor de mercadorias pagas com cheques que sejam devolvidos por insuficiência de fundos ou outro motivo, desde que obedecidas as normas estabelecidas expressamente pela empresa;

Por unanimidade,

Cláusula XVIII — As diferenças entre o novo salário e o antigo, devidas a partir do ajuizamento do presente dissídio deverão ser pagas de uma só vez e sofrerão uma correção monetária entre esse dia e o trânsito em julgado da presente sentença normativa, obedecido o seguinte critério: a) o período compreendido entre o dia da instauração do presente dissídio e o do trânsito em julgado desta sentença normativa será dividido em grupos de 30 dias; b) a taxa de correção será de 5% para o último grupo de trinta dias ou fração superior a quinze; de 10% para o penúltimo grupo de 30 dias; de 15% para o antepenúltimo grupo de 30 dias; e assim sucessivamente, sempre com a razão de 5% a acrescentar;

c) após o trânsito em julgado desta decisão, a correção monetária a aplicar é a prevista no Decr. nº 75/66;

Por unanimidade,

Cláusula XIX — Vigência de um ano a contar de 1º de março de 1979 e a expirar em 28 de fevereiro de 1980.

Custas pelas demandadas pela parte procedente do dissídio que, por ser ilíquido, fica arbitrada em Cr\$ 30.000,00, na quantia de Cr\$ 924,10 para cada uma, e sobre a parte improcedente, que se fixa em Cr\$ 8.000,00, na importância de Cr\$ 464,04 pelo Sindicato demandante".

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1505 - Dia: 02/06/79)

ATO Nº 48 - DE 28 DE MAIO DE 1979

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT P-9799/78,

R E S O L V E:

PROVER, mediante Progressão Funcional no cargo de Técnico Judiciário Código TRT-8-AJ-021 C, Referência, Alice Barreiros Dias, ocupante do cargo de Técnico Judiciário TRT-8-AJ-021 B, Referência 48, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na vaga decorrente da aposentadoria, a pedido, de Lucymar Coelho Pena.

Publique-se e Registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. - nº 1506)

ATO Nº 49 DE 28 DE MAIO DE 1979

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT P-9799/78,

R E S O L V E:

PROVER, mediante Progressão Funcional no cargo de Técnico Judiciário código TRT-8-AJ-021 C, Referência 49, Eunice de Matos Baird, ocupante do cargo de Técnico Judiciário TRT-8-AJ-021 B, Referência 48, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na vaga decorrente da exoneração, a pedido, de Anete Vasconcelos de Borborema.

Publique-se e Registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. - nº 1506)

Lei 4.827 - Dispõe sobre a Nova Organização dos Municípios do Estado do Pará.

Opúsculo à venda na Imprensa Oficial. Cr\$ 25,00.